IARIO ()FICIA

ESTADO DA PARAÍBA

N° 17.517

João Pessoa - Terça-feira, 21 de Dezembro de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.161 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

Concede o Título de Cidadã Paraibana a Senhora Dilei Aparecida

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana a Senhor Dilei Aparecida Schiochet, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

EVÊDO LUS PHA

LEI N° 12.162 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. **AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

> Altera o art. 6º da Lei nº 12.059, de 17 de setembro de 2021, que criou o Programa Tá na Mesa no âmbito do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 12.059, de 17 de setembro de 2021, passa a vigorar com a

seguinte redação:

"Art. 6º O Programa Tá na Mesa contemplará, até que novas determinações sejam regulamentadas pelo Poder Executivo, os municípios paraibanos mais populosos do Estado, desde que desprovidos do Programa dos Restaurantes Populares e que tenham mais de 8.000 (oito mil) habitantes, da seguinte forma:

I - 200 (duzentas) refeições diárias, nos municípios com mais de 8.000 (oito mil) habitantes e até 10.000 (dez mil) habitantes;

II - 250 (duzentas e cinquenta) refeições diárias, nos municípios com mais de 10.000 (dez mil) habitantes e até 20.000 (vinte mil) habitantes, e;

III - 400 (quatrocentas) refeições diárias, nos municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

EVÊDO LINSVILIO

LEI Nº 12.163 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. **AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

> Dispõe sobre o pagamento do Incentivo de Desempenho no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, para atender as Unidades Assistenciais e Administrativas do SUS, na forma que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o pagamento do Incentivo de Desempenho para aprimoramento da Gestão e funcionamento das Unidades Assistenciais e Administrativas do Sistema Único de Saúde (SUS), aplicada no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e dos demais órgãos do governo estadual que executam ações e serviços de saúde ao SUS, mediante avaliação das seguintes situações:

I - profissionais/servidores que exercem funções e cargos comissionados nas Unidades Administrativas e Assistenciais;

II – profissionais/servidores em exercício nas Unidades Administrativas e Assistenciais:

III - Unidades Assistenciais e Administrativas que prestam serviços ao SUS no âmbito do Governo Estadual e estejam ligados à Secretaria de Estado da Saúde;

IV - porte das Unidades Assistenciais Hospitalares, complexidade, modalidade da rede de atenção, número de leitos e perfil assistencial;

V – grupo das Unidades Assistenciais não Hospitalares, complexidade, modalidade da rede de atenção à saúde.

§ 1º Para as Unidades Assistenciais e Administrativas serão atribuídos níveis, que terão valores crescentes no Incentivo de Desempenho, de acordo com as ações e serviços de saúde que serão executados.

§ 2º Mediante implantação de novas Unidades Assistenciais e Administrativas que prestam serviços ao SUS, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, os profissionais/servidores farão jus a este Incentivo de Desempenho devendo ser observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º A definição e atribuição dos valores do Incentivo de Desempenho de que trata esta Lei, serão definidos em bases, termos e condições a serem regulamentados por Decreto, sem prejuízo do previsto no art. 1º.

Art. 3º Farão jus ao Incentivo de Desempenho todos os profissionais/servidores em exercício nas Unidades Assistenciais e Administrativas da Secretaria de Estado da Saúde e órgãos do governo estadual que executam ações e serviços de saúde ao SUS, face à importância e à necessidade de suas atividades, objetivando viabilizar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde da Secre-

Art. 4º Este Incentivo de Desempenho não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, e sobre ele não incidirão vantagens de qualquer natureza, bem como os descontos previdenciários.

Art. 5º O valor do Incentivo de Desempenho não será computado no cálculo do décimo terceiro salário.

Art. 6º Os recursos destinados para pagamento do Incentivo de Desempenho, como previsto nesta Lei, serão originários da receita da prestação de serviços das Unidades Assistências de Gerência Estadual e do Sistema Único de Saúde, no limite permitido.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

LEI Nº 12.164 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. **AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

> Dispõe sobre o pagamento de plantões extras nas Unidades Assistenciais e Administrativas vinculadas à Secretária de Estado da Saúde e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 1º A presente Lei regulamenta o pagamento de plantão extra a ser pago aos profissionais/servidores das Unidades Assistenciais e Administrativas do SUS, aplicada no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e dos demais órgãos do governo estadual que executam ações e serviços de saúde ao SUS e que estejam sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º O Plantão Extra caracteriza-se pela prestação de serviço excedente à jornada habitual de trabalho.

§ 2º O cálculo do valor do plantão extra deve levar em conta a jornada habitual contratada com percentual a mais do valor normal da hora trabalhada, que será regulamentado por meio de Decreto.

Art. 2º Os profissionais que cumprirem as atividades na forma prevista, farão jus ao recebimento do valor do plantão extra efetivamente realizado, à quantia preestabelecida, que será regulamentada por Decreto, considerando suas respectivas especialidades e áreas de atuação.

Art. 3º Para efeito desta Lei, que será regulamentada por meio de Decreto, teremos as seguintes caracterizações de plantões extras:

I - o plantão presencial;

II - o plantão telemedicina;

III - o plantão administrativo;

IV - o plantão de sobreaviso.

Capítulo II Do Plantão Presencial

Art. 4º O plantão presencial caracteriza-se pela prestação de 06 (seis) ou 12 (doze) horas contínuas e ininterruptas de trabalho nas Unidades Assistenciais ou Administrativas do SUS.

§ 1º No plantão de 06 (seis) horas contínuas de trabalho, o seu valor corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do plantão de 12 (doze) horas.

§ 2º Também será pago no apoio a deslocamento de plantão presencial para especialidades com dificuldade na interiorização de serviços.

Capítulo III Do Plantão Telemedicina

Art. 5º O plantão telemedicina caracteriza-se pela prestação de trabalho de plantão à distância de profissional que se colocar à disposição por 12 (doze) horas para atendimento em plataforma para telemedicina, telefone ou outro meio de comunicação que proporcione o atendimento telemedicina.

Capítulo IV

Do Plantão Administrativo

Art. 6º O plantão administrativo caracteriza-se pela prestação de 06 (seis) ou 12 (doze) horas contínuas e ininterruptas de trabalho nas Unidades Assistenciais ou Administrativas do SUS, no período noturno, em finais de semana e feriados.

Art. 7º O plantão administrativo é uma ferramenta de gestão para resolução de qualquer problema que impeça o cumprimento das atividades nas Unidades Assistenciais ou Administrativas, acompanhando os processos gerenciais e assistenciais nas Unidades Assistenciais ou Administrativas.

Capítulo V

Do Plantão de Sobreaviso

Art. 8º O plantão de sobreaviso caracteriza-se quando o profissional/servidor permanece à disposição da Unidade Assistencial ou Administrativa para eventual prestação de serviço de 06 (seis) ou 12 (doze) horas contínuas de trabalho, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário.

Art. 9º O valor do plantão de sobreaviso será remunerado a razão de 1/3 (um terço) do valor do plantão presencial.

§ 1º Só será permitido para Unidade Assistencial ou Administrativa mediante apresentação da justificativa técnica, análise e autorização prévia do Secretário de Estado da Saúde.

§ 2º O profissional/servidor, ao ser convocado, deverá comparecer à Unidade Assistencial ou Administrativa em até 1 (uma) hora.

Art. 10. Caso o profissional/servidor que esteja de plantão de sobreaviso venha a ser convocado ao serviço será remunerado com o valor do plantão presencial.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 11. A definição dos serviços/especialidades necessários, bem como do número de plantões presenciais (06 ou 12 horas), telemedicina, sobreaviso e administrativo, será de acordo com a necessidade do serviço, mediante decreto, devendo ser considerado, no mínimo:

I-o porte, a complexidade, a localização, o número de leitos, o perfil assistencial, a modalidade da rede de atenção à saúde;

II – a dificuldade de acesso e o deslocamento de profissional de outros municípios.

Art. 12. Os recursos destinados para pagamento dos plantões extras, como previsto nesta Lei, serão originários da receita da prestação de serviços das Unidades Assistenciais e Administrativas de Gerência Estadual e do Sistema Único de Saúde, no limite permitido.

Art. 13. O valor de plantão extra não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, e sobre ele não incidirão vantagens de qualquer natureza, bem como os descontos previdenciários.

Art. 14. O valor do plantão extra não será computado no cálculo do décimo terceiro salário.



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

William Costa

Rui Leitão

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www. sispublicações.pb.gov.br DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br COMERCIAL - Fone; (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com OUVIDORIA: 99143-6762

| Assinatura Digital AnualR | \$ 3 | 00.00 |
|--------------------------------|------|-------|
| Assinatura Digital SemestralR | \$ 1 | 50,00 |
| Assinatura Impressa AnualR | | |
| Assinatura Impressa SemestralR | | |
| Número AtrasadoR | | |
| (| - | -,, |

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

CONZEVEDO LINSVILHO
Governador

LEI N° 12.165 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. AUTORIA: DEPUTADO HERVAZIO BEZERRA

Denomina de Roberto Vaz de Medeiros Filho o Anexo Administrativo do Hemocentro da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Roberto Vaz de Medeiros Filho, o Anexo Administrativo do Hemocentro da Paraíba, localizado na Av. D. Pedro II, 1548, Bairro Jaguaribe, João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

IOÃO ZEVEDO LINS VILATO Governador

LEI N° 12.166 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Normatiza o Programa Cartão Alimentação no âmbito do Estado da Paraíba nos termos da Lei Estadual 8.706, de 27 de novembro de 2008, e da Lei 7.611, de 30 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica normatizado o Programa Cartão Alimentação, que é a concessão de Auxílio Alimentação em pecúnia para famílias e indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza nos termos da Lei nº 8.706, de 27 de novembro de 2008, caracterizado como uma provisão suplementar provisória, devidamente aprovado pelo Conselho de Assistência Social do Estado da Paraíba, e pela Comissão Intergestora Bipartite – CIB.

Parágrafo único. Compreende-se, para fins desta lei, famílias em situação de extrema pobreza e pobreza aquelas definidas conforme referência do CADÚnico – Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal.

Art. 2º O programa somente será executado enquanto verificadas as condições socioeconômicas indicadas no artigo 1º e conforme os seguintes critérios:

I - para a concessão do benefício às famílias:

a) que sejam famílias em situação de extrema pobreza, pobreza e risco social que necessitem de acompanhamento e complemento alimentar, visto que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, com renda média familiar definida de acordo com os critérios do CADÚnico;

b) que as unidades familiares estejam inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚnico com dados atualizados;

c) que as unidades familiares estejam indicadas nos municípios de acordo com o Mapa Estadual de Insegurança Alimentar e Nutricional da Paraíba e de acordo com os dados do IDH da Paraíba fornecidos pelo IBGE;

d) que a definição de quantitativo de beneficiários atendidos por município, seja proporcional ao número de famílias em situação de extrema pobreza/pobreza (CADÚnico), considerando a classificação de Porte Populacional fornecido pelo IBGE, os dados do Mapa Estadual de Insegurança Alimentar e Nutricional da Paraíba e os dados do IDH;

e) que as unidades familiares não recebam, de forma cumulativa, outro benefício social de transferência de renda ou congênere;

f) que exista apenas um beneficiário cadastrado por unidade familiar, respeitando a condição de coabitação;

g) que seja garantido percentual de até 10% das vagas dos municípios para unidades familiares de povos e comunidades tradicionais presentes na Paraíba, desde que atendam os critérios previstos no art. 2°;

h) que seja observada a situação de gestantes, lactantes, menores de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos, crianças e adolescentes de 06 (seis) anos a 14 (quatorze) anos, como critério preferencial para atendimento;

i) que seja observada a situação de pessoas com deficiências e pessoas idosas.

II - elegibilidade dos municípios:

a) os municípios com alto índice de insegurança alimentar e que compõem o Mapa Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da Paraíba mais atualizado;

b) os municípios que apresentam menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH em relação aos demais municípios paraibanos de acordo com o censo do IBGE mais atualizado;

c) os municípios que apresentam maior incidência de população em extrema pobreza considerando a proporcionalidade quantidade de habitantes x quantidade de indivíduos em extrema pobreza;

d) para análise dos critérios descritos anteriormente será respeitado o porte dos municípios conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e NOB/SUAS/2005: Pequeno Porte I e II, Médio e Grande Portes, de modo a reconhecer as similitudes inerentes a cada um dos portes e suas discrepâncias entre eles.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

II - renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por outros programas oficiais de transferência de renda, nos termos dos respectivos regulamentos;

III - pessoas idosas e pessoas com deficiência: aquelas tipificadas e conceituadas na legislação vigente;

IV - povos e comunidades tradicionais: povos indígenas, os ciganos, os quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os extrativistas, os ribeirinhos, os caboclos, os pescadores artesanais, os pomeranos, entre outros.

Art. 3º A concessão do benefício de transferência de renda se dá, para fins exclusivos de compra de bens de consumo básico de alimentos in natura ou minimamente processados, às unidades familiares em situação de extrema pobreza.

§ 1º O valor do beneficio inicial será definido de acordo com a dotação orçamentária, em projeto devidamente apresentado em processo administrativo próprio, contendo Termo de Referência, Justificativas e Plano de Trabalho devidamente aprovado, em ata, pelo Conselho Gestor do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba - FUNCEP.

§ 2º O benefício a que se refere o caput deste artigo será mantido até a cessação das condições de elegibilidade de cada um dos beneficiários que lhe deram origem.

§ 3º O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido mensalmente, por meio de cartão magnético, fornecido pelo órgão gestor concedente, com a respectiva identificação do responsável e o seu respectivo Número de Identificação Social - NIS, não sendo em hipótese alguma cumulativo.

§ 4º O cartão de recebimento do benefício será de uso pessoal e intransferível e sua apresentação será obrigatória em todos os atos relativos ao Programa.

§ 5º O cartão do benefício concedido será utilizado para compras exclusivas de alimentos na rede de estabelecimentos comerciais credenciados e devidamente identificados nos seus pontos de vendas pelo cartaz do programa fixado em ponto visível a todos.

§ 6º O titular do cartão de recebimento do benefício será, prioritariamente, a mulher ou, em caso de impedimento justificado, outro responsável pela unidade familiar.

Art. 4º A concessão dos beneficios dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionalidades relativas à:

I – saúde:

a) para mulheres gestantes, a realização do exame pré-natal; e para lactantes, o planejamento familiar pelas Unidades de Saúde;

b) para crianças menores de 0 a 7 anos, aferição de peso e medidas de crescimento e acompanhamento do calendário vacinal pelas Unidades de Saúde;

II - educação - para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, que estejam devidamente matriculados em rede de ensino e com frequência mínima de 70%;

III - inclusão produtiva - para maiores de 18 anos, a participação em cursos de qualificação profissional e/ou empreendedorismo ofertados pelo Programa em seus municípios, de acordo com as vagas disponíveis.

IV - assistência social - participação em atividades desenvolvidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, rodas de diálogos, encaminhamentos, orientações, processos de capacitação e formação cidadã, dentre outros);

Parágrafo único. O não cumprimento das condicionalidades mencionadas nos incisos acima, quando se aplique, em qualquer uma das quatro áreas, implicará no bloqueio imediato do beneficio, sendo essas situações identificáveis por meio de ações de monitoramento, denúncias e atualizações cadastrais, aferidos pela executora do Programa e ou terceiros por esta contratadas, mediante apresentação de documento próprio elaborado para este fim, e devidamente assinado pelos profissionais em cada área (educação, saúde e assistência social).

Art. 5º A execução e a gestão do programa "Cartão Alimentação" é pública e governamental e dar-se-á por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, observada a participação do controle social.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, por intermédio da Gerência Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa;

II - realizar a supervisão do cumprimento das condicionalidades;

III - estabelecer mecanismos e estratégias com vistas às ações de monitoramento e

avaliação;

IV - definir formas de participação e controle social e a interlocução com as respectivas instâncias;

V - promover a articulação entre o Programa e as demais políticas públicas de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e Nutricional.

VI – promover a articulação entre o Programa e as demais políticas públicas de qualificação profissional, emprego, renda, empreendedorismo e desenvolvimento econômico.

Art. 7º As despesas do Programa correrão à conta das dotações alocadas no orçamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano - SEDH e/ou Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS por meio de recursos ordinários oriundos do Tesouro Estadual e/ou do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba - FUNCEP, além de outras dotações que vierem a ser consignadas ao Programa.

§ 1º A definição do número de beneficiários ou valor do benefício serão determinadas pela disponibilidade financeira e orçamentária definidas em Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual alocados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, de acordo com os dados oficiais do CADÚnico, IDH do município, Mapa da Insegurança Alimentar da Paraíba e da dotação orçamentária existente para o exercício.

§ 2º Se necessário reduzir a quantidade de beneficiários em razão da disponibilidade orçamentária, serão observados os critérios de prioridade definidos pelo art. 2º, I, alíneas "h" e "i".

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH promover os atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos destinados ao Programa Cartão Alimentação.

Art. 9º Sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa, o beneficiário, o servidor público e/ou o Agente Operador conveniado ou contratado responsável pela organização e manutenção do cadastro do Programa Cartão Alimentação será responsabilizado quando, por exemplo:

I - inserir dados ou informações falsas no cadastro do Programa;

II - contribuir para que pessoa diversa do beneficiário final receba o beneficio.

Art. 10. Sem prejuízo da sanção penal será retirado do Programa Cartão Alimentação e obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida o beneficiário que dolosamente tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou se manter como beneficiário do Programa.

Art. 11. Fica a cargo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH aumentar o quantitativo de beneficiários e/ou valor do benefício, conforme demanda presente nos dados oficiais do CADÚnico, no Mapa da Insegurança Alimentar e Nutricional, IDH dos municípios, classificação de Porte, pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, sociedade civil organizada e outros órgãos do poder público e do controle social, desde que atendam aos critérios estabelecidos, que exista a aprovação do Conselho Gestor do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba - FUNCEP; e disponibilidade orçamentária.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de

dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

LEI Nº 12.167 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. **AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

> Altera a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1995, que autorizou a criação do Cadastro Informativo - CADIN/PB - das pendências perante órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1995, passa a vigorar:

I – com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

a) inciso I do art. 3°:

"I – sejam responsáveis por obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, para com os órgãos e entidades estaduais de que trata o parágrafo único do art. 1º;";

b) parágrafo único do art. 4°:

"Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam:

I - aos repasses determinados por disposições constitucionais;

II - à concessão de auxílios aos Municípios atingidos por calamidade pública ou em situação de emergência, reconhecida por meio de decreto;

III - às operações destinadas à regularização das pendências que foram objeto de inclusão no CADIN/PB."; e

c) inciso IV do art. 5°:

"IV – a pendência tiver seu registro suspenso por determinação expressa do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante parecer jurídico da Procuradoria Geral do Estado.";

"Art. 6º As informações fornecidas pelos órgãos e entidades integrantes do CADIN/ PB serão centralizadas na Controladoria Geral do Estado - CGE, na forma que dispuser o regulamento a ser baixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.".

II - acrescida dos incisos V, VI e VII ao parágrafo único do art. 5º, com as seguintes redações:

"V - nos casos de convênios e/ou parcerias firmados com Municípios para mitigação dos impactos econômicos decorrentes de pandemia objeto de Decreto de Calamidade Pública;

VI - Convênios-Parcerias firmados em cumprimento de emendas impositivas constantes da Lei Orçamentária Anual;

VII - as pessoas físicas ou jurídicas com registro no CADIN/PB que reconhecerem de forma irrevogável e irretratável as obrigações pecuniárias vencidas e não pagas e procederem ao regulamentar parcelamento do débito perante os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual competente.".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

CEVÊDO LINSTILIO

LEI Nº 12.168 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. **AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

> Dispõe sobre a concessão de Bolsa Desempenho Profissional para militares estaduais, servidores civis da segurança pública e da administração penitenciária, que foram aposentados acometidos de incapacidade definitiva ou parcial, incapacitantes para as atividades operacionais e administrativas, ocorridas no período de 26 de maio de 2011 a 03 de julho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Bolsa Desempenho Profissional, criada pela Medida Provisória nº 176, de 25 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de maio de 2011, convertida na Lei nº 9.383, de 15 de junho de 2011, sem qualquer efeito financeiro retroativo, também contemplará militares estaduais, servidores civis da segurança pública e da administração penitenciária que foram aposentados acometidos de incapacidade definitiva ou parcial, incapacitantes para as atividades operacionais e administrativas, ocorridas no período de 26 de maio de 2011 a 03 de julho de 2018.

Parágrafo único. O pagamento previsto no caput deste artigo só gerará efeitos financeiros a contar da publicação desta lei e fica condicionado ao preenchimento dos requisitos constantes na Lei nº 9.383, de 15 de junho de 2011, com redação alterada pela Lei nº 11.193, de 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

LEI Nº 12.169 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. **AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

> Institui reserva de vagas para a população negra nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública estadual, na Universidade Estadual da Paraíba, nas autarquias, nas fundações públicas, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista controladas pelo Estado da Paraíba, considerando critérios de renda bruta familiar e de tempo mínimo de ensino público escolar nos termos desta Lei.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reservadas à população negra 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, considerando os critérios de renda bruta familiar, tempo mínimo de ensino público escolar, previstos no \$5º deste artigo, regionalização e especialidade, destinados ao provimento de cargos ou empregos integrantes de órgãos e entidades públicas da administração direta, da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Estado da Paraíba.

§ 1º A reserva de vagas prevista no caput deste artigo constará expressamente nos editais de concursos públicos estaduais, com a especificação do total de vagas correspondente, sendo obrigatória sempre que o número de vagas ofertadas para o cargo ou emprego público, consideradas a regionalização e a especialidade, for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3º Para concorrer às vagas reservadas à população negra, o candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 4º O candidato que tiver a sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida também concorrerá às vagas de ampla concorrência.

§ 5º Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o caput deste artigo o candidato deve ter cursado, pelo menos, um ano do ensino médio em escola pública, e deverá, no momento do preenchimento da inscrição, comprovar renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio), mediante apresentação das cópias das duas últimas declarações do IRPF e do recibo de entrega de todos os membros da família que declararam ou, em caso de inexistência desta, outro meio comprobatório idôneo que comprove a situação específica de cada integrante do grupo familiar, aplicando-se o disposto no art. 2º desta Lei em caso de constatação de declaração falsa.

Art. 2º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único. O procedimento administrativo previsto no caput ficará a cargo da comissão de heteroidentificação, cuja instalação poderá ocorrer concomitante ao concurso público, bem como para validação dos aprovados no certame pelo sistema de cotas, caso haja alguma impugnação ou denúncia em relação a algum candidato aprovado no sistema de cotas.

Art. 3º Os candidatos da população negra concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos da população negra aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato da população negra aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos da população negra aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

§ 4º O candidato da população negra deve obter a nota mínima exigida no edital para ser considerado apto a concorrer à reserva de vagas prevista no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 4º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos da população negra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

LEI Nº 12.170 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

> Altera o quadro dos cargos efetivos da carreira do Ministério Público da Paraíba, previsto na Lei nº 11.189/2018 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na estrutura do Ministério Público da Paraíba, a Promotoria de Justiça de Serra Branca, de 2ª entrância, e o respectivo cargo de Promotor de Justiça.

Art. 2º Fica extinta, na estrutura do Ministério Público da Paraíba, a Promotoria de Justiça de São João do Cariri, de 2ª entrância, e o respectivo cargo de Promotor de Justiça.

Art. 3º O Anexo III, da Lei nº 11.189/2018, fica alterado pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



LEI Nº 12.170, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

| <u>ANEXO ÚNICO</u> CARGOS EFETIVOS NA 2ª ENTRÂNCIA – SÍMBOLO MP-2 | | | | | |
|--|------------------------|----------------------|--|--|--|
| PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA | | | | | |
| LOCALIDADE | CARGOS INTEGRANTES | QUANTIDADE DE CARGOS | | | |
| ÁGUA BRANCA | Promotor de Justiça | 1 | | | |
| ALAGOA GRANDE | 1º Promotor de Justiça | | | | |
| ALAGOA GRANDE | 2º Promotor de Justiça | 2 | | | |
| ALHANDRA | Promotor de Justiça | 1 | | | |
| ARARUNA | 1º Promotor de Justiça | | | | |
| AKAKUNA | 2º Promotor de Justiça | 2 | | | |
| AREIA | Promotor de Justiça | 1 | | | |
| BANANEIRAS | 1º Promotor de Justiça | | | | |
| DANANLIKAS | 2º Promotor de Justiça | 2 | | | |
| CAAPORÃ | Promotor de Justiça | 1 | | | |
| | 1º Promotor de Justiça | | | | |
| | 2º Promotor de Justiça | | | | |
| CAJAZEIRAS | 3º Promotor de Justiça | 5 | | | |
| | 4º Promotor de Justiça | | | | |
| | 5º Promotor de Justiça | | | | |
| | 1º Promotor de Justiça | | | | |
| CATOLÉ DO ROCHA | 2º Promotor de Justiça | 3 | | | |
| | 3º Promotor de Justiça | | | | |
| CONCEIÇÃO | Promotor de Justiça | 1 | | | |
| CUITÉ | 1º Promotor de Justiça | | | | |
| CUITE | 2º Promotor de Justiça | 2 | | | |
| | 1º Promotor de Justiça | | | | |
| ESPERANÇA | 2º Promotor de Justiça | 3 | | | |
| | 3º Promotor de Justiça | 7 | | | |
| | 1º Promotor de Justiça | | | | |
| | 2º Promotor de Justiça | 7 | | | |
| CITA DA DIDA | 3º Promotor de Justiça | 1 | | | |
| GUARABIRA | 4º Promotor de Justiça | 6 | | | |
| | 5º Promotor de Justiça | | | | |
| | 6º Promotor de Justiça | 1 | | | |
| nva (| 1º Promotor de Justiça | | | | |
| INGÁ | 2º Promotor de Justiça | 2 | | | |
| | 1º Promotor de Justiça | | | | |
| ITABAIANA | 2º Promotor de Justiça | 3 | | | |
| | 3º Promotor de Justiça | | | | |
| | 1º Promotor de Justiça | | | | |
| ITAPORANGA | 2º Promotor de Justiça | 3 | | | |
| | 3º Promotor de Justiça | 1 | | | |
| JACARAÚ | Promotor de Justiça | 1 | | | |
| | 1º Promotor de Justiça | - | | | |
| MAMANGUAPE | 2º Promotor de Justiça | 3 | | | |
| | 3º Promotor de Justiça | 1 | | | |
| | 1º Promotor de Justiça | | | | |
| MONTEIRO | i Fiomotoi de Justiça | 2 | | | |
| | 20 D | 1 | | | |

2º Promotor de Justica

| | 1º Promotor de Justiça | |
|-----------------------------|--|-----|
| | | - |
| | 2º Promotor de Justiça | - |
| | 3º Promotor de Justiça | - |
| PATOS | 4º Promotor de Justiça | - 8 |
| | 5º Promotor de Justiça | _ |
| | 6º Promotor de Justiça | |
| | 7º Promotor de Justiça | |
| | 8º Promotor de Justiça | |
| PEDRAS DE FOGO | Promotor de Justiça | 1 |
| PIANCÓ | 1º Promotor de Justiça | 2 |
| TIANCO | 2º Promotor de Justiça | 2 |
| PICUÍ | Promotor de Justiça | 1 |
| | 1º Promotor de Justiça | |
| POMBAL | 2º Promotor de Justiça | 3 |
| | 3º Promotor de Justiça | |
| PRINCESA ISABEL | Promotor de Justiça | 1 |
| | 1º Promotor de Justiça | |
| QUEIMADAS | 2º Promotor de Justiça | 3* |
| | 3º Promotor de Justiça | |
| RIO TINTO | Promotor de Justiça | 1 |
| SANTA LUZIA | Promotor de Justiça | 1 |
| SÃO BENTO | Promotor de Justiça | 1 |
| SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE | Promotor de Justiça | 1 |
| SÃO JOSÉ DE PIRANHAS | Promotor de Justiça | 1 |
| | 1º Promotor de Justiça | |
| SAPÉ | 2º Promotor de Justiça | 3 |
| | 3º Promotor de Justiça | 1 |
| SERRA BRANCA | Promotor de Justiça | 1 |
| SOLÂNEA | Promotor de Justiça | 1 |
| | 1º Promotor de Justiça | |
| | 2º Promotor de Justiça | 7 |
| | 3º Promotor de Justiça | 7 |
| SOUSA | 4º Promotor de Justiça | 7 |
| 200211 | 5º Promotor de Justiça | · |
| | 6º Promotor de Justiça | 1 |
| | 7º Promotor de Justiça | 1 |
| SUMÉ | Promotor de Justiça | 1 |
| TEIXEIRA | Promotor de Justiça | 1 |
| UMBUZEIRO | Promotor de Justiça Promotor de Justiça | 1 |
| UNIDUZEIKU | riomotor de Justiça | 1 |

TOTAL DE CARGOS: 83

*Extingue-se um cargo com a vacância, renumerando-se os demais em ordem decrescente.

ZEVÊDO LINS PLAC

LEI Nº 12.171 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. AUTORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DA PARAÍBA

> Dispõe sobre o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei 10.380, de 19 de dezembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Defensor Público do Estado da Paraíba, a partir do mês de janeiro do exercício de 2022 e seguintes, obedecerá aos valores constantes da tabela contida no Anexo Unico desta Lei, em cumprimento ao pré-definido no art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 10.380, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orcamentárias consignadas à Defensoria Pública.

Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Não será admitido pagamento retroativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

PARTOTAVA

LEI Nº 12.171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

Alterações nos valores dos subsídios conforme lei aprovada:

CATEGORIAS:

DEFENSOR PÚBLICO DE 1ª ENTRÂNCIA - R\$ 12.213.70 - Nº Membros 05 DEFENSOR PÚBLICO DE 2ª ENTRÂNCIA - R\$ 13.435,08 - Nº Membros 58 DEFENSOR PÚBLICO DE 3ª ENTRÂNCIA - R\$ 14.778,58 - Nº Membros 128 DEFENSOR PÚBLICO ESPECIAL - R\$ 16.256,44 - Nº Membros 18

Quantitativo de membros - total 209

Valores baseados no índice de reajuste de 25%

LEI Nº 12.172 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ

> Institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Estado da Paraíba, a Política Estadual de Atendimento

à Gestante.

Art. 2º A instituição da Política Estadual de Atendimento à Gestante tem como objetivo assegurar o direito à assistência, à saúde, ao parto de qualidade e à maternidade saudável, atendidos os seguintes princípios:

I − o respeito à dignidade humana da gestante;

II – a autonomia da vontade das gestantes e das famílias;

III – a humanização na atenção obstétrica:

IV - a transparência da equipe de saúde no sentido de fornecer à gestante todas as informações necessárias a respeito da gestação, das diversas formas de parto e da amamentação;

V - a obrigatoriedade da intervenção estatal no sentido de assegurar que todas as cautelas sejam tomadas para o bem-estar da gestante;

VI – a preferência pela utilização dos métodos menos invasivos e mais naturais;

VII – a atenção especial às gestantes em situação de vulnerabilidade social, inclusive em situação de violência doméstica;

VIII - a educação e a informação das gestantes quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria da assistência obstétrica;

IX - a coibição e a repressão, eficientes, a todas as formas de arbitrariedade que venham a ser perpetradas contra as gestantes.

Art. 3º São direitos básicos das gestantes e dever do Estado:

I - a proteção da saúde, entendida como o desfrute do mais alto nível de bem-estar físico, psíquico e social;

II – a realização de consultas médicas periódicas;

III – a realização de exames laboratoriais periódicos;

IV – a prestação de auxílios psicológico e assistencial;

V – a presença de um acompanhante, em todos os procedimentos médicos e laboratoriais, relacionados à gestação e ao parto;

VI – a elaboração de plano individual de parto;

VII – a efetiva prevenção e reparação de danos causados ao bem-estar das gestantes e das famílias:

VIII - o fornecimento de informações à gestante, assim como ao pai e demais familiares, sempre que possível, dos métodos e procedimentos mais adequados;

IX – a facilitação da defesa de seus direitos, assegurando-se o pleno acesso aos órgãos judiciais e administrativos.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde – SES – poderá publicar, periodicamente, protocolos descrevendo as rotinas e procedimentos de assistência à gestante, descritos de modo conciso, claro e objetivo, bem como dados estatísticos atualizados sobre as modalidades de parto e os procedimentos adotados por opção da gestante.

Art. 5º As unidades de saúde que prestam assistência à gestante, parturiente ou puérpera, informarão às gestantes e parturientes destes direitos.

Art. 6º As ações destinadas a viabilizar o pleno exercício dos direitos de que trata a Política Estadual de Atendimento à Gestante constarão da regulamentação desta Lei, a ser elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde - SES - que poderá solicitar a colaboração de órgãos congêneres dos municípios do Estado.

Parágrafo único. A elaboração da regulamentação pela Secretaria de Estado da Saúde - SES - das ações de que trata o *caput* deste artigo, sempre que possível, serão precedidas de audiências públicas que contarão com a participação de entidades da sociedade civil especializadas no assunto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

EVÊDO LINS PLA

Classifica a cidade de Alagoa Nova como Município de Interesse

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificada como Município de Interesse Turístico a cidade de

Alagoa Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

LEI Nº 12.174 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ

> Declara a Renda Renascença Paraibana como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Renda Renascença Paraibana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

EVÊDO LUS PHAC

LEI Nº 12.175 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. AUTORIA: DEPUTADA ESTELA BEZERRA

> Institui a Semana Estadual do Cooperativismo no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual do Cooperativismo no Estado da Paraíba, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de julho, passando a constar no Calendário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3° (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

evêdo lins¥h

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar os arts. 2º e 3º do Projeto de Lei nº 1.972/2021, de autoria da Deputada Estela Bezerra, que "Institui a Semana Estadual do Cooperativismo no Estado da Paraíba".

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei institui a Semana Estadual do Cooperativismo no Estado da Paraíba, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de julho, passando a constar no Calendário Oficial do Estado da Paraíba.

Não obstante o mérito da propositura, sou obrigado a vetar os artigos 2º e 3º, por

apresentar inconstitucionalidade pelas razões a seguir expostas.

De iniciativa parlamentar, o art. 2º do projeto de lei nº 1.972/2020 dispõe que "O órgão competente do Poder Executivo realizará atividades em comemoração da data e conscientização da importância do cooperativismo para o desenvolvimento social e econômico da Paraíba".(grifo nosso)

Da transcrição do referido artigo, percebe-se uma clara violação ao princípio constitucional da separação de poderes. Isto porque, o Poder Legislativo cria atribuição a órgão do Poder Executivo, imiscuindo-se na organização administrativa deste.

Além disso, no artigo 3º do referido projeto de lei, o Poder Legislativo dispõe acerca das atividades a serem desenvolvidas nas escolas durante o mês de julho, atribuindo competência à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT, afrontando novamente dispositivo constitucional.

Analisando o conteúdo do projeto de lei, em especial, em seus artigos 2º e 3º, percebe-se a invasão de competência privativa do Governador por parte do Poder Legislativo, conforme disposto no art. 63, §1°, II, alínea "b" e "e" da Constituição Estadual, vejamos:

"Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públi-

(...)

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública".

(Grifo nosso)

Por conseguinte, insere-se em matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder

Executivo.

Em sendo assim, qualquer ingerência do Poder Legislativo sobre tal matéria inquinará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal, uma vez que a norma dispõe sobre matéria cuja competência legislativa é conferida, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo. Além disso, o Supremo Tribunal Federal entende ser inconstitucional qualquer tenta-

tiva do poder Legislativa de definir previamente conteúdos ou estabelecer prazos para que o Poder Executivo disponha sobre matérias relacionadas à sua competência, como se verifica nos julgados abaixo:

> "É inconstitucional qualquer tentativa do Poder Legislativo de definir previamente conteúdos ou estabelecer prazos para que o Poder Executivo, em relação às matérias afetas a sua iniciativa, apresente proposições legislativas, mesmo em sede da Constituição estadual, porquanto ofende, na seara administrativa, a garantia de gestão superior dada ao chefe daquele Poder. Os dispositivos do ADCT da Constituição gaúcha, ora questionados, exorbitam da autorização constitucional de auto-organização, interferindo indevidamente na necessária independência e na harmonia entre os Poderes, criando, globalmente, na forma nominada pelo autor, verdadeiro plano de governo, tolhendo o campo de discricionariedade e as prerrogativas próprias do chefe do Poder Executivo, em ofensa aos arts. 2º e 84, II, da Carta Magna." (ADI 179, rel. min. Dias Toffoli, julgamento em 19-2-2014, Plenário, DJE de 28-3-2014.) GRIFO NOSSO.

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

> "A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001.

O veto aos artigos 2º e 3º do projeto de lei não trará nenhum prejuízo, uma vez que o tema proposto já é trabalhado na rede estadual de ensino conforme exposto pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, vejamos:

> "O tema proposto pelo Projeto de Lei, cooperativismo, é trabalhado conforme currículo da Rede Estadual de Ensino da Paraíba, especificamente no que se refere às disciplinas de Sociologia e História, considerando o planejamento do professor e sua sequência didática. Conforme Art. 26 da Lei 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB) temas que complementam o currículo podem ser trabalhados pelas escolas como parte diversificada o que nas escolas da rede estadual acontece com os componentes como Intervenção Social e Científica, Intervenção Comunitária, Empresa Pedagógica, Projetos Pedagógicos, atividades de campo, etc. Portanto, a proposta está contemplada no currículo, conforme estabelece o §7º do artigo citado." (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei nº 1.972/2020, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021.

CEVÊDO LINS PHA

D

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 2.994/2021, de autoria da Deputada Cida Ramos, que "Dispõe sobre a vedação de contratação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado da Paraíba, de artistas condenados pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).".

RAZÕES DO VETO

De origem parlamentar, o projeto de lei veda a contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado da Paraíba, de artistas condenados pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), com decisão transitada em julgado.

Embora comungue com os propósitos da parlamentar, vejo-me compelido a vetar o projeto de lei pelas razões a seguir expostas.

De logo, a redação do projeto de lei não nos permite concluir qual é a delimitação da espécie de contratação que está vedada, ou seja, se para fins de ocupação de cargo e/ou para eventos festivos. De toda forma, as razões que exporei contemplarão as duas hipóteses.

Reitero, sem embargo dos nobres propósitos da parlamentar, que o múnus de gestor público me impele ao veto, pois o projeto de lei incide em inconstitucionalidade decorrente da vedação de penas de caráter perpétuo. Inclusive, neste ponto, convirjo com a opinião exarada pela Procuradoria Geral do Estado por meio do Parecer nº 2021/03533.

Além disso, o projeto de lei — ao vedar a contratação no âmbito da administração pública de artistas condenados pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 — adentra seara legislativa cuja competência para iniciar o processo legislativo é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme o art. 63, § 1º, II, "b" da Constituição Estadual. Vejamos:

"Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

 $\S~1^{\rm o}$ São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

II - disponham sobre:

b) <u>organização administrativa</u>, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

(grifo nosso)

Logo, a iniciativa da referida propositura cabe ao chefe do Poder Executivo com exclusividade, configurando usurpação de competência privativa do Governador do Estado a iniciativa por parte do Poder Legislativo.

É importante ressaltar também que o projeto de lei não impõe um prazo máximo para o fim da sanção de proibição de contratação do condenado, o que se configura, como dito acima, uma pena de caráter perpétuo vedada pela Constituição Federal.

Portanto, da forma como redigido o art. 1º do projeto de lei, uma vez condenado o artista pela prática dos crimes previstos na Lei Maria da Penha, ficaria impedido, mesmo após o cumprimento de sua pena e do prazo da reabilitação criminal, de ser contratado no âmbito da Administração Direta e Indireta, bem como por empresas privadas que promovam eventos subsidiados pelo Governo do Estado.

Não obstante o mérito da matéria apresentada, o projeto de lei padece de inconstitucionalidade, uma vez que trata de matéria de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 2.994/2021, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 20 de dezembro de 2021.

JOZOVZEVÉDO LINSTILTIO Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.060/2021 PROJETO DE LEI Nº 2.994/2021 AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS



Dispõe sobre a vedação de contratação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado da Paraíba, de artistas condenados pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado da Paraíba, de artistas condenados pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), com decisão transitada em julgado.

Parágrafo único. A presente Lei é extensiva às empresas privadas que promovam eventos subsidiados pelo Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para a sua melhor

aplicabilidade.

Art. 3º Aplicar-se-á aos que descumprirem esta Lei, as penalidades de advertência por escrito e/ou multa de até 2.000 (duas mil) UFR/PB - Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba.

Art. 4º Caberá ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado o exercício de fiscalização do cumprimento da presente Lei, aplicando as penalidades previstas quando couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 03 de dezembro de 2021.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.090 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o art. 64 do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário intermunicipal de Passageiros do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 22.910, de 02 de abril de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista a necessidade de adequar os procedimentos para cobrança de valores da taxa de licença para viagem especial,

DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 64 do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Paraíba passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64. As transportadoras deverão recolher, antecipadamente, aos cofres do DER/PB, uma taxa referente à licença para viagem especial, cujo valor será definido por meio de resolução do Conselho Executivo do DER, observando-se o que dispõe a legislação em vigor."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da proclamação da República.



DECRETO Nº 42.091 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis que menciona no município de Alagoa Nova, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5°, alínea "i", e o artigo 6° do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis a seguir discriminados, com as benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas, para construção do acesso entre o Entroncamento PB-097 e distrito de São Tomé, no município de Alagoa Nova –PB:

I - uma faixa de terras localizada na faixa de domínio do acesso entre o Entroncamento da PB–097 e o distrito de São Tomé, no município de Alagoa Nova-PB, encravada na propriedade denominada "Sítio São Tomé", OET nº 000069-8, Distrito localizado na Zona Rural do município de Alagoa Nova – PB, entre as estacas 131 e 140, com área de 2.430m², com limites certos, conhecidos e respeitados, conforme na Escritura Pública, sob a Matrícula nº 5095 e Registrado sob o nº R-2, datada de 05/09/2018, no 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Alagoa Nova – PB, pertencente ao Sr. ADERALDO FERREIRA DA COSTA, conforme Título de Reconhecimento de Domínio concedido pelo Estado da Paraíba (INTERPA), sob o código do imóvel rural de nº 951.021.648.701-0, conforme Planta e Memorial Descritivo Georreferenciado e Certificado que integram este Título.

II - uma faixa de terras localizada na faixa de domínio do acesso entre o Entroncamento da PB–097 e o distrito de São Tomé, no município de Alagoa Nova-PB, encravada na propriedade denominada "Sítio São Tomé", distrito localizado na zona rural do município de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, entre as estacas 8 e 12+10,00, lado esquerdo com área de 1.170,00m², confrontando-se e limitando-se da seguinte forma: ao Nascente: com terras de Aurélio Vieira; ao Sul e Poente: com terras de Antônio Alves Quirino; e ao Norte: com a estrada de rodagem, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, no Livro 79; às Fls. 93-v de 30 de julho de 1979, com OBJETO do R-1, da Matrícula 1069, do Livro 284, datada de 07 de janeiro de 1984, no 1º Oficio do Cartório de Registro de Imóveis de Alagoa Nova-PB, pertencente ao Sr. BENEDITO CIRINO DA SILVA, conforme Escritura Pública de Compra e Venda.

III - uma faixa de terras localizada na faixa de domínio do acesso entre o Entroncamento da PB–097 e o distrito de São Tomé, no município de Alagoa Nova-PB, encravada na propriedade denominada "Sítio São Tomé", OET nº 000141-4, distrito localizado na zona rural do município de Alagoa Nova-PB, entre as estacas 140 e 163+10,00, lado direito, com área de 5.170,00m², e entre as estacas 140 e 163+10,00, lado esquerdo, com área de 4.888,00m², perfazendo uma área total de 10.058,00m², com confrontações descritas conforme na Escritura Pública, com Matrícula sob nº R-1-4342/R-3 608/R-3 609/ R-3 788/ R-3 1065, Livro 2-0/2-D/2-D/2-D/2-E, às Folhas 124/08/08/100/280, datada de 08/11/2014, no 1º Oficio do Cartório de Registro de Imóveis de Alagoa Nova – PB, pertencente a Sra. GERUZA PAULINO DE SOUZA, conforme Título de Reconhecimento de Domínio, concedido pelo Estado da Paraíba (INTERPA), sob o código do imóvel rural de nº 951021407038 -4, conforme Planta e Memorial Descritivo Georreferenciado e Certificado que integram este Título.

IV - uma faixa de terras localizada na faixa de domínio do acesso entre o Entroncamento da PB-097 e o distrito de São Tomé, no município de Alagoa Nova-PB, encravada na propriedade denominada "Sítio São Tomé", OET nº 000178-3, distrito localizado na zona rural do município de Alagoa Nova - PB, lado direito, entre as estacas 167 e 170 com área de 420,00m², e do lado esquerdo entre as estacas 163 e 170, com área de 1.352,00m² e entre as estacas 206 + 10,00 e 210 com área de 910,00m², perfazendo uma área total de 2.682,00 m², com confrontações descritas conforme na Escritura Pública, com Matrícula sob nº R-3 1856, R-2 1856, R-1 1856, Livro 2-J, às Folhas 16, de 29 de outubro de 1993, datada de 14/10/1993, no 1º Oficio do Cartório de Registro de Imóveis de Alagoa Nova - PB, pertencente ao Sr. GILVAN MARTINS COSTA e OUTROS, conforme Título de Reconhe-

cimento de Domínio concedido pelo Estado da Paraíba (INTERPA), sob o código do imóvel rural de nº 951021407038-4, conforme Planta e Memorial Descritivo Georreferenciado e Certificado que integram este Título.

V- uma faixa de terras e benfeitorias reprodutivas, localizadas na faixa de domínio do acesso entre o Entroncamento da PB–097 e o distrito de São Tomé, no município de Alagoa Nova-PB, encravada na propriedade denominada "Sítio São Tomé", distrito localizado na zona rural do município de Alagoa Nova – PB, entre as estacas 60 e 76+10,00, com área de 4.620,00m², lado esquerdo, conforme Matrícula nº 732, às Fls.171-177v, no Livro 125, datada de 08/06/2016, no 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Alagoa Nova – PB, pertencente ao Sr. HELENILDO VIEIRA FRUTUOSO, conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha.

VI - uma faixa de terras localizada na faixa de domínio do acesso entre o Entroncamento da PB–097 e o distrito de São Tomé, no município de Alagoa Nova-PB, encravada na propriedade denominada "Sítio São Tomé", distrito localizado na zona rural do município de ALAGOA NOVA – PB, entre as estacas 170+10,00, com área de 270,00m², lado esquerdo, perfazendo uma área total de 3.240,00m², confrontando-se e limitando-se: ao Leste: com terras de Zezé Victor, numa extensão de 67,00m, em linha reta; ao Norte: com terras de João Evangelista, numa extensão de 227,00m em declive; ao Sul: com terras de Geraldo de Tal, numa extensão de 201,00m e ao Oeste: com terras de Maria Raul, numa extensão de 33,00m em linha reta, por onde passa um riacho, com benfeitorias existentes, conforme Escritura Pública de Usucapião, no Livro 2-Q; às Fls.168, sob a Matricula nº 3352, de 06 de novembro de 2009, no 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Alagoa Nova – PB, pertencente à Sra. LUCINETE BARROS DE SOUSA, conforme Escritura Pública de Usucapião.

VII - uma faixa de terras localizadas na faixa de domínio do acesso entre o Entroncamento da PB–097 e o distrito de São Tomé, no município de Alagoa Nova-PB, encravada na propriedade denominada "Sítio São Tomé", OET nº 000067-1, distrito localizado na zona rural do município de Alagoa Nova – PB, entre as estacas 105 e 112+10,00, lado direito, com área de 2.025,00m², conforme OBJETO do R-2, da Matrícula nº 4952, do Livro 2-Z, às Fls, 136, datada de 30/03/2020, no 1º Oficio do Cartório de Registro de Imóveis de Alagoa Nova – PB, pertencente à Sra. MARIA DAS DORES VIEIRA DINIZ, conforme Título de Reconhecimento de Domínio concedido pelo Estado da Paraíba (INTERPA), sob o código do imóvel rural de nº 951021644579-2, conforme Planta e Memorial Descritivo Georreferenciado e Certificado que integram esse Título.

VIII - uma faixa de terras localizada na faixa de domínio do acesso entre o Entroncamento da PB-097 e o distrito de São Tomé, no município de Alagoa Nova-PB, encravada na propriedade denominada "Sítio São Tomé", distrito localizado na zona rural do município de ALAGOA NOVA - PB, entre as estacas 121+10,00 e 124, com área de 675,00m², confrontando-se e limitando-se em comum com terras dos herdeiros do espólio de João Galdino, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, no Livro 124, as Fls.140, às 141, de 05 de dezembro de 2014, com OBJETO do R-14 e 15, da Matrícula 2178, datada de 31de março de 2000 e de 26 de dezembro de 2014, no 1º Oficio do Cartório de Registro de Imóveis de Alagoa Nova - PB, pertencente ao Sr. OTÁVIO PESSOA CASADO, conforme Escritura Pública de Compra e Venda.

IX - uma faixa de terras localizada na faixa de domínio do acesso entre o Entroncamento da PB–097 e o distrito de São Tomé, no município de Alagoa Nova-PB, encravada na propriedade denominada "Sítio São Tomé", OET nº 000082-5, distrito localizado na zona rural do município de Alagoa Nova – PB, entre as estacas 112+10,00 e 120, com área de 2.025,00m², entre as estacas 124 e 131, com área de 1.890,00m² lado direito e entre as estacas 112+10,00 e 115+6,00, com área de 304,00m² e entre as estacas 117 e 140, lado esquerdo com área de 5.290,00m², perfazendo uma área total de 9.509,00m², conforme Matrícula sob nº R-2-1875, no Livro 2-R, às Fls.50, datada de 25 de agosto de 2011, no 1º Oficio do Cartório de Registro de Imóveis de Alagoa Nova – PB, pertencente ao Sr. ROSINALDO DA COSTA PESSOA, conforme Título de Reconhecimento de Domínio concedido pelo Estado da Paraíba (INTERPA), sob o código do imóvel Rural de nº 951021438820-1, conforme Planta e Memorial Descritivo Georreferenciado e Certificado que integram esse Título.

X - uma faixa de terras localizadas na faixa de domínio do acesso entre o Entroncamento da PB–097 e o distrito de São Tomé, no município de Alagoa Nova-PB, encravada na propriedade denominada "Sítio São Tomé", distrito localizado na zona rural do município de Alagoa Nova - PB, entre as estacas 64 e 72+10,00, lado direito com área de 1.955,00m², com seus limites certos, conhecidos e respeitados, conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha, no Livro 125; às Fls.171 à 177v, de 08 de junho de 2016, Registrado sob nº R-15, da referida Matrícula, datada de 08 de junho de 2016, no 1º Oficio do Cartório de Registro de Imóveis de Alagoa Nova – PB, pertencente ao Sr. SEVERINO VIEIRA FRUTUOSO, conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha.

Art. 2º Os imóveis a que se referem os incisos do art. 1º destinam-se à execução da obra do acesso do Entroncamento PB-097 ao distrito de São Tomé, ao município de Alagoa Nova – PB.

Art. 3º São de natureza urgentes as desapropriações de que trata este Decreto, para efeito de imediatas imissões nas posses dos imóveis descritos, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, as desapropriações dos imóveis por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOSO ZEVEDO LINS VILHO Governador

DECRETO Nº 42.092 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Prêmio Estadual de Juventude da Paraíba "Neto Borges" e o Dia Estadual de Enfrentamento às Violências contra as Juventudes no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 86 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Estadual de Juventude da Paraíba "Neto Borges", que será conferido aos Gestores Municipais de Políticas Públicas de Juventude e aos Jovens que se

destacarem por suas atuações na gestão de juventude ou nos múltiplos movimentos juvenis paraibanos.

Parágrafo único. O Prêmio Estadual de Juventude da Paraíba "Neto Borges" será conferido, anualmente, em evento realizado pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Serão premiados os gestores e jovens que se notabilizarem pela:

I – atuação na gestão das políticas públicas de juventude no município;

II – realização de projetos de inovação social;

III – promoção de atividades culturais e comunitárias;

IV – militância e ativismo social e em prol dos direitos humanos;

V - criação de projetos destaque pautados em educação, ciência e tecnologia;

VI – iniciativa empreendedora;

VII – execução de projetos voltados à prática da educomunicação;

VIII - mobilização de ações com foco na sustentabilidade e defesa do meio ambiente.

Art. 3º A concessão do Prêmio será avaliada e viabilizada por um Grupo de Trabalho, coordenado pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer da Paraíba.

 $\$ 1º O Grupo de Trabalho será formado por representantes, titulares e suplentes, indicados pela:

I - Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer;

II - Conselho Estadual de Juventude (CEJUP);

III - Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Juventude (COIJUV); e,

IV - Fórum de Gestores Municipais de Políticas Públicas para a Juventude (FORJUVE).

 \S 2º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º O presente decreto também institui o dia 15 de abril como o Dia Estadual de Enfrentamento às Violências contra as Juventudes no estado da Paraíba.

Parágrafo único. A referida data diz respeito ao fatídico dia no qual o jovem estudante Francisco Borges de Araújo Neto ("Neto Borges") foi assassinado, aos 20 anos de idade, por disparo de arma de fogo em praça pública, no município de Picuí—PB.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da proclamação da República.



DECRETO Nº 42.093 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Estadual nº 12.048 de 14 de setembro de 2021 e estabelece o plano de execução do "Programa Estadual Dignidade Menstrual no estado da Paraíba.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei Estadual nº 12.048, de 14 de setembro de 2021, que institui o "Programa Estadual Dignidade Menstrual no Estado da Paraíba".

DECRETA

Art. 1º O "Programa Estadual Dignidade Menstrual no Estado da Paraíba", criado pela Lei nº 12.048, de 14 de setembro de 2021, trata da:

I - distribuição de absorventes (internos/externos) descartáveis e/ou reutilizáveis, coletores menstruais e calcinhas absorventes para crianças, adolescentes, mulheres em idade reprodutiva e homens trans; e,

II - promoção de campanhas de conscientização sobre as fases reprodutivas do aparelho reprodutor feminino, compreendendo-o como processo natural no ciclo de vida.

Art. 2º O "Programa Estadual Dignidade Menstrual no Estado da Paraíba" será desenvolvido por meio de ações conjuntas promovidas pelas seguintes secretarias:

I - Secretaria de Estado da Saúde;

II - Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana;

III - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;

IV - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Poderá ter acesso ao Programa Estadual Dignidade Menstrual a pessoa com aparelho reprodutor feminino em idade reprodutiva (criança, adolescente, mulher cis e homem trans), ainda que em processo de climatério e menopausa, que tenha renda per capita de até 1 (um) salário mínimo, por família.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se pessoas com aparelho reprodutor feminino em idade reprodutiva:

I – criança: pessoa de até doze anos de idade incompletos;

II – adolescente: pessoa entre doze e dezoito anos de idade (incompletos);

III – mulher cis: pessoa do sexo feminino e gênero feminino, maiores de 18 anos;

IV – homem trans, pessoa com aparelho reprodutor feminino e gênero masculino, maiores de 18 anos.

Art. 4º O acesso ao Programa Estadual Dignidade Menstrual estende-se à pessoa com aparelho reprodutor feminino em idade reprodutiva (criança, adolescente, mulher cis e homem trans) que:

I - esteja inserida em situação de rua ou em programas sociais do governo federal ou

estadual;

II - seja discente da rede de ensino público;

III - seja de comunidades tradicionais e povos originários.

Art. 5º Os absorventes (internos/externos) descartáveis e/ou reutilizáveis, coletores menstruais e calcinhas absorventes serão distribuídos, prioritariamente, pela Atenção Primária em Saúde, escolas estaduais, Ambulatórios de Saúde Integral para Travestis e Transexuais, presídios, Secretaria Especial de Saúde Indígena e, a critério das secretarias citadas no artigo 1º deste Decreto, por Centros de Referências de Mulheres, Centros de Referência Especializado de Assistência Social, Centros de Referência e Assistência Social e por outros órgãos públicos que façam parte de suas estruturas.

Art. 6º Fica instituída uma comissão de acompanhamento e avaliação técnica de Programa Estadual Dignidade Menstrual, formada por: I- três membros da Secretaria de Estado da Saúde;

II- três membros da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana;

III- três membros da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;

IV- três membros da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. Esta comissão deverá elaborar e publicar relatório anual de avaliação do programa de que trata este decreto.

Art. 7º As despesas financeiras com a execução do programa, estabelecidas neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, com abertura de crédito suplementar no orçamento vigente.

 $\mathbf{Art.~8^o}$ Os recursos financeiros serão alocados na Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOAO ZEVEDO LINO PLATO Governador

DECRETO Nº 42.094 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 7.611, de 30 de junho de 2004, que instituiu o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP/PB, no que se refere a sua gestão e composição; revoga o Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.068, de 30 de 27 de setembro de 2021, que alterou a Lei nº 7.611, de 30 de junho de 2004, que instituiu o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP/PB,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP/PB

Art. 1º O Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUN-CEP/PB, criado pela Lei nº 7.611, de 30 de junho de 2004, tem como objetivo viabilizar a todos os que dele necessitem acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados, exclusivamente, em ações suplementares de nutrição, habitação de interesse social e acesso à água, educação, saúde, qualificação profissional, saneamento básico, segurança alimentar da família, reforço de renda familiar, promoção do fortalecimento da agricultura familiar e solidária, inclusão social e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida, podendo ainda ser este fundo utilizado para o tratamento de Epidemias.

Parágrafo único. Fica o FUNCEP/PB vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para fins de gestão do referido fundo.

CAPÍTULO II

Da consecução dos Objetivos

- ${\bf Art.~2^o}~{\bf A}$ consecução dos objetivos propostos dar-se-á por meio do apoio técnico, financeiro e/ou material a:
- $I-programas\ e\ projetos\ apresentados\ e/ou\ direcionados\ aos\ municípios\ de\ todo\ o$ Estado que proponham melhoria dos indicadores sociais;
- II grupos ou a famílias que se encontrem em condição de vulnerabilidade, articulando e integrando ações das várias políticas setoriais;
 - III pessoas ou famílias em condição de vulnerabilidade permanente ou temporária;
- IV-pessoas ou famílias com demandas suplementares e emergenciais atendidas pelos programas governamentais de educação, saúde e/ou assistência social.

CAPÍTULO III

Da Composição e Gestão

Art. 3º O Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUN-CEP/PB será integrado por um Conselho Gestor.

Art. 4º O Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUN-CEP/PB terá como instância máxima de decisão o Conselho Gestor, composto por representantes dos seguinte órgãos e instituições:

- I órgãos governamentais:
- a) Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG);
- b) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT);
- c) Secretaria de Estado da Saúde (SES);
- d) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH);
- e) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP);
- f) Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico (SETDE);
- g) Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

(SEAFDS); e,

h) Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), bem como da Universidade Federal da Paraíba – UFPB;

- II Instituições de Ensino Superior:
- a) da Universidade Federal de Campina Grande UFCG; e,
- b) da Universidade Estadual da Paraíba UEPB;
- III Instituições da Sociedade Civil:
- a) Arquidiocese da Paraíba;
- b) Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos do Brasil CIMEB/PB; e,
- c) Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente CENDAC.
- § 1º O Conselho Gestor será presidido pelo titular da Secretaria de Estado do Plane-
- jamento, Orçamento e Gestão SEPLAG, podendo, em sua ausência, ser presidido por seu suplente. § 2º Cada órgão ou instituição enumerados nos incisos do caput deste artigo indicará um membro titular e um suplente.

- § 3º Caberá ao gestor máximo de cada órgão ou instituição indicar o membro titular e suplente, por meio de ofício a ser encaminhado para o titular da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão SEPLAG.
- § 4º Os membros titulares e suplentes poderão ser alterados a qualquer tempo por indicação dos gestores máximos dos respectivos órgãos ou instituições, por meio de requerimento formulado ao titular da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão SEPLAG.
- \S $5^{\rm o}$ As nomeações dos membros para o Conselho Gestor ficam a cargo de ato do Governador do Estado.
- Art. 5º Para melhor desempenhar suas funções, o Presidente do Conselho Gestor poderá requisitar servidores de outras unidades do Poder Executivo, sem ônus para o FUNCEP/PB.

CAPÍTULO IV

Das Políticas, Programas e Projetos

Art. 6º O Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUN-CEP/PB apoiará Programas divididos em duas grandes categorias:

I - programas de transferência de renda; e,

II - programas estruturantes.

- $\S 1^{\circ}$ Os programas de transferência de renda priorizarão ações direcionadas às camadas de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e com potencial de crescimento.
- § 2º Os programas estruturantes serão direcionados à população em situação de vulnerabilidade social, sendo suas ações voltadas para educação, saúde, infraestrutura, participação social e geração de renda, dentre outras.
- § 3º Os programas serão planejados e executados na perspectiva da intersetorialidade e transversalidade, com vistas a garantir ações integradas, otimizando recursos e insumos.
- Art. 7º Os parceiros locais, formados por representantes do poder público municipal, entidades não-governamentais, empresas privadas e/ou comunidades atuarão em corresponsabilidade na execução do plano/programa/projeto, com vistas ao fortalecimento da capacidade técnica no desenvolvimento das ações, fomentando a sua sustentabilidade.

CAPÍTULO V Da Operacionalização e das Competências

Seção I

Da operacionalização

Art. 8º O FUNCEP/PB será operacionalizado por meio dos órgãos/unidades orçamentárias integrantes da estrutura do Poder Executivo Estadual, cujas áreas de atuação se enquadrem no disposto no art. 1º deste Decreto, por meio de aquisições diretas de itens e/ou serviços, bem como por meio de parcerias com municípios e entidades não-governamentais.

Seção II

Das Competências do Conselho Gestor do FUNCEP/PB

Art. 9° Compete ao Conselho Gestor do FUNCEP/PB:

I - propor ao Chefe do Poder Executivo normas para o funcionamento do FUNCEP/PB;

II - propor ao Chefe do Poder Executivo políticas de combate e erradicação da pobreza;

III - avaliar as políticas públicas realizadas com recursos do fundo por meio de

indicadores;

- IV aprovar os projetos propostos pelos órgãos demandantes;
- V encaminhar à Secretaria de Estado da Fazenda relatório dos projetos aprovados, bem como suas alterações, para fins de apreciação e fixação de recursos.

Parágrafo único. A atribuição constante do inciso IV deste artigo, excepcionalmente, poderá ser exercida pelo Presidente do Conselho Gestor, ad referendum, em despacho fundamentado.

Seção III

Das Competências da Secretaria de Estado da Fazenda

Art. 10. Compete à Secretaria de Estado da Fazenda:

- I arrecadar e fiscalizar as receitas do FUNCEP/PB, previstas no art. 2º da Lei nº 7.611, de 30 de Junho de 2004;
- II baixar normas complementares para o fiel cumprimento da matéria regulamentada no âmbito de sua competência;
- ${
 m III}$ autorizar a fixação de recursos financeiros para execução dos projetos, nos limites dos respectivos créditos orçamentários.

Seção IV

Das Competências da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Art. 11. Compete à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão:

I – quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, consignar os créditos orçamentários do FUNCEP/PB diretamente às unidades orçamentárias, cujas áreas de atuação se enquadrem no disposto no art. 1º deste Decreto, responsáveis pela execução das ações de combate e erradicação da pobreza no Estado da Paraíba;

 $\label{eq:interpolation} II-processar os créditos adicionais autorizados por lei e abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo.$

Seção V

Das Competências dos Órgãos Detentores de Crédito Orçamentário do FUNCEP/PB

Art. 12. Compete aos órgãos detentores de crédito orçamentário do FUNCEP/PB:

- $I-elaborar\ e\ apresentar\ ao\ Conselho\ Gestor\ do\ FUNCEP/PB\ as\ propostas\ de\ projetos\ a\ serem\ executados,\ com\ detalhamento\ de\ suas\ aplicações\ e\ resultados\ esperados,\ observando\ o\ disposto\ do\ art.\ 6^\circ;$
- II executar os créditos orçamentários vinculados ao FUNCEP/PB em conformidade com as normas que regem a execução orçamentária e financeira, podendo ser por meio de aquisições diretas de itens e/ou serviços ou por meio de parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- III controlar, fiscalizar e exigir as respectivas prestações de contas das pessoas jurídicas de direito público ou privado com as quais estabeleceram acordos para consecução dos objetivos dos projetos aprovados.
- IV prestar contas anuais dos recursos utilizados aos órgãos de controle, observando os prazos estabelecidos na legislação vigente.
 - V apresentar ao Conselho Gestor, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, relatório

João Pessoa - Terça-feira, 21 de Dezembro de 2021

consubstanciado dos projetos executados com recursos do fundo, de forma a possibilitar a avaliação da política pública impactada.

VI – participar de evento em alusão ao dia nacional de combate à pobreza.

Parágrafo único. A execução dos projetos propostos, de que trata o inciso I do caput, somente poderá ser iniciada após a sua aprovação.

Seção VI

Das Competências da Controladoria Geral do Estado

Art. 13. Compete a Controladoria Geral do Estado elaborar e publicar os demonstrativos contábeis e financeiros do FUNCEP/PB.

CAPÍTULO VI

Dos Recursos Financeiros

- Art. 14. Os recursos financeiros do FUNCEP/PB são oriundos das receitas previstas no art. 2º da Lei 7.611, de 30 de junho de 2005, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente nas unidades orçamentárias responsáveis pela execução das ações, com áreas de atuação que se enquadrem no disposto no art. 1º deste Decreto.
- Art. 15. Os recursos serão recolhidos em conta específica, gerenciada pela Secretaria de Estado da Fazenda e aplicados de acordo com os objetivos estabelecidos no art. 1º deste Decreto.
- Art. 16. Os recursos serão disponibilizados conforme limites previamente definidos nos projetos aprovados.
- § 1º Os recursos de que trata o caput deste artigo serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Fazenda diretamente aos órgãos/unidades orçamentárias detentores de créditos orçamentários do fundo.
- $\S~2^{\circ}~$ Os recursos do FUNCEP/PB não poderão ser objeto de remanejamento ou transferência de finalidade diversa daquela prevista em Lei.
- § 3º É vedada a utilização dos recursos do FUNCEP/PB para pagamento de diárias, remuneração de pessoal a qualquer título, bem como encargos sociais.

CAPÍTULO VII

Da Prestação de Contas das Prefeituras Municipais e das Entidades não- governamentais e das Sanções

Seção I

Da prestação de Contas

- Art. 17. As Prefeituras Municipais e as Entidades não- governamentais, que receberem recursos do FUNCEP/PB, prestarão contas aos órgãos/unidades orçamentárias com os quais firmarem o acordo, em estrita observância as normas vigentes.
- § 1º Quando os recursos forem repassados de forma parcelada, os repasses a partir da 2ª parcela ficarão condicionados à apresentação da prestação de contas parcial da(s) parcela(s) já recebida(s)
- § 2º O prazo para apresentação da prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento da vigência do acordo ou da conclusão do objeto, prevalecendo o que

Secão II Das Sanções

Art. 18. Os órgãos e entidades, de que trata o art. 17 ficarão impedidos de receber recursos advindos do FUNCEP/PB, quando:

I – ocorrerem situações de pendências nas prestações de contas de parcelas já recebidas; II - não observado o prazo preestabelecido para a apresentação da prestação de

contas final;

III – o recurso for aplicado em desacordo com o objetivo para o qual foi liberado.

Art. 19. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, será rejeitada a prestação de contas e exigida a devolução dos respectivos recursos, quando comprovado fraude, simulação ou qualquer outro ato ilegal que resulte em prejuízo ao erário, nos termos da legislação vigente.

Art. 20. A devolução dos recursos será efetuada no prazo de 30 dias, após o prazo fixado para sua regularização, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Art. 21. As sanções previstas neste Decreto não excluem as demais sanções cabíveis nas esferas administrativa, cível e penal.

CAPÍTULO VIII

Das disposições finais

Art. 22. Fica revogado o Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da proclamação da República.

ZEVÊDO LINS PILMO

DECRETO Nº 42.095 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, a área de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea "1", e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terra abaixo especificadas:

I - 01 (uma) área de terras medindo 1.652,069 m², possuindo um perímetro de 562,32m, cuja descrição: tem início no marco denominado P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SAD-69, Este (X) 223.644,8526 m e Norte (Y) 9.249.274,2505 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com, com azimute de 120°12'48" e distância de 20,107 m, segue até o marco P02 de coordenada Norte (Y) 9.249.264,1321 m, Este (X) 223.662,2285 m; daí, confrontando com, com azimute de 118°43'24" e distância de 19,927 m, segue até o marco P03 de coordenada Norte (Y) 9.249.254,5556 m, Este (X) 223.679,7035 m; daí, confrontando com, com azimute de 118°29'55" e distância de 4,339 m, segue até o marco P04 de coordenada Norte (Y) 9.249.252,4853 m, Este (X) 223.683,5167 m; daí, confrontando com, com azimute de 121°41'57" e distância de 15,829 m, segue até o marco P05 de coordenada Norte (Y) 9.249.244,1680 m, Este (X) 223.696,9841 m; daí, confrontando com, com azimute de 120°09'35" e distância de 19,903 m, segue até o marco P06 de coordenada Norte (Y) 9.249.234,1686 m, Este (X) 223.714,1925 m; daí, confrontando com, com azimute de 120°10'47" e distância de 20,019 m, segue até o marco P07 de coordenada Norte (Y) 9.249.224,1046 m, Este (X) 223.731,4984 m; daí, confrontando com, com azimute de 120°02'41" e distância de 19,988 m, segue até o marco P08 de coordenada Norte (Y) 9.249.214,0971 m, Este (X) 223.748,8006 m; daí, confrontando com, com azimute de 117°28'22" e distância de 19,840 m, segue até o marco P09 de coordenada Norte (Y) 9.249.204,9445 m, Este (X) 223.766,4029 m; daí, confrontando com, com azimute de 115°43'03" e distância de 19,919 m, segue até o marco P10 de coordenada Norte (Y) 9.249.196,3010 m, Este (X) 223.784,3487 m; daí, confrontando com, com azimute de 115°28'01" e distância de 19,999 m, segue até o marco P11 de coordenada Norte (Y) 9.249.187,7016 m, Este (X) 223.802,4045 m; daí, confrontando com, com azimute de 115°31'10" e distância de 20,003 m, segue até o marco P12 de coordenada Norte (Y) 9.249.179,0838 m, Este (X) 223.820,4564 m; daí confrontando com, com azimute de 115°26'30" e distância de 19,995 m, segue até o marco P13 de coordenada Norte (Y) 9.249.170,4943 m, Este (X) 223.838,5120 m; daí, confrontando com, com azimute de 115°14'53" e distância de 19,989 m, segue até o marco P14 de coordenada Norte (Y) 9.249.161,9682 m, Este (X) 223.856,5915 m; daí, confrontando com azimute de 113°26'36" e distância de 19,890 m, segue até o marco P15 de coordenada Norte (Y) 9.249.154,0549 m, Este (X) 223.874,8401 m; daí, confrontando com, com azimute de 112°55'41" e distância de 14,930 m, segue até o marco P16 de coordenada Norte (Y) 9.249.148,2385 m, Este (X) 223.888,5907 m; daí, confrontando com, com azimute de 202°46'11" e distância de 6,031 m, segue até o marco P17 de coordenada Norte (Y) 9.249.142,6771 m, Este (X) 223.886,2564 m; daí, confrontando com, com azimute de 293°01'10" e distância de 14,989 m, segue até o marco P18 de coordenada Norte (Y) 9.249.148,5383 m, Este (X) 223.872,4613 m; daí, confrontando com, com azimute de 293°28'24" e distância de 20,089 m, segue até o marco P19 de coordenada Norte (Y) 9.249.156,5401 m, Este (X) 223.854,0351 m; daí, confrontando com, com azimute de 295°14'53" e distância de 20,011 m, segue até o marco P20 de coordenada Norte (Y) 9.249.165,0755 m, Este (X) 223.835,9359 m; daí, confrontando com, com azimute de 295°26'30" e distância de 20,005 m, segue até o marco P21 de coordenada Norte (Y) 9.249.173,6696 m, Este (X) 223.817,8705 m; daí, confrontando com, com azimute de 295°31'10" e distância de 19,997 m, segue até o marco P22 de coordenada Norte (Y) 9.249.182,2845 m, Este (X) 223.799,8248 m; daí, confrontando com, com azimute de 295°31'10" e distância de 20,001 m, segue até o marco P23 de coordenada Norte (Y) 9.249.190,9012 m, Este (X) 223.781,7752 m; daí, confrontando com, com azimute de 295°40'10" e distância de 20,079 m, segue até o marco P24 de coordenada Norte (Y) 9.249.199,5992 m, Este (X) 223.763,6776 m; daí, confrontando com, com azimute de 297°29'20" e distância de 20,153 m, segue até o marco P25 de coordenada Norte (Y) 9.249.208,9014 m, Este (X) 223.745,7998 m; daí, confrontando com, com azimute de 300°02'42" e distância de 20.012 m, segue até o marco P26 de coordenada Norte (Y) 9.249.218,9210 m, Este (X) 223.728,4767 m; daí, confrontando com, com azimute de 300°02'42" e distância de 19,980 m, segue até o marco P27 de coordenada Norte (Y) 9.249.228,9247 m, Este (X) 223.711,1811 m; daí, confrontando com, com azimute de 300°18'00" e distância de 20,095 m, segue até o marco P28 de coordenada Norte (Y) 9.249.239,0631 m, Este (X) 223.693,8313 m; daí, confrontando com, com azimute de 301°41'57" e distância de 15,661 m, segue até o marco P29 de coordenada Norte (Y) 9.249.247,2923 m, Este (X) 223.680,5065 m; daí, confrontando com, com azimute de 298°29'55" e distância de 4,171 m, segue até o marco P30 de coordenada Norte (Y) 9.249.249,2826 m, Este (X) 223.676,8407 m; daí, confrontando com, com azimute de 298°43'36" e distância de 20,071 m, segue até o marco P31 de coordenada Norte (Y) 9.249.258,9295 m, Este (X) 223.659,2397 m; daí, confrontando com, com azimute de 300°02'49" e distância de 20,234 m, segue até o marco P32 de coordenada Norte (Y) 9.249.269,0609 m, Este (X) 223.641,7247 m; Finalmente do marco P32 segue até o marco P01, (início da descrição), confrontando com, com azimute de 31°04'41", e distância de 6,059 m, fechando assim o perímetro acima descrito, pertencente ao Sr. GENALDO JOSÉ DE LIRA PONTES, conforme registro no Serviço Notarial e

II - 01 (uma) área de terras medindo 1.290,318 m², possuindo um perímetro de 442,62m, cuja descrição: tem início no marco denominado P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SAD-69, Este (X) 224.097,2478 m e Norte (Y) 9.249.192,6711 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com via pública a leste, com azimute de 197°31'20" e distância de 6,830 m, segue até o marco P02 de coordenada Norte (Y) 9.249.186,1565 m, Este (X) 224.095,1910 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao sul, com azimute de 259°01'05" e distância de 8,270 m, segue até o marco P03 de coordenada Norte (Y) 9.249.184,5803 m, Este (X) 224.087,0685 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao sul, com azimute de 258°00'06" e distância de 19,930 m, segue até o marco P04 de coordenada Norte (Y) 9.249.180,4375 m, Este (X) 224.067,5754 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao sul, com azimute de 258°01'46" e distância de 20,030 m, segue até o marco P05 de coordenada Norte (Y) 9.249.176,2828 m, Este (X) 224.047,9797 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao sul, com azimute de 258º13'21" e distância de 19,960 m, segue até o marco P06 de coordenada Norte (Y) 9.249.172,2082 m, Este (X) 224.028,4376 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao sul, com azimute de 258°13'21" e distância de 17,680 m, segue até o marco P07 de coordenada Norte (Y) 9.249.168,5993 m, Este (X) 224.011,1288 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao sul, com azimute de 254°26'06" e distância de 2,140 m, segue até o marco P08 de coordenada Norte (Y) 9.249.168,0258 m, Este (X) 224.009,0699 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao sul, com azimute de 254°26'06" e distância de 20,010 m, segue até o marco P09 de coordenada Norte (Y) 9.249.162,6575 m, Este (X) 223.989,7974 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao sul, com azimute de 254°26'06" e distância de 20,010 m, segue até o marco P10 de coordenada Norte (Y) 9.249.157,2890 m, Este (X) 223.970,5240 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao sul, com azimute de 254°49'53" e distância de 20,000 m, segue até o marco P11 de coordenada Norte (Y) 9.249.152,0563 m, Este (X) 223.951,2224 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao sul, com azimute de 254°49'53" e distância de 20,080 m, segue até o marco P12 de coordenada Norte (Y) 9.249.146,8018 m, Este (X) 223.931,8410 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao sul, com azimute de 256°09'50" e distância de 17,420 m, segue até o marco P13 de coordenada Norte (Y) 9.249.142,6357 m, Este (X) 223.914,9253

Registral de Pirpirituba, sob a matrícula nº. R-6-441;

m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao sul, com azimute de 260°57'50" e distância de 2,830 m, segue até o marco P14 de coordenada Norte (Y) 9.249.142,1915 m, Este (X) 223.912,1323 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao sul, com azimute de 260°57'50" e distância de 18,090 m, segue até o marco P15 de coordenada Norte (Y) 9.249.139,3506 m, Este (X) 223.894,2687 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao sul, com azimute de 292°54'51" e distância de 8,630 m, segue até o marco P16 de coordenada Norte (Y) 9.249.142,7120 m, Este (X) 223.886,3166 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao Sr. Genaldo a oeste, com azimute de 22°54'51" e distância de 6,000 m, segue até o marco P17 de coordenada Norte (Y) 9.249.148,2385 m, Este (X) 223.888,6527 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao norte, com azimute de 112°54'51" e distância de 6,920 m, segue até o marco P18 de coordenada Norte (Y) 9.249.145,5459 m, Este (X) 223.895,0227 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao norte, com azimute de 80°57'50" e distância de 18,950 m, segue até o marco P19 de coordenada Norte (Y) 9.249.148,5221 m, Este (X) 223.913,7368 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao norte, com azimute de 76°12'28" e distância de 17,170 m, segue até o marco P20 de coordenada Norte (Y) 9.249.152,6159 m, Este (X) 223.930,4135 m ;daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao norte, com azimute de 74°47'18" e distância de 19,920 m, segue até o marco P21 de coordenada Norte (Y) 9.249.157,8418 m, Este (X) 223.949,6324 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao norte, com azimute de 74°37'59" e distância de 20,000 m, segue até o marco P22 de coordenada Norte (Y) 9.249.163,1422 m, Este (X) 223.968,9191 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao norte, com azimute de 74°37'59" e distância de 20,000 m, segue até o marco P23 de coordenada Norte (Y) 9.249.168,4412 m, Este (X) 223.988,2008 m ;daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao norte, com azimute de 74°26'06" e distância de 19,990 m, segue até o marco P24 de coordenada Norte (Y) 9.249.173,8052 m, Este (X) 224.007,4579 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao norte, com azimute de 74º26'06" e distância de 2,340 m, segue até o marco P25 de coordenada Norte (Y) 9.249.174,4325 m, Este (X) 224.009,7099 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao norte, com azimute de 78°13'21" e distância de 17,840 m, segue até o marco P26 de coordenada Norte (Y) 9.249.178,0748 m, Este (X) 224.027,1787 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao norte, com azimute de 78°13'20" e distância de 20,040 m, segue até o marco P27 de coordenada Norte (Y) 9.249.182,1644 m, Este (X) 224.046,7925 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao norte, com azimute de 78°01'45" e distância de 19,970 m, segue até o marco P28 de coordenada Norte (Y) 9.249.186,3061 m, Este (X) 224.066,3268 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao norte, com azimute de 78°01'40" e distância de 20,000 m, segue até o marco P29 de coordenada Norte (Y) 9.249.190,4546 m, Este (X) 224.085,8907 m, finalmente do marco P29 segue até o marco P01, (início da descrição), confrontando com terras pertencentes ao serviente ao norte, com azimute de 78°57'24", e distância de 11,570 m, fechando assim o perímetro acima descrito, pertencente ao Sr. RAMALHO COSTA FARIAS, conforme registro no Serviço Notarial e Registral de Pirpirituba, sob a matrícula nº. R-2-268;

III - 01 (uma) área de terras medindo 3.352,48 m², possuindo um perímetro de 1.149,97 m, cuja descrição: tem início no marco denominado P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SAD-69, Este (X) 226.307,2942m e Norte (Y) 9.247.765,1138 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 105°19'17" e distância de 14,320 m, segue até o marco P02 de coordenada Norte (Y) 9.247.761,3289 m, Este (X) 226.321,1093 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 90°31'48" e distância de 19,550 m, segue até o marco P03 de coordenada Norte (Y) 9.247.761,1481 m, Este (X) 226.340,6591 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 98°42'06" e distância de 0,850 m, segue até o marco P04 de coordenada Norte (Y) 9.247.761,0190 m, Este (X) 226.341,5022 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 106°52'25" e distância de 20,220 m, segue até o marco P05 de coordenada Norte (Y) 9.247.755,1492 m, Este (X) 226.360,8539 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 89°39'45" e distância de 18,830 m, segue até o marco P06 de coordenada Norte (Y) 9.247.755,2601 m, Este (X) 226.379,6835 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 105°06'05" e distância de 1,600 m, segue até o marco P07 de coordenada Norte (Y) 9.247.754,8440 m, Este (X) 226.381,2256 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 120°32'26" e distância de 18,470 m, segue até o marco P08 de coordenada Norte (Y) 9.247.745,4577 m, Este (X) 226.397,1348 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 124°57'17" e distância de 0,460 m, segue até o marco P09 de coordenada Norte (Y) 9.247.745,1931 m, Este (X) 226.397,5133 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 129°22'24" e distância de 19,900 m, segue até o marco P10 de coordenada Norte (Y) 9.247.732,5663 m, Este (X) 226.412,8999 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 127°32'30" e distância de 40,000 m, segue até o marco P11 de coordenada Norte (Y) 9.247.708,1928 m, Este (X) 226.444,6163 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 131°09'14" e distância de 0,380 m, segue até o marco P12 de coordenada Norte (Y) 9.247.707,9440 m, Este (X) 226.444,9009 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 134°46'00" e distância de 40,050 m, segue até o marco P13 de coordenada Norte (Y) 9.247.679,7400 m, Este (X) 226.473,3354 m ;daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 135°43'04" e distância de 20,000 m, segue até o marco P14 de coordenada Norte (Y) 9.247.665,4218 m, Este (X) 226.487,2993 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 147°43'48" e distância de 1,250 m, segue até o marco P15 de coordenada Norte (Y) 9.247.664,3660 m, Este (X) 226.487,9660 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 159°44'31" e distância de 20,000 m, segue até o marco P16 de coordenada Norte (Y) 9.247.645,6031 m, Este (X) 226.494,8910 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 165°43'30" e distância de 40,310 m, segue até o marco P17 de coordenada Norte (Y) 9.247.606,5340 m, Este (X) 226.504,8315 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente terras pertencentes ao serviente, com azimute de 166°44'34" e distância de 40,050 m, segue até o marco P18 de coordenada Norte (Y) 9.247.567,5493 m, Este (X) 226.514,0164 m ;daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 164°32'25" e distância de 40,040 m, segue até o marco P19 de coordenada Norte (Y) 9.247.528,9549 m, Este (X) 226.524,6904 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 167°34'29" e distância de 40,140 m, segue até o marco P20 de coordenada Norte (Y) 9.247.489,7509 m, Este (X) 226.533,3281 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 170°19'34" e distância de 40,000 m, segue até o marco P21 de coordenada Norte (Y) 9.247.450,3197 m, Este (X) 226.540,0496 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 177°56'56" e distância de 39,830 m, segue até o marco P22 de coordenada Norte (Y) 9.247.410,5192 m, Este (X) 226.541,4750 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 167°03'04" e distância de 39,390 m, segue até o marco P23 de coordenada Norte (Y) 9.247.372,1354 m, Este (X) 226.550,3006 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 155°08'20" e distância de 39,530 m, segue até o marco P24 de coordenada Norte (Y) 9.247.336,2681 m, Este (X) 226.566,9201 m; daí, confrontando com

terras pertencentes ao serviente, com azimute de 137°55'11" e distância de 14,560 m, segue até o marco P25 de coordenada Norte (Y) 9.247.325,4612 m, Este (X) 226.576,6781 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 130°05'47" e distância de 2,450 m, segue até o marco P26 de coordenada Norte (Y) 9.247.323,8823 m, Este (X) 226.578,5534 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 217º19'02" e distância de 7,320 m, segue até o marco P27 de coordenada Norte (Y) 9.247.318,0625 m, Este (X) 226.574,1171 m; daí, confrontando com, com azimute de 328°58'10" e distância de 3,850 m, segue até o marco P28 de coordenada Norte (Y) 9.247.321,3599 m, Este (X) 226.572,1335 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 318°22'28" e distância de 15,000 m, segue até o marco P29 de coordenada Norte (Y) 9.247.332,5707 m, Este (X) 226.562,1711 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 326°31'22" e distância de 0,900 m, segue até o marco P30 de coordenada Norte (Y) 9.247.333,3202 m, Este (X) 226.561,6754 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 335°08'09" e distância de 40,000 m, segue até o marco P31 de coordenada Norte (Y) 9.247.369,6126 m, Este (X) 226.544,8567 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 341°02'50" e distância de 0,620 m, segue até o marco P32 de coordenada Norte (Y) 9.247.370,1970 m, Este (X) 226.544,6560 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 346°57'30" e distância de 40,000 m, segue até o marco P33 de coordenada Norte (Y) 9.247.409,1653 m, Este (X) 226.535,6297 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 352°26'00" e distância de 0,570 m, segue até o marco P34 de coordenada Norte (Y) 9.247.409,7327 m, Este (X) 226.535,5543 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 357°54'29" e distância de 39,800 m, segue até o marco P35 de coordenada Norte (Y) 9.247.449,5074 m, Este (X) 226.534,1015 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 350°19'34" e distância de 39,800 m, segue até o marco P36 de coordenada Norte (Y) 9.247.488,7427 m, Este (X) 226.527,4134 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 347°33'53" e distância de 39,860 m, segue até o marco P37 de coordenada Norte (Y) 9.247.527,6634 m, Este (X) 226.518,8310 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 344°31'53" e distância de 39,840 m, segue até o marco P38 de coordenada Norte (Y) 9.247.566,0615 m, Este (X) 226.508,2050 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 345°38'25" e distância de 0,120 m, segue até o marco P39 de coordenada Norte (Y) 9.247.566,1734 m, Este (X) 226.508,1763 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 346°44'36" e distância de 40,000 m, segue até o marco P40 de coordenada Norte (Y) 9.247.605,1075 m, Este (X) 226.499,0038 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 345°44'52" e distância de 39,950 m, segue até o marco P41 de coordenada Norte (Y) 9.247.643,8258 m, Este (X) 226.489,1689 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 339°41'33" e distância de 19,050 m, segue até o marco P42 de coordenada Norte (Y) 9.247.661,6896 m, Este (X) 226.482,5582 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 315°43'04" e distância de 19,360 m, segue até o marco P43 de coordenada Norte (Y) 9.247.675,5509 m, Este (X) 226.469,0400 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 314°45'56" e distância de 39,760 m, segue até o marco P44 de coordenada Norte (Y) 9.247.703,5507 m, Este (X) 226.440,8101 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 307°33'56" e distância de 3,670 m, segue até o marco P45 de coordenada Norte (Y) 9.247.705,7890 m, Este (X) 226.437,9000 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 307°32'21" e distância de 36,140 m, segue até o marco P46 de coordenada Norte (Y) 9.247.727,8089 m, Este (X) 226.409,2438 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 309°21'53" e distância de 20,100 m, segue até o marco P47 de coordenada Norte (Y) 9.247.740,5546 m, Este (X) 226.393,7074 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 300°25'19" e distância de 17,180 m, segue até o marco P48 de coordenada Norte (Y) 9.247.749,2554 m, Este (X) 226.378,8904 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 269°39'45" e distância de 18,460 m, segue até o marco P49 de coordenada Norte (Y) 9.247.749,1467 m, Este (X) 226.360,4353 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 278°16'05" e distância de 0,900 m, segue até o marco P50 de coordenada Norte (Y) 9.247.749,2758 m, Este (X) 226.359,5468 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 286°52'25" e distância de 20,250 m, segue até o marco P51 de coordenada Norte (Y) 9.247.755,1523 m, Este (X) 226.340,1729 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 270°31'48" e distância de 14,070 m, segue até o marco P52 de coordenada Norte (Y) 9.247.755,2824 m, Este (X) 226.326,1029 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 297°18'52" e distância de 9,750 m, segue até o marco P53 de coordenada Norte (Y) 9.247.759,7566 m, Este (X) 226.317,4397 m; finalmente do marco P53 segue até o marco P01, (início da descrição), confrontando com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 297°50'09", e distância de 11,470 m, fechando assim o perímetro acima descrito, pertencente a Sra. MARIA CHEILA ESPINOLA BARBOSA, conforme registro no Serviço Notarial e Registral de Pirpirituba, sob a matrí-

IV - 01 (uma) área de terras medindo 731,60 m², possuindo um perímetro de 256,00 m, cuja descrição: tem início no marco denominado P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SAD-69, Este (X) 227.398,2360 m e Norte (Y) 9.246.244,1146 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com terras pertencentes a terceiros ao norte, com azimute de 96°51'43" e distância de 6,001 m, segue até o marco P02 de coordenada Norte (Y) 9.246.243,3976 m, Este (X) 227.404,1942 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Leste, com azimute de 188°00'33" e distância de 15,010 m, segue até o marco P03 de coordenada Norte (Y) 9.246.228,5340 m, Este (X) 227.402,1028 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a leste, com azimute de 185°55'03" e distância de 19,925 m, segue até o marco P04 de coordenada Norte (Y) 9.246.208,7153 m, Este (X) 227.400,0486 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a leste, com azimute de 185°32'32" e distância de 20,540 m, segue até o marco P05 de coordenada norte (Y) 9.246.188,2709 m, Este (X) 227.398,0648 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Leste, com azimute de 206°19'34" e distância de 17,860 m, segue até o marco P06 de coordenada Norte (Y) 9.246.172,2628 m, Este (X) 227.390,1441 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a leste, com azimute de 119°53'36" e distância de 37,926 m, segue até o marco P07 de coordenada Norte (Y) 9.246.153,3609 m, Este (X) 227.423,0245 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a leste, com azimute de 119°53'36" e distância de 0,146 m, segue até o marco P08 de coordenada Norte (Y) 9.246.153,2882 m, Este (X) 227.423,1510 m; daí, confrontando com terras pertencentes a terceiros ao sul, com azimute de 154°20'17" e distância de 7,197 m, segue até o marco P09 de coordenada Norte (Y) 9.246.146,8009 m, Este (X) 227.426,2678 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a oeste, com azimute de 233°24'47" e distância de 6,111 m, segue até o marco P10 de coordenada Norte (Y) 9.246.143,1587 m, Este (X) 227.421,3611 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a oeste, com azimute de 334°20'17" e distância de 6,495 m, segue até o marco P11 de coordenada Norte (Y) 9.246.149,0134 m, Este (X) 227.418,5482 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a oeste, com azimute de 299°53'36" e distância de 19,757

m, segue até o marco P12 de coordenada Norte (Y) 9.246.158,8601 m, Este (X) 227.401,4196 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a oeste, com azimute de 299°53'36" e distância de 22,093 m, segue até o marco P13 de coordenada Norte (Y) 9.246.169,8708 m, Este (X) 227.382,2663 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a oeste, com azimute de 26º19'34" e distância de 22,486 m, segue até o marco P14 de coordenada Norte (Y) 9.246.190,0249 m, Este (X) 227.392,2384 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a oeste, com azimute de 0°00'00" e distância de 0,325 m, segue até o marco P15 de coordenada Norte (Y) 9.246.190,3501 m, Este (X) 227.392,2384 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a oeste, com azimute de 5°32'32" e distância de 19,053 m, segue até o marco P16 de coordenada Norte (Y) 9.246.209,3143 m, Este (X) 227.394,0786 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a oeste, com azimute de 5°54'45" e distância de 19,960 m, segue até o marco P17 de coordenada Norte (Y) 9.246.229,1682 m, Este (X) 227.396,1347 m; finalmente do marco P17 segue até o marco P01, (início da descrição), confrontando com terras pertencentes ao serviente a oeste, com azimute de 8°00'09", e distância de 15,093 m, fechando assim o perímetro acima descrito, cuja posse é exercida pela Sra. MARIA DAS DORES DA COSTA OLIVEI-

RA, conforme escritura particular de compra e venda, datada de 01 de março de 2011.

Art. 2º As servidões administrativas de passagem tratadas no artigo anterior, destinam-se à implantação dos tubos que irão compor a adutora emergencial pertencente à ampliação do Sistema Abastecimento de Água da cidade de Pirpirituba, que está sendo construído pelo Governo do Estado, através da CAGEPA - Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 3º São de natureza urgente as servidões administrativas de passagem de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes servidões administrativas de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5° Com base no art. 3° do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7° da Lei Estadual 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes servidões administrativas de passagem.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133° da Proclamação da República.

DECRETO Nº 42.096 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Revoga o art. 15 do Decreto nº 41.270, de 19 de maio de 2021, que dispõe sobre a Declaração de Conteúdo eletrônica - DC-e - e a Declaração Auxiliar de Conteúdo eletrônica - DACE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 15 do Decreto nº 41.270, de 19 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da proclamação da República.

DECRETO Nº 42.097 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 40.889, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na emissão de documento fiscal por estabelecimentos com atividades no segmento de rochas ornamentais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 29/21, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.889, de 16 de dezembro de 2020, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos do art. 3º:

a) alíneas "b" e "c" do inciso I do "caput" (Ajuste SINIEF 29/21):

"b) no grupo "obsFisco", no campo "xCampo", o texto "nProtNFeOrigem" e no campo "xTexto", o número do protocolo de autorização da NF-e referente à origem do bloco;

c) no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco" <infAdFisco>, o número da Guia de Utilização ou da Portaria de Lavra, concedido pelo órgão federal competente, preenchido nos seguintes termos: "Portaria de Lavra Nº de / DOU / DOU / ou Guia de Utilização Nº de / (Processo Nº);";

b) alineas "b" e "c" do inciso II do "caput" (Ajuste SINIEF 29/21):
"b) no grupo "obsFisco", no campo "xCampo", o texto "nProtNFeOrigem" e no campo "xTexto", o número do protocolo de autorização da NF-e referente à origem do bloco;

c) no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco" <infAdFisco>, o número da Guia de Utilização ou da Portaria de Lavra, concedido pelo órgão federal competente, preenchido nos seguintes termos: "Portaria de Lavra Nº de /, DOU / / ou Guia de Utilização Nº de / (Processo Nº).";

c) "caput" do parágrafo único:

"Parágrafo único. Este Decreto abrange os estabelecimentos em operações nos seg-

mentos de rochas ornamentais que estiverem classificados nas seguintes posições da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Ajuste SINIEF 29/21):";

II - acrescido dos arts. 3º-A e 3º-B, com as respectivas redações:

"Art. 3º-A Os estabelecimentos relacionados no parágrafo único do art. 3º deste Decreto deverão, até data a ser determinada em Portaria do Secretário de Estado da Fazenda, emitir nota fiscal de entrada simbólica do estoque de blocos e chapas de sua propriedade, quando não puder ser identificado o documento fiscal de origem ou guia de utilização ou portaria de lavra (Ajuste SINIEF 29/21).

§ 1º As notas fiscais emitidas nos termos desse artigo deverão conter no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco" <infAdFisco>, a expressão: "Nota fiscal de entrada simbólica conforme estabelecido no art. 3º-A do Decreto nº 40.889, de 16 de dezembro de 2020.

§ 2º As notas fiscais de saída que relacionarem mercadorias em estoque, conforme descrito neste artigo, ficam desobrigadas de informar a guia de utilização ou portaria de lavra.

Art. 3°-B As notas fiscais de saídas emitidas, conforme disposto no § 2° do art. 3°-A, deverão conter, adicionalmente, no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco" <infAdFisco>, a expressão: "Nota fiscal emitida nos termos do § 2º do art. 3º-A do Decreto nº 40.889, de 16 de dezembro de 2020 (Ajuste SINIEF 29/21).".

Art. 2º Este Decreto vigerá na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de dezembro de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da proclamação da República.



DECRETO Nº 42.098 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 161/21,

Art. 1º O Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

a) ementa (Convênio ICMS 161/21):

"Concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autistas.";

b) "caput" do art. 1°:

"Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - as saídas internas e interestaduais de veículo automotor novo quando adquirido por pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal (Convênio ICMS 161/21).";

c) do art. 2°:

1. "caput":

"Art. 2º Para os efeitos deste Decreto é considerada pessoa com (Convênio ICMS

161/21):";

"§ 3º Caso a pessoa com deficiência, síndrome de Down ou autismo, beneficiário da isenção, não seja o condutor do veículo, por qualquer motivo, o veículo deverá ser dirigido por condutor autorizado pelo requerente, conforme identificação constante do Anexo VI deste Decreto (Convênio ICMS 161/21).";

"§ 6º O benefício previsto neste Decreto somente poderá ser concedido se a deficiência atender cumulativamente aos critérios de deficiência, deficiência permanente e incapacidade, manifestando-se sob uma das formas de deficiência física moderada ou grave, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autismo (Convênio ICMS 161/21).";

1. inciso II do "caput":

"II - comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial da pessoa com deficiência, síndrome de Down ou autista ou de parentes em primeiro grau em linha reta ou em segundo grau em linha colateral, cônjuge ou companheiro em união estável, ou, ainda, de seu representante legal, suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido (Convênio ICMS 161/21);";

2. alínea "a" do inciso IV do "caput":

"a) do interessado com uma das deficiências descritas nos incisos I a III do "caput" do art. 2º deste Decreto, síndrome de Down ou autista (Convênio ICMS 161/21);";

II - acrescido dos seguintes dispositivos, com as respectivas redações:

a) § 7° ao art. 1°:

"§ 7° Não se aplica o disposto no § 6° deste artigo nas operações de saídas destinadas a pessoas com síndrome de Down (Convênio ICMS 161/21).";

b) ao art. 2°:

1. inciso III-A ao "caput":

"III-A - síndrome de Down, aquela diagnosticada com anomalia cromossômica classificada na categoria Q.90 da Classificação Internacional de Doenças - CID 10 (Convênio ICMS 161/21);";

"§ 2º-A. A condição de pessoa com síndrome de Down será atestada mediante Laudo de Avaliação emitido por médico, no formulário específico constante no Anexo III-A deste Decreto, emitido por prestador de (Convênio ICMS 161/21):

a) serviço público de saúde;

b) serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Anexo V deste Decreto (Convênio ICMS 161/21).";

c) Anexo III-A, com a redação que segue publicada junto a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto vigerá a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da proclamação da República.

JOAO ZEVEDO LINSVILTIO Governador

"ANEXO III-A DO DECRETO Nº 33.616, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012 (CONVÊNIO ICMS 161/21)

| S e r v i ç o Mé d i c o / U n i d a d e d e S a ú - de: | SINDROME DE DOV | WN | | | |
|--|-------------------------------|-----------------------------|----------|-------------------|-----------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES Nome: | | | | | |
| Nome: Data de Nascimento: / / Sexo: Masculino Feminino Identidade nº Órgão Emissor: UF: Mãe: Pai: Responsável (Representante legal): Endereço: Bairro: Cidade CEP: UF: Fone: Email: Atestamos, para a finalidade de concessão do beneficio, que o requerente retro qualificado possui a deficiabaixo assinalada: Identidade de Que trata a cláusula segunda do Convênio ICMS 38/12. Identidade de perejistro do CRM Identidade de CPF do rei CNP: Nome e CPF do rei CNP: Nome e CPF do rei Nome e CPF do rei CNP: | | 'édico/Unidad ——— | e de | Saú- | Data:// |
| Data de Nascimento: / / Sexo: Masculino Feminino Identidade nº Órgão Emissor: UF: Mãe: Pai: Responsável (Representante legal): Endereço: Bairro: Cidade CEP: UF: Fone: Email: Atestamos, para a finalidade de concessão do beneficio, que o requerente retro qualificado possui a deficiabaixo assinalada: drome de Down - Q.90 (CID-10) - atendido cumulativamente os critérios de deficiência, deficiência permanente e in de de que trata a cláusula segunda do Convênio ICMS 38/12. Crição Detalhada da Deficiência UNIDADE EMISS DO LAUDO Identificação: CNPJ: Nome e CPF do re | IDENTIFICAÇÃO DO | O REQUERENTE E DADOS | S COMPLE | MENTARES | |
| Data de Nascimento: / / Sexo: Masculino Feminino Identidade nº Órgão Emissor: UF: Mãe: Pai: Responsável (Representante legal): Endereço: Bairro: Cidade CEP: UF: Fone: Email: Atestamos, para a finalidade de concessão do beneficio, que o requerente retro qualificado possui a deficiabaixo assinalada: drome de Down - Q.90 (CID-10) - atendido cumulativamente os critérios de deficiência, deficiência permanente e in de de que trata a cláusula segunda do Convênio ICMS 38/12. rição Detalhada da Deficiência UNIDADE EMISS DO LAUDO Identificação: CNPJ: Nome e CPF do re | | | | | |
| Mãe: Pai: Responsável (Representante legal): Endereço: Bairro: Cidade CEP: UF: Fone: Email: Atestamos, para a finalidade de concessão do beneficio, que o requerente retro qualificado possui a deficiabaixo assinalada: drome de Down - Q.90 (CID-10) - atendido cumulativamente os critérios de deficiência, deficiência permanente e in le de que trata a cláusula segunda do Convênio ICMS 38/12. rição Detalhada da Deficiência UNIDADE EMISS DO LAUDO Identificação: CNPJ: reço: | | / / | | | Feminino |
| Mãe: Pai: Responsável (Representante legal): Endereço: Bairro: Cidade CEP: UF: Fone: Email: Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício, que o requerente retro qualificado possui a deficiabaixo assinalada: drome de Down - Q.90 (CID-10) - atendido cumulativamente os critérios de deficiência, deficiência permanente e in le de que trata a cláusula segunda do Convênio ICMS 38/12. rição Detalhada da Deficiência UNIDADE EMISS DO LAUDO Identificação: CNPJ: reço: | | | | | UF: |
| Responsável (Representante legal): Endereço: Bairro: Cidade CEP: UF: Fone: Email: Atestamos, para a finalidade de concessão do beneficio, que o requerente retro qualificado possui a deficiabaixo assinalada: drome de Down - Q.90 (CID-10) - atendido cumulativamente os critérios de deficiência, deficiência permanente e in le de que trata a cláusula segunda do Convênio ICMS 38/12. **rição Detalhada da Deficiência* UNIDADE EMISS DO LAUDO Identificação: CNPJ: reço: | | | | | |
| Endereço: Bairro: Cidade CEP: UF: Fone: Email: Atestamos, para a finalidade de concessão do beneficio, que o requerente retro qualificado possui a deficiabaixo assinalada: drome de Down - Q.90 (CID-10) - atendido cumulativamente os critérios de deficiência, deficiência permanente e in le de que trata a cláusula segunda do Convênio ICMS 38/12. rição Detalhada da Deficiência UNIDADE EMISS DO LAUDO Identificação: CNPJ: reço: | Pai: | | | | |
| Endereço: Bairro: Cidade CEP: UF: Fone: Email: Atestamos, para a finalidade de concessão do beneficio, que o requerente retro qualificado possui a deficiabaixo assinalada: drome de Down - Q.90 (CID-10) - atendido cumulativamente os critérios de deficiência, deficiência permanente e in le de que trata a cláusula segunda do Convénio ICMS 38/12. rição Detalhada da Deficiência UNIDADE EMISS DO LAUDO Identificação: CNPJ: reço: | | | | | |
| Cidade CEP: UF: Fone: Email: Atestamos, para a finalidade de concessão do beneficio, que o requerente retro qualificado possui a deficiabaixo assinalada: Irome de Down - Q.90 (CID-10) - atendido cumulativamente os critérios de deficiência, deficiência permanente e in e de que trata a cláusula segunda do Convênio ICMS 38/12. Irição Detalhada da Deficiência UNIDADE EMISS DO LAUDO Identificação: CNPJ: Reço: | | | | | |
| Cidade CEP: UF: Fone: Email: Atestamos, para a finalidade de concessão do beneficio, que o requerente retro qualificado possui a deficiabaixo assinalada: Irome de Down - Q.90 (CID-10) - atendido cumulativamente os critérios de deficiência, deficiência permanente e in e de que trata a cláusula segunda do Convênio ICMS 38/12. rição Detalhada da Deficiência UNIDADE EMISS DO LAUDO Identificação: CNPJ: reço: | | | | | |
| Atestamos, para a finalidade de concessão do beneficio, que o requerente retro qualificado possui a defici abaixo assinalada: drome de Down - Q.90 (CID-10) - atendido cumulativamente os critérios de deficiência, deficiência permanente e in le de que trata a cláusula segunda do Convênio ICMS 38/12. **rição Detalhada da Deficiência** UNIDADE EMISS DO LAUDO Identificação: CNPJ: reço: | | | | CEP: | UF: |
| Atestamos, para a finalidade de concessão do beneficio, que o requerente retro qualificado possui a deficiabaixo assinalada: drome de Down - Q.90 (CID-10) - atendido cumulativamente os critérios de deficiência, deficiência permanente e in le de que trata a cláusula segunda do Convênio ICMS 38/12. rição Detalhada da Deficiência UNIDADE EMISS DO LAUDO Inbo e registro do CRM e: | | | | | |
| le de que trata a cláusula segunda do Convênio ICMS 38/12. Convertiga Detalhada da Deficiência | Atestamos, para a fina | alidade de concessão do ben | | | |
| de de que trata a cláusula segunda do Convênio ICMS 38/12. Contractor Contract | | | | | |
| UNIDADE EMISS DO LAUDO Identificação: e: Ereço: Nome e CPF do re | | | | os de deficiência | , deficiência permanente e incapa |
| DO LAUDO Identificação: e: | ~ D . H . I . D C . A . | ia | | | |
| ereço: Nome e CPF do re | çao Detainada da Deficienci | | | | UNIDADE EMISSOR |
| | ntura bo e registro do CRM | | | | Identificação: |

JOZO ZEVEDO LINS PLATO Governador

DECRETO Nº 42.099 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Convênios ICMS 131/21, 132/21, 133/21, 157/21, 158/21 e 163/21,

DECRETA:

 $\,$ Art. 1° O art. 5° do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

a) inciso LXIV-A do "caput":

"LXIV-A - recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas, no regime aduaneiro especial de exportação temporária e no regime de exportação temporária para aperfeiçoamento passivo, sendo devido o imposto, por ocasião do retorno no regime de exportação temporária para aperfeiçoamento passivo, em relação ao valor adicionado ou às partes e peças empregadas, observado o disposto nos §§ 6º e 6º-A deste artigo (Convênios ICMS 114/20 e 163/21).";

b) § 6°-A:

"§ 6°-A. Fica isenta a diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para cálculo do imposto federal na importação de bens ou mercadorias sujeitos ao regime de tributação simplificada, nas

hipóteses previstas nos incisos XLI a XLIII, XLV, XLVI, LI, LXIV e LXIV-A deste artigo (Convênios ICMS 114/20 e 163/21).";

c) § 8

"§ 8º Atendidos os requisitos da isenção previstos no § 6º deste artigo, fica dispensada a apresentação da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS - GLME, Anexo 79, na liberação de mercadoria estrangeira nas hipóteses (Convênios ICMS 106/95, 132/98, 114/20, 147/20 e 163/21):

I - dos incisos XLV, XLVI e LI do "caput" deste artigo, desde que as importações sejam amparadas por Declaração Simplificada de Importação - DSI ou por Declaração de Importação de Remessa - DIR;

II - do inciso LXIV-A do "caput" deste artigo, desde que se trate de retorno de exportação temporária de recipientes, embalagens retornáveis e reutilizáveis para acondicionamento e transporte e não destinados à comercialização e a legislação federal dispense o registro de qualquer declaração de importação.";

II - acrescido dos seguintes dispositivos, com as respectivas redações:

a) subitem 1.12 ao item 1 da alínea "b" do inciso XXII do "caput":

"1.12 - Entricitabina, 2934.99.29 (Convênio ICMS 157/21);";

b) inciso XCIX ao "caput":

"XCIX - as operações realizadas com os seguintes radiofármacos, radioisótopos e fármacos utilizados exclusivamente para radiomarcação empregados em procedimentos de medicina nuclear, realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, observados os §§ 58 e 59 deste artigo (Convênio ICMS 131/21):

| ITEM | RADIOFÁRMACOS, RADIOISÓTOPOS E FÁRMACOS | NCM/SH |
|------|---|------------|
| 1 | Agentes Radioativos Marcados com Fluor-18 (18F): FDG, F-PSMA, F18, NaF | 2844.40.90 |
| 2 | Agentes Radioativos Marcados com Gálio-68 (68Ga): Ga-PSMA, Ga-DOTA | 2844.40.90 |
| 3 | Agentes Radioativos Marcados com Lutécio- 177 (177Lu): Lu-PSMA, Lu-DOTA | 2844.40.90 |
| 4 | Agentes Radioativos Marcados com Iodo-131 (1311) | 2844.40.30 |
| 5 | Gerador de Tecnécio- 99m (99m-Tc) | 2844.40.10 |
| 6 | Radio-223 (223Ra) | 2844.40.90 |
| 7 | Actínio-225 (225Ac): Ac-PSMA | 2844.40.90 |

.";

c) §§ 58 e 59:

"§ 58. A fruição do benefício de que trata o inciso XCIX do "caput" deste artigo fica condicionada (Convênio ICMS 131/21):

I - à concessão de isenção ou tributação com alíquota zero pelo Imposto de Importação ou pelo Imposto sobre Produtos Industrializados;

II - à desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS;

III - a que o valor correspondente à isenção do ICMS seja deduzido do preço do respectivo produto, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal.

§ 59. Na hipótese do benefício previsto no inciso XCIX do "caput" deste artigo, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Convênio ICMS 131/21)."

Art. 2º O Anexo 105 - Lista de Fármacos e Medicamentos, de que trata o inciso XXVIII do "caput" do art. 6º do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens, com as respectivas redações:

I - 238 a 241 (Convênio ICMS 133/21):

"

| ITEM | FÁRMACOS | NCM | MEDICAMENTOS | NCM |
|------|----------------|------------|---|--------------------------|
| HEM | FARMACOS | FÁRMACOS | MEDICAMENTOS | MEDICAMENTOS |
| 238 | Risanquizumabe | 3002.13.00 | Risanquizumabe - 75 mg/0,83 mL - solução injetável | 3002.15.90 |
| 239 | Ranibizumabe | 3002.13.00 | Ranibizumabe - 10mg/ml - solução injetável | 3002.15.90 |
| 240 | Delamanida | 2934.99.39 | Delamanida - 50 mg - comprimido revestido | 3003.90.89 3004.90.79 |
| 241 | Bedaquilina | 2933.49.90 | Bedaquilina - 100 mg - comprimido | 3003.90.79 3004.90.69 |

"; II - 242 e 243 (Convênio ICMS 158/21):

| ITEM | FÁRMACOS | NCM | MEDICAMENTOS | NCM |
|------|--------------|------------|--|--------------|
| HEM | FARMACOS | FÁRMACOS | MEDICAMENTOS | MEDICAMENTOS |
| 242 | Alentuzumabe | 3002.13.00 | Alentuzumabe 10 mg/mL - Solução para dilui- ção para infusão | 3002.15.90 |
| 243 | Ocrelizumabe | 3002.13.00 | Ocrelizumabe 30 mg/ml SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 10 ml | 3002.15.90 |

Art. 3º O Anexo 115 - Medicamentos Destinados ao Tratamento do Câncer, de que trata o inciso LIII do "caput" do art. 5º do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar acrescido dos itens a seguir indicados, com as respectivas redações (Convênio ICMS 132/21):

| ITEM | MEDICAMENTO |
|------|------------------------|
| 83 | Abemaciclibe |
| 84 | Acalabrutinibe |
| 85 | Acetato de abiraterona |
| 86 | Acetato de degarelix |



| 166 | Vincristina |
|-----|-------------|
| 167 | Tensirolimo |
| 168 | Vandetanibe |
| 169 | Vinorelbina |

Art. 4º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas no inciso I e alínea "a" do inciso II, ambos do art. 1º deste Decreto, no período de 22 de outubro de 2021 até a data de sua publicação.

Art. 5º Este Decreto vigerá a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos em relação:

I - ao art. 2º, a partir de 1º de janeiro de 2022;

II - às alíneas "b" e "c" do inciso II do art. 1º e art. 3º, a partir de 1º de janeiro de 2023; III - aos demais dispositivos, a partir da data desta publicação.

PALÁCIO DO GÓVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da proclamação da República.

JOZOP ZEVEDO LITO VILHO Governador

Decreto nº 42.100 de 20 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORCAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, c/c o artigo 1°, inciso I, §§ 1° e 2°, incisos I e II, e § 3°, e artigos 2° e 3°, § Único, da Lei nº 12.066, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/010001.00032.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

| Especificação | Natureza Fonte | Valor | |
|---|----------------|------------|--|
| 01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 100 | 185.000,00 | |
| TOTAL | | 185,000,00 | |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

| Especificação | Natureza Fonte | Valor |
|--|----------------|------------|
| 28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 100 | 185.000,00 |
| TOTAL | | 185 000 00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZÍNEDO LINS FILHO
Gevernador.

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Filanejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 42.101 de 20 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, c/c o artigo 1°, inciso III, §§ 1° e 2°, incisos I e II, e § 3°, e artigos 2° e 3°, § Único, da Lei nº 12.066, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/010001.00034.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 592.991,00** (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e um reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação Natureza Fonte Valor

01.031.5286.4398.0287- ATIVIDADE DE SUPORTE DE APOIO



| PARLAMENTAR | 3390.39 | 100 | 592.991,00 |
|-------------|---------|-----|------------|
| TOTAL | | | 592.991,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|--------------------|------------|------------------------|
| 28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 100 | 17.973,00 |
| 28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL | 3390.08 | 100 | 11.638,00 |
| 28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 3190.94 3390.93 | 100 100 | 16.200,00 55.000,00 |
| 28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3390.93 | 100 | 492.180,00 |
| TOTAL | | | 592.991,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.102 de 20 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORCO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1º, § Único, e 2º, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1º, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, c/c o artigo 1º, inciso I, §§ 1º e 2º, incisos I e II, e § 3º, e artigos 2º e 3º, § Único, da Lei nº 12.066, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/050001.00039.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.234.081,00 (seis milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 - JUSTIÇA COMUM 05.101 - JUSTIÇA COMUM

| Natureza | Fonte | Valor |
|----------|--------------------|--------------|
| | | |
| 3190.92 | 100 | 602.520,00 |
| 3190.92 | 101 | 5.521.561,00 |
| | | |
| 3190.94 | 101 | 110.000,00 |
| | | 6.234.081,00 |
| | 3190.92 3190.92 | 3190.92 101 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

05.000 - JUSTIÇA COMUM

05.101 - JUSTICA COMUM

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|-------------------------------|-------------------|-------------------------------------|
| 02.122.5046.4109.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE (JC) - 1° GRAU | 3390.49 | 100 | 1.590,00 |
| 02.122.5046.4110.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE (JC) - 2° GRAU | 3390.49 | 100 | 40.393,00 |
| 02.122.5046.4113.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (JC) - 1° GRAU | 3390.46 | 100 | 15.421,00 |
| 02.122.5046.4114.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (JC) - 2° GRAU | 3390.46 | 100 | 34.800,00 |
| 02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3190.16 3390.08 3390.48 | 100 100 101 | 159.456,00 2.290,00 16.000,00 |

| | TOTAL | | | 6.234.081,00 |
|------------------------|---|--------------------|------------|--------------------------|
| 28.846.0000.0772.0287- | · INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (JC) - 2º GRAU | 3390.93 | 100 | 13.372,00 |
| 28.846.0000.0771.0287 | - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (JC) - 1º GRAU | 3390.93 | 100 | 16.000,00 |
| | | 3191.13 | 101 | 298.000,00 |
| | | 3190.96 | 100 | 16.628,00 |
| | | 3190.16 | 100 | 18.560,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 238.554,00 |
| | 2° GRAU | 3190.11 | 101 | 45.740,00 |
| 02.122.5046.4992.0287- | - ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - | | | |
| | | 3191.13 | 101 | 1.990.987,00 |
| | | 3190.16 | 100 | 81.304,00 |
| | | 3190.13 | 101 | 70.425,00 |
| | | 3190.11 | 101 | 2.331.523,00 |
| 02.122.5046.4991.0287- | - ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 1° GRAU | 3190.04 | 100 | 68.079,00 |
| | | 3390.48 | 101 | 13.952,00 |
| 02.122.5046.4893.0287 | - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 2º GRAU | 3390.08 | 100 | 4.377,00 |
| | | 3390.48 | 101 | 21.150,00 |
| | ADMINISTRATIVOS - 1º GRAU | 3390.08 | 100 | 35.880,00 |
| 02.122.5046.4892.0287- | - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | | | |
| 02.122.5046.4221.0287- | - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.46 | 100 | 87.970,00 |
| 02.122.5046.4220.0287 | - VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE | 3390.49 | 100 | 6.400,00 |
| 02.122.5046.4217.0287 | - ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 3191.13 | 101 101 | 471.230,00 134.000,00 |
| | | | | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

W

Decreto nº 42.103 de 20 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORCO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1º, § Único, e 2º, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1º, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/140001.00053.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 772.085,47 (setecentos e setenta e dois mil, oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA 14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|------------|
| 03.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390.46 | 101 | 728.315,47 |
| 03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.40 | 101 | 43.770,00 |
| TOTAL | | | 772.085,47 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza Fonte | Valor |
|---|----------------|------------|
| 03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190.11 101 | 728.315,47 |
| | 3191.13 101 | 43.770,00 |
| TOTAL | | 772.085,47 |
| A + 20 E + D + + - : 1 + 1 | 11' ~ | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.104 de 20 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/250001.00289.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|------------|
| 10.302.5007.4065.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL | | | |
| REGIONAL DEPUTADO MANOEL | | | |
| GONÇALVES DE ABRANTES (SOUSA) | 3390.30 | 110 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | 100.000.00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| Especificação | Natureza Fonte | | Valor |
|--|----------------|-----|------------|
| 10.122.5007.2260.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE | | | |
| TRANSPORTE | 3390.14 | 110 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | 100.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.105 de 20 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/270001.00176.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|--------------|
| 08.244.5008.4324.0287- GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS | | | |
| DE PROTEÇÃO À PESSOAS | | | |
| AMEAÇADAS DE MORTE | 3350.39 | 158 | 1.000.000,00 |
| TOTAL | | | 1.000.000.00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|--------------|
| 08.244.5008.4324.0287- GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS | | | |
| DE PROTEÇÃO À PESSOAS | | | |
| AMEAÇADAS DE MORTE | 3390.39 | 158 | 1.000.000,00 |
| TOTAL | | | 1.000.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de

dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.106 de 20 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, c/c o artigo 1°, inciso III, §§ 1° e 2°, incisos I e II, e § 3°, e artigos 2° e 3°, § Único, da Lei nº 12.066, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/290401.00060.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

| pecificação Natureza Fonte | | Valor |
|---|-------------|----------|
| 24.131.5001.4848.0287- REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS | | |
| GRÁFICOS | 3390.30 270 | 6.000,00 |
| TOTAL | | 6,000.0 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

| Especificação | Natureza F | onte ` | Valor |
|---|------------|--------|----------|
| 24.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E | | | |
| ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.39 | 270 | 6.000,00 |
| TOTAL | | | 6.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.107 de 20 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, c/c o artigo 1°, inciso II, §§ 1° e 2°, incisos I e II, e § 3°, e artigos 2° e 3°, § Único, da Lei nº 12.066, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/300002.00038.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------|
| 28.844.0005.0707.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA | | | _ |
| DÍVIDA EXTERNA | 3290.21 | 100 | 600.000,00 |
| TOTAL | | | 600.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

| Especificação | Natureza Fonte | Valor |
|--|----------------|------------|
| 28.843.0004.0706.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA | | |
| DÍVIDA INTERNA | 3290.21 100 | 600.000,00 |
| TOTAL | | 600.000,00 |
| | | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.108 de 20 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORCO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1º, § Único, e 2º, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1º, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310201.00060.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

| Especificação | Natureza Fonte | Valor |
|---|----------------|-----------|
| 15.302.5046.4222.0287- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA | 3390.39 100 | 10.000,00 |
| 28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL | 3390.08 100 | 6.000,00 |
| TOTAL | | 16.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

| Especificação | Natureza | Natureza Fonte | |
|--|----------|----------------|-----------|
| 15.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 100 | 10.000,00 |
| 28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS | | | |
| ANTERIORES | 4490.92 | 100 | 6.000,00 |
| TOTAL | | | 16.000,00 |
| | | | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Ato Governamental nº 3.390

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear LARISSA KADJA PONTES COSTA para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA MATERNI-DADE FREI DAMIAO, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.391

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar KASSIANA BARBOSA FARIAS, matrícula nº 1873504, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEF SANTO ANTONIO, Símbolo CVE-10, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.392

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

RESOLVE nomear LUCIENE HILDA DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de da VICE DIRETOR DA EEEF SANTO ANTONIO, no Município de Campina Grande, Símbolo CVE-10, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.393

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear DAMIANA GALDINO MEDEIROS para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEF DR. ERNESTO DE SOÚSA DINIZ, no Município de Diamante, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.394

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE exonerar, a pedido, ADJANIO MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1889311, do cargo em comissão de SECRETARIO DA DIRECAO GERAL DA MATERNIDADE FREI DAMIAO, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.395

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear DAYNARA CORDEIRO DOMINGOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA DIRECAO GERAL DA MATERNIDADE FREI DÂMIAO, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.396

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar VANUSA DINIZ TARGINO, matrícula nº 1876201, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM JOAO XXIII, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.397

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear ANTONIO DE FRANCA MAIA para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM JOAO XXIII, no Município de Cabedelo, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.398

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar GILSON JOSE FELICIANO DE SA, matrícula nº 1868985, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM LUIZ RIBEIRO LIMEIRA, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. Ato Governamental nº 3.399 Joi

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear JOSIVANDA DE SOUZA SILVA, para ocupar o cargo de

provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM LUIZ RIBEIRO LIMEIRA, no Município de Santa Rita, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.400

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, e no inciso II do artigo do Artigo 1°, e anexo II da Medida Provisória n° 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei n° 111 de 14 de Dezembro de 2012,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, dos cargos de provimento em comissão de Comandante de Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraiba, definidos neste Ato Governamental:

| SERVIDOR | CARGO | SIMBOLOGIA |
|--|--|------------|
| TC QOBM ALMIR PEIXOTO DA SILVA | SUBCOMANDANTE REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR - 1º BATALHÃO | CGS-1 |
| MAJ JOSE MARCILIO SOBRAL CAVALCANTE | SUBCOMANDANTE DE BATALHAO BOMBEIRO MILITAR - 4º BATALHÃO | CAD-3 |
| MAJ JOSE HENRIQUE FILHO | SUBCOMANDANTE DE BATALHAO BOMBEIRO MILITAR - 5º BATALHÃO | CAD-3 |
| CAP FERNANDA DINIZ LINHARES DE CALDAS | SUBCOMANDANTE DE BATALHAO BOMBEIRO MILITAR – ATENDIMENTO | CAD-3 |
| CAP FERNANDA DINIZ LINHARES DE CALDAS | PRE HOSPITALAR | CAD-3 |
| CAP FRANCELIO MARTINS FARIAS DE BARROS | SUBCOMANDANTE DE BATALHAO BOMBEIRO MILITAR – BUSCA E | GAD 2 |
| CAP FRANCELIO MARTINS FARIAS DE BARROS | SALVAMENTO | CAD-3 |

Ato Governamental nº 3.401

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear GILMARA MORAIS DE LIMA para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF RENE ALVES RAMALHO, no Município de Sousa, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.402

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9°, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os Art. 3°, da Lei n.º 10.987, de 10 de outubro de 2017, o Art. 1° da Lei 11.384 de 12 de Julho de 2019, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC homologado pela Portaria n.º 385/2020/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 30 de Dezembro de 2020;

RESOLVE nomear, RENAN CELSO DE CARVALHO PEREÍRA, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Agente Socioeducativo, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, e exercício na ÁREA I.

Ato Governamental nº 3.403

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9°, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os Art. 3°, da Lei n.º 10.987, de 10 de outubro de 2017, o Art. 1º da Lei 11.384 de 12 de Julho de 2019, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC homologado pela Portaria n.º 385/2020/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 30 de Dezembro de 2020;

R E S O L V E nomear, SABRINA KARLA COSTA DA SILVA, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Agente Socioeducativo, com lotação na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, e exercício na AREA I.



SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 514/2021/SEAD.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78°, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 21018247-4/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor FRANK MADSON ARAUJO DE MELO, Professor, matrícula nº 163.748-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em Ensino de Ciências e Educação Matemática, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN na cidade de Natal - RN, no período de novembro de 2021 a agosto de 2024, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.



RESENHA Nº 609/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/11/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

| | | | I | |
|---------------|------------------------------------|-----------|----------------------|------------|
| PROCESSO | NOME | MAT. | PARECER | DESPACHO |
| 18.000.957-5 | ALEXANDRE JOSE NUNES DE SOUTO LIMA | 157.356-0 | 1457/2021/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 21.014.977-9 | BENEDITO SOARES BRASILEIRO | | 1712/2021/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 18.000.958-3 | CARLA GIANE DE BRITO DANTAS | 168.609-7 | 1426/2021/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| *18.002.253-9 | DAMIÃO GOMES ALVINO | 519.561-6 | 1566/2021/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 17.027.405-5 | ED'ALISON LOPES GUIMARÃES | 182.241-1 | 1565/2021/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 18.050.448-7 | ELIZABETH REGINA BECKMAN DE SOUZA | 156.466-8 | 1406/2021/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 18.011.432-8 | EMANUEL SERGIO DE SOUZA | 088.090-6 | 1261/2021/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 18.000.961-3 | GLEYDSON SILVANIO PEDROSA BATISTA | 181.924-1 | 1425/2021/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 21.010.430-9 | JOAO BOSCO NONATO FERNANDES | 151.143-2 | 1635/2021/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 21.010.427-9 | JOAO BOSCO NONATO FERNANDES | 079.544-5 | 1632/2021/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 19.005.572-3 | JOAO PAULO DA SILVA ARAUJO | 523.969-9 | 0139/2020/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 18.003.690-4 | JOAO PEREIRA E MELO JUNIOR | 135.722-1 | 1327/2021/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 21.015.281-8 | JOSE RIBEIRO DOS SANTOS | | 1723/2021/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 18.001.812-4 | EVAGORAS CORRÊA JUNIOR | 155.727-1 | 1417/2021/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |
| 21.012.755-4 | WALTER DE OLIVEIRA | 517.864-9 | 1342/2021/ASJUR-SEAD | INDEFERIDO |

*PROCESSO N.º 19.005.851-0 EM ANEXO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS RESENHA Nº : 653/2021 EXPEDIENTE DO DIA : 13-12-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03 e pela Emenda Constitucional Federal 103:2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIIU os Processos de ABONO DE PERIMANENCIA abaixo relacionados:

| Nº Processo | Lotacao | Matricula | Nome | Parecer |
|-------------|--------------------------------|-----------|---------------------------------------|----------|
| 21016757-2 | SEC.EST.SAUDE | 807559 | EUGENIO PACELLI COSTA MANDU | 465/2021 |
| 21016140-0 | SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | 1338552 | FRANCISCA LUCINEIDE DUARTE | 461/2021 |
| 21016450-6 | SEC.EST.SAUDE | 1488317 | GERMANA DE FATIMA PAIVA DE ARRUDA | 463/2021 |
| 21016768-8 | SEC.EST.SAUDE | 908011 | HELENO JOVENTINO DE SANTANA FILHO | 468/2021 |
| 21017160-0 | SEC.EST.FAZENDA | 1270974 | JOSE LEANDRO ALMEIDA DA SILVA | 470/2021 |
| 21016754-8 | SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | 966444 | MARIA DO SOCORRO GONCALVES LEITE | 464/2021 |
| 21016759-9 | SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | 1287150 | MARIA JOSE BEZERRA MARANHAO DE MORAIS | 466/2021 |
| 21016760-2 | SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | 1328841 | SANDRA CRISTINA CAMILO DA SILVA | 467/2021 |
| 21016773-4 | SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA | 1096711 | SUELY DA SILVA CARVALHO | 469/2021 |
| 21050366-1 | SEC.EST.SAUDE | 901024 | VALESIA MARIA DE ARAUJO PEREIRA | 462/2021 |

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 654/202

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julh de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03 e pela Emend Constitucional Federal 103.2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANENCIA abaixo relacionados:

| Nº Processo | Lotacao | Matricula | Nome | Parecer |
|-------------|--------------------------------|-----------|--------------------------------------|----------|
| 21018067-6 | SEC.EST.SAUDE | 754951 | AIRTON JOSE DOS SANTOS BACALHAU | 479/2021 |
| 21017282-7 | SEC.EST.TUR E DESENV ECONOMICO | 779571 | EDSON MENDES LACERDA | 475/2021 |
| 21017170-7 | SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | 796859 | FERNANDO ALEXIS GOMES DUARTE | 472/2021 |
| 21017318-1 | SEC.EST.SAUDE | 1488325 | GERMANA MARIA MOREIRA DE PAIVA | 473/2021 |
| 21017040-9 | SEC.EST.SAUDE | 1490826 | JOAO FERNANDES DE SOUZA | 471/2021 |
| 21018066-8 | SEC.EST.SAUDE | 1493400 | KATIA SUELY COUTINHO GURJAO DE BRITO | 478/2021 |
| 21050307-6 | SEC.EST.FAZENDA | 1249746 | MARCOS WILSON MONTEIRO DO REGO | 480/2021 |
| 21050308-4 | SEC.EST.SAUDE | 1068342 | MARIA DE FATIMA ARAUJO | 481/2021 |
| 21017854-0 | SEC.EST.SAUDE | 1151428 | MARIA SALETE COSTA DE SOUZA | 477/2021 |
| 21017222.0 | OFO FOTOFOUR F REFEOA COOM | 1057044 | MANDUR COARES OF ADALIO FILID | 474 0004 |

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS RESENHA Nº : 659/2021 EXPEDIENTE DO DIA : 16-12-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conterida pela Emenda Constitucional nº 41/03 e pela Emenda Constitucional Federal 1032/09/19 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANENCIA abaiox relacionados:

| Nº Processo | Lotacao | Matricula | Nome | Parecer |
|-------------|--------------------------------|-----------|--|----------|
| 21018089-7 | SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | 1100211 | EULALIA BRAGA DE OLIVEIRA | 483/2021 |
| 21050288-6 | SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | 820334 | GABRIEL ALMEIDA AGUIAR | 487/2021 |
| 21019247-0 | SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | 1290789 | JOSE BEZERRA SOBRINHO | 482/2021 |
| 21018100-1 | SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO | 1257269 | LUCIA DE FATIMA BORGES DE SOUZA | 486/2021 |
| 21017716-1 | SEC. EST. GOVERNO | 1079646 | MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BRAGA | 491/2021 |
| 21050428-5 | SEC.EST.SAUDE | 1500805 | MARIA EDINELZA AMARO DA SILVA | 490/2021 |
| 21018115-0 | SEC.EST.SAUDE | 1503197 | MARIA NEUZA SOARES E SILVA | 489/2021 |
| 21018096-0 | SEC.EST.SAUDE | 1504908 | MATILDES MINERVINO DE CARVALHO SILVA | 484/2021 |
| 21018112-5 | SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | 1352440 | RICARDO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE | 488/2021 |
| 21018098-6 | SEC EST SAUDE | 801887 | SUFLY LUZA PIMENTEL DE AZEVEDO | 485/2021 |

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N° : 651/2021 - DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA : 16-12-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

| Processo | Matricula | Nome | Cargo | Classe | P/Classe | Artigo |
|------------|-----------|----------------------------------|--------------------------------|--------|----------|-------------------|
| 21016988-5 | 185811-4 | ADEILTON DOS SANTOS GONZAGA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3 | В | D | Artigo 9°,III,*c" |
| 21016584-7 | 185379-1 | ADELY CARLA SANTOS DE LIMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3 | В | С | Artigo 9°,III,"b" |
| 21016728-9 | 185861-1 | ANDREA AMORIM LEITE | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | В | E | Artigo 9°,III,"d" |
| 21016978-8 | 185902-1 | DANIEL CRUZ DE OLIVEIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3 | В | С | Artigo 9°,III,"b" |
| 21016975-3 | 185748-7 | DIOGO JOSE FREITAS DO EGYPTO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | В | D | Artigo 9°,III,*c" |
| 21017067-1 | 186258-8 | FABIO PONTES DA COSTA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3 | В | D | Artigo 9°,III,*c" |
| 21016984-2 | 173618-3 | JOILDO DUTRA DE MEDEIROS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | С | D | Artigo 9°,III,*c" |
| 21016895-1 | 178780-2 | JOSE ELIAS DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3 | В | D | Artigo 9°,III,*c" |
| 21016708-4 | 159763-9 | JUREMA AVELINO DE ALMEIDA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | В | D | Artigo 9°,III,*c" |
| 21016588-0 | 185665-1 | KETLEN OLIVEIRA ESTEVAM DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3 | В | D | Artigo 9°,III,*c" |
| 21016893-5 | 173945-0 | LILIANE PINHEIRO DE SOUSA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | В | С | Artigo 9°,III,"b" |
| 21016667-3 | 185396-1 | LIVIA DA SILVA DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3 | В | D | Artigo 9°,III,*c" |
| 21016707-6 | 186209-0 | MARIA GORETE DA SILVA MOTA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | В | С | Artigo 9°,III,"b" |
| 21017002-6 | 172887-3 | MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3 | С | D | Artigo 9°,III,*c" |
| 21017001-8 | 179267-9 | MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | С | D | Artigo 9°,III,*c" |
| 21016641-0 | 185730-4 | MATHEUS AMILTON MARTINS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3 | В | D | Artigo 9°,III,*c" |
| 21016994-0 | 185290-6 | PEDRO PAULO SOARES DE ANDRADE | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | В | D | Artigo 9°,III,*c" |
| 21016729-7 | 185703-7 | RAPHAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3 | В | С | Artigo 9°,III,"b" |
| 21016897-8 | 185509-3 | ROSANGELA DE SOUZA SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | В | D | Artigo 9°,III,*c" |
| 21016877-3 | 186007-1 | WILLIAM LACERDA MOURAO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3 | В | D | Artigo 9°,III,*c" |

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESENHA N° : 660/2021 - DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA : 16-12-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO PUNCIONAL VERITICAL:

| Processo | Matricula | Nome | Cargo | Classe | P/Classe | Artigo |
|------------|-----------|----------------------------------|--------------------------------|--------|----------|-------------------|
| 21017398-0 | 185954-4 | DANILO DE LIMA PEREIRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | В | С | Artigo 9°,III,"b" |
| 21017233-9 | 185876-9 | DIEGO DE LIMA LISBOA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | В | D | Artigo 9",III,"c" |
| 21017051-4 | 185653-7 | FRANCISCO JUNIOR DAMASCENO PAIVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | В | С | Artigo 9°,III,"b" |
| 21017236-3 | 185708-8 | GERSICA CASSIA FERREIRA LEITE | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3 | В | D | Artigo 9",III,"c" |
| 21017098-1 | 143760-7 | IZABEL CRISTINA FERREIRA DA CRUZ | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3 | В | С | Artigo 9°,III,"b" |
| 21017224-0 | 185431-3 | JAMMERSON GOMES SOARES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3 | В | С | Artigo 9",III,"b" |
| 21017185-5 | 185766-5 | JOSE LUCIO BARBOSA FILHO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3 | В | С | Artigo 9°,III,"b" |
| 21017103-1 | 185177-2 | LEANDRO ALFREDO DOS SANTOS SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | В | С | Artigo 9",III,"b" |

| 21017090-5 | 175794-6 | LEONARDO BRENO DA SILVA MEDEIROS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | В | С | Artigo 9°,III,"b" |
|------------|----------|----------------------------------|--------------------------------|---|---|-------------------|
| 21017223-1 | 185512-3 | LUANA REGIA ALVES MARTINS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3 | В | С | Artigo 9",III,"b" |
| 21017242-8 | 185914-5 | LUCAS DIAS FERREIRA BARBOSA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | В | С | Artigo 9°,III,"b" |
| 21017415-3 | 178056-5 | MAX ALEXANDRE DA SILVA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3 | В | D | Artigo 9",III,"c" |
| 21017485-4 | 185323-6 | NADJA LARICE SIMAO DE LACERDA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | В | D | Artigo 9°,III,"c" |
| 21017391-2 | 179556-2 | NELSON SUASSUNA SOBRINHO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3 | С | D | Artigo 9",III,"c" |
| 21017230-4 | 185889-1 | RONDYNELLE DA SILVA BARBOSA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | В | С | Artigo 9°,III,"b" |
| 21050274-6 | 172885-7 | SIDCLEI ALVES DE ARAUJO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASIÇA 3 | В | С | Artigo 9",III,"b" |
| 21050275-4 | 177011-0 | SIDCLEI ALVES DE ARAUJO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | В | С | Artigo 9°,III,"b" |
| 21017496-0 | 185332-5 | THIAGO ARRAIS SOARES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | В | D | Artigo 9*,III,"c" |

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANO RESENHA Nº : 661/2021 /DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 17-12-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, imbinado com a Lei nº 7.41903, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Madistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

| Nº Processo | Matricula | Nome | Cargo | Niv. Ant. | Atual |
|--------------|-----------|----------------------------------|--------------------------------|-----------|-------|
| 21.018.218-1 | 184.139-4 | CAROLINA DOS SANTOS GUEDES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | _ | |
| 21.018.317-9 | 163.731-2 | ELCIANE DE LIMA PAULINO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | - | |
| 21.018.325-0 | 143.996-1 | IEDA LIGIA GOMES DOS ANJOS ALVES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | V | VI |
| 21.019.222-4 | 141.440-2 | IRANY RAIMUNDO DE SOUSA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 1 | ٧ | VI |
| 21.018.517-1 | 142.371-1 | MARIA DETE LOPES FORMIGA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 1 | ٧ | VI |
| 21.019.233-0 | 144.077-2 | MUCIO ABRANTES SOARES | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | V | VI |
| 21.018.315-2 | 141.130-6 | SEBASTIANA BELO DOS SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 3 | IV | VI |

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercic

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Nº da Resenha : 638/2021 16/12/2021

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

| Secretaria | Nome | Matricula | Regime | Dias | Inicio | Termino | | | | |
|--|---|--------------|--------------|------------|------------|------------|--|--|--|--|
| Tipo de Licença => Licença Maternidade | | | | | | | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | AJADIANE RODRIGUES DA COSTA | COMISSIONADO | 180 | 16/12/2021 | 13/06/2022 | | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | LUCICLEIA SANTOS DA SILVA ANDRADE | 606.535-0 | COMISSIONADO | 180 | 02/09/2021 | 28/02/2022 | | | | |
| Tipo de Licença => Licença ! | Maternidade (Prorrogação Covid19) | | | | | | | | | |
| SEC.EST.SAUDE | CAMILLA POTTER CARVALHO DE OLIVEIRA | 907.018-4 | COMISSIONADO | 60 | 09/12/2021 | 06/02/2022 | | | | |
| SEC.EST.SAUDE | EMANUELLE SILVA DE LIMA | 913.579-1 | COMISSIONADO | 90 | 11/12/2021 | 10/03/2022 | | | | |
| SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA | FABIANA KALINE DE ARAUJO MAIA | 174.271-0 | ESTATUTARIO | 45 | 14/12/2021 | 27/01/2022 | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | JOSETE CORREIA DA SILVA | 661.294-6 | COMISSIONADO | 07 | 16/12/2021 | 22/12/2021 | | | | |
| Tipo de Licença => Licença p | para Tratamento de Saúde | | | | | | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | AGRIPINO DE OLIVEIRA FORMIGA | 71.900-5 | ESTATUTARIO | 30 | 14/12/2021 | 12/01/2022 | | | | |
| SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL | BRUNO VIANNA LEAL | 157.746-8 | ESTATUTARIO | 15 | 06/12/2021 | 20/12/2021 | | | | |
| SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO | CELIO NEPOMUCENO FILHO | 80.419-3 | ESTATUTARIO | 90 | 15/12/2021 | 14/03/2022 | | | | |
| SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA | EDSON DE ARAUJO SILVA | 71.054-7 | ESTATUTARIO | 90 | 01/11/2021 | 29/01/2022 | | | | |
| SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA | ELMA ALVES DE BRITO | 174.159-4 | ESTATUTARIO | 60 | 09/12/2021 | 06/02/2022 | | | | |
| SEC.EST.SAUDE | IZENEIDE NASCIMENTO VITORINO | 168.870-7 | ESTATUTARIO | 15 | 10/12/2021 | 24/12/2021 | | | | |
| SEC.EST.SAUDE | JOSEFA ADRIANA VERAS DA SILVA | 161.510-6 | ESTATUTARIO | 15 | 06/12/2021 | 20/12/2021 | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | LUCIANA ALVES DE ARAUJO | 649.805-1 | COMISSIONADO | 15 | 03/12/2021 | 17/12/202 | | | | |
| SEC.EST.SAUDE | MARIA DE FATIMA ASSIS RODRIGUES DE SOUSA | 90.314-1 | ESTATUTARIO | 90 | 05/12/2021 | 04/03/2022 | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | MARTINHO RAMOS DA SILVA | 676.438-0 | COMISSIONADO | 15 | 03/11/2021 | 17/11/202 | | | | |
| SEC.EST.SAUDE | SAMARA MORAIS DE OLIVEIRA | 167.838-8 | ESTATUTARIO | 08 | 02/12/2021 | 09/12/202 | | | | |
| SEC.EST.SAUDE | SIMONE GONCALVES DE ALMEIDA HOLANDA | 162.080-1 | ESTATUTARIO | 30 | 13/12/2021 | 11/01/2022 | | | | |
| Tipo de Licença => Prorroga | ção de Licença Saúde | | | | | | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | ANDRE GOMES DA SILVA | 178.256-8 | ESTATUTARIO | 60 | 24/11/2021 | 22/01/2022 | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | ANDRE GOMES DA SILVA | 186.252-9 | ESTATUTARIO | 60 | 24/11/2021 | 22/01/2022 | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | CARMEZIA ALVES CARDOSO | 142.149-2 | ESTATUTARIO | 90 | 19/10/2021 | 16/01/2022 | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | CLECIA MEDEIROS VEIGA | 157.412-4 | ESTATUTARIO | 60 | 13/12/2021 | 10/02/2022 | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | ELISABETH DINIZ DE FREITAS | 134.374-2 | ESTATUTARIO | 30 | 10/12/2021 | 08/01/2022 | | | | |
| SEC.EST.SAUDE | FERNANDO JOSE LIANZA DIAS | 77.817-6 | ESTATUTARIO | 25 | 16/12/2021 | 09/01/2022 | | | | |
| SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO | FRANCISCO MARCONDES GONCALVES | 98.323-3 | ESTATUTARIO | 90 | 14/12/2021 | 13/03/2022 | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | GLORIA MARIA DE MIRANDA AZEVEDO | 165.616-3 | ESTATUTARIO | 90 | 29/11/2021 | 26/02/2022 | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | GLORIA MARIA DE MIRANDA AZEVEDO | 165.616-3 | ESTATUTARIO | 90 | 01/06/2021 | 29/08/202 | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | GLORIA MARIA DE MIRANDA AZEVEDO | 165.616-3 | ESTATUTARIO | 90 | 31/08/2021 | 28/11/202 | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | JANECELE MATIAS ALVES | 137.640-3 | ESTATUTARIO | 90 | 01/10/2021 | 29/12/202 | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | JOSEFA LINETE FERREIRA DE LIMA | 177.414-0 | ESTATUTARIO | 60 | 06/12/2021 | 03/02/202 | | | | |
| SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA | MARIA LUCIA DE OLIVEIRA | 90.413-9 | ESTATUTARIO | 60 | 24/11/2021 | 22/01/2022 | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | MARIA ROSELIA CARDOSO | 85.202-3 | ESTATUTARIO | 60 | 10/12/2021 | 07/02/2022 | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | MARIA ROSELIA CARDOSO PEREIRA | 142.650-8 | ESTATUTARIO | 60 | 10/12/2021 | 07/02/2022 | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | MARLENE MACARIO DE OLIVEIRA | 159.705-1 | ESTATUTARIO | 90 | 03/12/2021 | 02/03/2022 | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | PATRICIA HELIODORA DE SOUSA ARAUJO | 165.586-8 | ESTATUTARIO | 60 | 16/12/2021 | 13/02/2022 | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | SUZANEIDE REGO DE LIMA AZEVEDO | 86.247-9 | ESTATUTARIO | 90 | 31/08/2021 | 28/11/202 | | | | |
| SEC.EST. ADMINISTRAÇÃO | URURAY NOBREGA ROCHA | 91.618-8 | ESTATUTARIO | 90 | 15/12/2021 | 14/03/2022 | | | | |

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

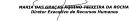
Nº da Resenha : 642/2021 17/12/2021

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

| Secretaria | Nome | Matricula | Regime | Dias | Inicio | Termino |
|--------------------------------|------------------------------------|---|--------------|------------|------------|------------|
| Tipo de Licença => Licença M | Maternidade | | | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | MARIA FERNANDA SILVA DE PAULO | 186.737-7 | COMISSIONADO | 180 | 31/10/2021 | 28/04/2022 |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | ROBERTA LOPES DE OLIVEIRA | 172.868-7 | ESTATUTARIO | 180 | 25/08/2021 | 20/02/202 |
| Tipo de Licença => Licença I | Maternidade (Prorrogação Covid19 |) | | • | • | |
| SEC.EST.SAUDE | JESSICA ALVES DE FREITAS RODRIGUES | IESSICA ALVES DE FREITAS RODRIGUES 915.734-4 COMISSIONADO | | | 27/11/2021 | 24/02/2022 |
| SEC.EST.SAUDE | WANESSA JOYCE SILVA DE ANDRADE | 911.821-7 | COMISSIONADO | 90 | 13/12/2021 | 12/03/202 |
| Tipo de Licença => Licença p | para Tratamento de Saúde | | | • | • | |
| SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL | ANTONIO DE PADUA ALVES PEREIRA | 76.296-2 | ESTATUTARIO | 30 | 01/12/2021 | 30/12/202 |
| SEC.EST.FAZENDA | ARLINDO UGULINO FILHO | 90.759-6 | ESTATUTARIO | 30 | 14/12/2021 | 12/01/202 |
| SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL | CARLOS EDUARDO DE MIRANDA | 155.970-2 | ESTATUTARIO | 60 | 07/12/2021 | 04/02/202 |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | JOSUE PEREIRA ARAUJO | 70.012-6 | ESTATUTARIO | 60 | 17/12/2021 | 14/02/202 |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | KARLA LILLIANE DE OLIVEIRA TAVARES | 180.155-4 COMISSIONADO 15 | | 07/12/2021 | 21/12/202 | |
| SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL | LUIZ CARLOS SILVA ARAUJO | 135.718-2 | ESTATUTARIO | 60 | 03/11/2021 | 01/01/202 |

| SEC.EST.SAUDE | REGINA COELLY DO NASCIMENTO PAIVA | 161.353-7 | ESTATUTARIO | 14 | 12/11/2021 | 25/11/2021 | | | |
|---|-------------------------------------|-----------|--------------|----|------------|------------|--|--|--|
| SEC.EST.SAUDE | SHIWILDER JOSEPH MOREIRA BARBOSA | 941.049-0 | COMISSIONADO | 7 | 10/12/2021 | 16/12/2021 | | | |
| SEC.EST.SAUDE | THAIS NUNES MACHADO FERREIRA | 160.881-9 | ESTATUTARIO | 14 | 02/12/2021 | 15/12/2021 | | | |
| SEC.EST. ADMINISTRAÇÃO | VALDSON NONATO SOARES NOBREGA | 95.641-4 | ESTATUTARIO | 30 | 26/11/2021 | 25/12/2021 | | | |
| Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família | | | | | | | | | |
| SEC.EST.SAUDE | ANDREYA DESSOLES MARQUES | 162.700-7 | ESTATUTARIO | 7 | 05/12/2021 | 11/12/2021 | | | |
| Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde | | | | | | | | | |
| SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL | ALEUDA PEREIRA DE BRITO | 73.603-1 | ESTATUTARIO | 90 | 15/12/2021 | 14/03/2022 | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | GERALDA DA SILVA DINIZ | 137.479-6 | ESTATUTARIO | 71 | 23/03/2021 | 01/06/2021 | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | GERALDA DA SILVA DINIZ | 137.479-6 | ESTATUTARIO | 90 | 29/11/2021 | 26/02/2022 | | | |
| SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL | JONE ALVES DA SILVA | 135.707-7 | ESTATUTARIO | 90 | 01/12/2021 | 28/02/2022 | | | |
| SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL | LUCAS SA DE OLIVEIRA | 168.495-7 | ESTATUTARIO | 90 | 08/12/2021 | 07/03/2022 | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | MARIA DAS GRACAS BATISTA DE ALMEIDA | 85.440-9 | ESTATUTARIO | 90 | 08/04/2020 | 06/07/2020 | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | MARIA DAS GRACAS BATISTA DE ALMEIDA | 85.440-9 | ESTATUTARIO | 90 | 07/07/2020 | 04/10/2020 | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | MARIA DAS GRACAS BATISTA DE ALMEIDA | 85.440-9 | ESTATUTARIO | 90 | 05/10/2020 | 02/01/2021 | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | MARIA DAS GRACAS BATISTA DE ALMEIDA | 85.440-9 | ESTATUTARIO | 90 | 03/01/2021 | 02/04/2021 | | | |
| SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG. | MARIA ELIZABETH FONSECA | 80.974-8 | ESTATUTARIO | 90 | 17/12/2021 | 16/03/2022 | | | |
| SEC.EST.SAUDE | MICHELLE BARBOSA DE LIMA | 162.458-0 | ESTATUTARIO | 60 | 14/12/2021 | 11/02/2022 | | | |
| SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL | ROGERIO JORGE DE SOUZA | 100.478-6 | ESTATUTARIO | 60 | 13/12/2021 | 10/02/2022 | | | |
| SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL | ROSA EMILIA GUEDES PINHEIRO | 157.383-7 | ESTATUTARIO | 40 | 01/12/2021 | 09/01/2022 | | | |



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA N° 0236/2021/GS/SEDH

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de prorrogar as vigências dos contratos de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, nos termos da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, advindos do Processo Seletivo Simplificado realizado em 2019 através do Edital n.º 09/SEDH//PSS/CREAS/2019 e vacância, em face da necessidade de continuidade do serviço sócio-assistencial promovido pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social/CREAS no âmbito de todo o Estado da Paraíba, conforme abaixo:

| PÓLO | ADITIVO | CONT. | CONTRATADO (A) | VIGÊNCIA | VALOR MENSAL (RS) | FUNÇÃO |
|-------------|----------|----------|-----------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
| MALTA | 001/2021 | 432/2020 | SEFRA POLIANA ALVES DE LIMA | Até 31/03/2022 | 1.600,00 | Advogada |
| MALTA | 002/2021 | 068/2020 | MARIA DE FATIMA LEANDRO FERREIRA | Até 31/03/2022 | 1.600,00 | Assistente Social |
| MALTA | 001/2021 | 409/2020 | LUIZ FILIPE DOS SANTOS NOBRE | Até 31/03/2022 | 1.600,00 | Psicólogo |
| MALTA | 002/2021 | 069/2020 | MARIA DO SOCORRO SILVA FERNANDES | Até 31/03/2022 | 1.600,00 | Educadora Social |
| MALTA | 002/2021 | 066/2020 | MARIA DA CONCEICAO DE LIMA | Até 31/03/2022 | 1.100,00 | Auxiliar Administrativo |
| MALTA | 002/2021 | 067/2020 | ELLYJOLLY CAVALCANTE DE ARAUJO | Até 31/03/2022 | 1.100,00 | Motorista |
| MANAÍRA | 002/2021 | 221/2020 | FLAVIA ANDREA TAVARES NOGUEIRA | Até 31/03/2022 | 2.000,00 | Coordenadora |
| MANAÍRA | 002/2021 | 073/2020 | AYLA SIQUEIRA BARBOSA | Até 31/03/2022 | 1.600,00 | Advogada |
| MANAÍRA | 002/2021 | 072/2020 | MÁRCIA LEITE DE ANDRADE | Até 31/03/2022 | 1.600,00 | Assistente Social |
| MANAÍRA | 002/2021 | 074/2020 | KERCIA ARAUJO MEDEIROS DE SOUSA | Até 31/03/2022 | 1.600,00 | Psicóloga |
| MANAÍRA | 002/2021 | 075/2020 | IVONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA | Até 31/03/2022 | 1.600,00 | Educadora Social |
| MANAÍRA | 002/2021 | 204/2020 | FABRICIA OLINDA DA ROCHA | Até 31/03/2022 | 1.100,00 | Auxiliar Administrativo |
| MANAÍRA | 002/2021 | 076/2020 | DIVANILDO RUBENS ALVES BEZERRA | Até 31/03/2022 | 1.100,00 | Motorista |
| OLHO D'ÁGUA | 002/2021 | 097/2020 | JAIANNE MARIA MINERVINO DA SILVA | Até 31/03/2022 | 2.000,00 | Coordenadora |
| OLHO D'ÁGUA | 002/2021 | 101/2020 | ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETTO | Até 31/03/2022 | 1.600,00 | Advogado |
| OLHO D'ÁGUA | 002/2021 | 104/2020 | NATANNA LOPES DE ARAUJO | Até 31/03/2022 | 1.600,00 | Assistente Social |
| OLHO D'ÁGUA | 002/2021 | 099/2020 | MANUELLA SILVYA FREITAS ANGELO | Até 31/03/2022 | 1.600,00 | Psicóloga |
| OLHO D'ÁGUA | 001/2021 | 098/2020 | SHERMENIA LIENE DA SILVA FERREIRA | Até 31/03/2022 | 1.600,00 | Educadora Social |
| OLHO D'ÁGUA | 002/2021 | 188/2020 | MARIA ZILDA BATISTA DE SOUSA | Até 31/03/2022 | 1.100,00 | Auxiliar Administrativo |
| OLHO D'ÁGUA | 002/2021 | 100/2020 | FLAVIO ROBERTO DE CARVALHO | Até 31/03/2022 | 1.100,00 | Motorista |

PUBLIQUE - SE.

CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 939

João Pessoa, 17 de dezembro de 2021

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNO-

LOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 0022724-8/2019 e Processo de Instrução nº 0031126-4/2019, resolve:

1. Determinar a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, com base no Art. 116, inciso II, ao indiciado Gustavo Marinho De Albuquerque — matrícula nº 187.436-5, por prática de conduta inadequada, enquanto esteve lotado na ECIT DR. DIONÍSIO DA COSTA, na cidade de Patos-PB, descumprindo assim os deveres funcionais previstos no Art. 106, I, II, III, IX e XI, da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 947

João Pessoa, 20 de 12 de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNO-LOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO que a servidora Adriana Fernandes Souza, matrícula nº 159.788-4, atualmente está afastada em caráter preventivo do cargo de vice-diretora da E.E.F.M. Engenheiro José D'ávila Lins;



CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas em desfavor da supracitada Vice-Diretora, elencadas no Processo nº SEE-PRC-2021/10934, no qual a referida encontra-se na condição de investigada;

CONSIDERANDO que a permanência desta servidora na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

CONSIDERANDO a previsão legal de PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO tipificado no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

RESOLVE:

Prorrogar o afastamento em caráter preventivo a servidora Adriana Fernandes Souza, matrícula nº 159.788-4, vice-diretora da E.E.E.F.M. Engenheiro José D'ávila Lins, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com o que preceitua a lei, neste sentido a servidora afastada deverá continuar ausente da escola pelo prazo de vigência desta Portaria.



Controladoria Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA CGE/SEPLAG/SEFAZ Nº 001/2021

João Pessoa, 21 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada no Estado da Paraíba, a partir do exercício 2022, em cumprimento a Portaria STN Nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e a Portaria STN Nº 925, de 08 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, que lhes conferem o art. 3°, incisos III, VI e VIII da Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, e

Considerando a necessidade de padronização das classificações por fontes ou destinação de recursos, no âmbito estadual, em conformiadade com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e Portaria STN nº 925, de 08 de julho de 2021;

Considerando a necessidade de adequação da classificação das fontes ou destinações de recursos do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SIOP e do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF; e

Considerando a necessidade de orientação aos órgãos da administração direta e indireta, inclusive os demais Poderes, quanto ao preenchimento de suas propostas orçamentárias para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Publicar tabela de referência para orientação quanto a utilização do mecanismo "de-para" da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por todos os órgãos da Administração direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, cabendo ao respectivo Poder ou órgão a verificação e a devida classificação das fontes/destinação de recursos, no momento do envio de suas propostas orçamentárias para elaboração do Projeto de Lei Anual para o exercício de 2022.

§ 1 – A tabela de referência a que se refere o caput consta do Anexo Único desta Portaria é de observancia obrigatória, considerando o disposto no art. 3º da Portaria Conjunta STN/SOF Nº 20, 23 de fevereiro de 2021

§ 2 – As solicitações de alteração do Anexo Único desta Portaria deverão ser encaminhadas à Controladoria Geral do Estado para avaliação e possível atualização da tabela de referência que consta no Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, observandose os prazos estabelecidos no art. 3º da Portaria Conjunta STN/SOF Nº 20, de 23 de fevereiro 2021.

PUBLICAÇÃO NO DOE DE 24/09/2021

REPUBLICADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO ANEXO ÚNICO

| TABELA "DE-PARA" DAS FONTES OU DESTINAÇÕES DE RECURSOS | | | | | | | | |
|--|--|--------------------------------|------------|--|--------|--|--|--|
| Fonte / Destinação de Recursos 2021 | | | | Fonte / Destinação de Recursos 2022 | | Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO | | |
| Código | Especificação da Fonte / Destinação de Recurso | Projeto / Atividade 2021 | Código | Especificação da Fonte / Destinação de Recurso | Código | Nomenctatura | | |
| 100 | Recursos Ordinários | | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0000 | | | |
| 100 | Recursos Ordinários | 0702 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2111 | Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | |
| 100 | Recursos Ordinários | 0705 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2111 | Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Reportição (Plano Financeiro) | | |
| 100 | Recursos Ordinários | 0724 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2111 | Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | |
| 100 | Recursos Ordinários | 0731 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2111 | Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Reportição (Plano Financeiro) | | |
| 100 | Recursos Ordinários | 0732 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2111 | Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | |
| 100 | Recursos Ordinários | 0741 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2111 | Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | |
| 100 | Recursos Ordinários | 0742 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2121 | Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Reportição (Plano Financeiro) | | |
| 100 | Recursos Ordinários | 0743 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2122 | Beneficios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repurtição (Plano Financeiro | | |
| 100 | Recursos Ordinários | 0745 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2141 | Beneficios Previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repurtição (Plano Financeiro | | |
| 100 | Recursos Ordinários | 0744 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2131 | Beneficios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro | | |
| 100 | Recursos Ordinários | | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2151 | Beneficios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro | | |
| 100 | Recursos Ordinários | | 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 0000 | | | |
| 100 | Recursos Ordinários Recursos Ordinários | | 757 758 | Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte | 0000 | | | |
| 100 | Recursos Ordinários Recursos Ordinários | | 758 801 | Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Renarticão (Plano Financeiro) | 0000 | | | |
| 100 | Recursos Ordinários | _ | 708 | Transferência da União Referente à Compensação Financira de Recursos Minerais | 0000 | | | |
| 100 | Cota-Parte do Fundo De Part. Dos Estados | _ | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | 0000 | | | |
| 101 | Cota-Parte do Pando De Part. Dos Estados Cota-Parte do Fundo De Part. Dos Estados | _ | 801 | | 0000 | | | |
| 101 | Cota-Parte do Fundo De Part. Dos Estados Cota-Parte do Fundo De Part. Dos Estados | 0702 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2111 | Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Reportição (Plano Financeiro) | | |
| 101 | Cota-Parte do Fundo De Part. Dos Estados | 0705 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2111 | Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Reportição (Plano Financeiro) | | |
| 101 | Cota-Parte do Fundo De Part. Dos Estados | 0724 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2111 | Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | |
| 101 | Cota-Parte do Fundo De Part. Dos Estados | 0731 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2111 | Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Reportição (Plano Financeiro) | | |
| 101 | Cota-Parte do Fundo De Part. Dos Estados | 0732 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2111 | Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Reportição (Plano Financeiro) | | |
| 101 | Cota-Parte do Fundo De Part. Dos Estados | 0741 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2111 | Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Reportição (Plano Financeiro) | | |
| 101 | Cota-Parte do Fundo De Part. Dos Estados | 0742 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2121 | Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Reportição (Plano Financeiro) | | |
| 101 | Cota-Parte do Fundo De Part. Dos Estados | 0743 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2122 | Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repurtição (Plano Financeiro | | |
| 101 | Cota-Parte do Fundo De Part. Dos Estados | 0745 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2141 | Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repurtição (Plano Financeiro | | |
| 101 | Cota-Parte do Fundo De Part. Dos Estados | 0744 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2131 | Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro | | |
| 101 | Cota-Parte do Fundo De Part. Dos Estados | | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2151 | Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro | | |

| 102 103 | Cota-Parte do Fundo Especial Do Petróleo Fundo de Man. e Des. da Educação Básica | 4974 | 704 540 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da |
|---|---|--------------|-------------------|--|------------------------------|---|
| 103 | Fundo de Man. e Des. da Educação Básica | 4974 | 540 | Transferências do PUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1070 | edacação básica em efetivo exercício Identificação do percentual aplicado no pagamento da renumeração dos profissionais da |
| 103 | Fundo de Man. e Des. da Educação Básica | 4974 | 541 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 1070 | educação básica em efetivo exercício Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos peofissionais da educação básica em efetivo exercício |
| 103 | Fundo de Man. e Des. da Educação Básica | 4976 | 541 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 1070 | edacação básica em efetivo exercício Identificação do percentual aplicado no pagamento da remmeração dos profissionais da edacação básica em efetivo exercício |
| 103 | Fundo de Man. e Des. da Educação Básica | 4974 | 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 1070 | cuacação masea em encuvo exercícios Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da edacação básica em efetivo exercício |
| 103 | Fundo de Man. e Des. da Educação Básica | 4976 | 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício |
| 103 103 | Fundo de Man. e Des. da Educação Básica Fundo de Man. e Des. da Educação Básica | | 540 540 | Transferèncias do FUNDEB - Impostos e Transferèncias de Impostos Transferèncias do FUNDEB - Impostos e Transferèncias de Impostos | 0000 | |
| 103 103 | Fundo de Man. e Des. da Educação Básica Fundo de Man. e Des. da Educação Básica | | 541 542 | Transferências do FUNDEB - Comptementação da União - VAAP Transferências do FUNDEB - Comptementação da União - VAAT | 0000 | |
| 103 110 | Fundo de Man. e Des. da Educação Básica Rec Vinculados ao Fundo Estadual da Saúde | | 543 500 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR Recursos não Vinculados de Impostos | 0000 1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| 111 | Contribuição de Interv. Do Dom. Econômico Rec. Destinados a Man. e Desenv. Do Ensino | | 750 500 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Recursos não Vinculados de Impostos | 1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| 113 | Cota Estadual do Salário Educação Transferência Especial da União | | 550 706 | Transferência do Salário Educação Transferência Especial da União | 0000 | |
| 117 | Transferência Especial da União Transferência Especial da União | | 706 706 | Fransferència Especial da Unilio Fransferència Especial da Unilio | 0000 | |
| 132 133 | Proc SUS/SUAS Prointest | | 754 634 | Transferências da Usião - inciso 1 do art 5º da Lei Complementar 173/2020 Recursos de Operações de Crédito Operações de Crédito vinculadas à Saúde | 0000 | |
| 140 146 | Contrapartida Do Pac - Cpac/Caixa Op. De Cred. Vinc. A Ações E Serv. Pub. De Suide Operações De Crédito Interna - Em Moeda | | 754 754 | Operações de Creuto vincuntats a Sante Recursos de Operações de Crédito Recursos de Operações de Crédito | 0000 | |
| 148 | Operações De Crédito Esterna - Em Moeda Operações De Crédito Esterna Budes Pef li | | 754 754 | Recursos de Operações de Crédito Recursos de Operações de Crédito | 0000 | |
| 150 151 152 | Recursos Brides - Paraiba Sustentavel Operação De Crédito Interna - Beo Brasil | | 754 754 | Recursos de Operações de Crédito Recursos de Operações de Crédito | 0000 | |
| 156 | Rec De Convenios Com Orgaos Federais | | 551 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 0000 | |
| 156 | Rec De Convenios Com Orgaos Federais | | 552 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 0000 | |
| 156 | Rec De Convenios Com Orgaos Federais | | 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 0000 | |
| 156 | Rec De Convenios Com Orgaos Federais Rec De Convenios Com Orgaos Federais | | 631 | Outras Transferências de Recursos do FNDE Transferências do Governo Federal referentes a Convênsos e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | 0000 | |
| 158 | Rec De Convenios Com Orgaos Federais | | 570 | vinculados a Sande Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 0000 | |
| 158 | Rec De Convenios Com Orgaos Federais | | 700 | VIRGUISISS à Expecição Outras Transférências de Convênios ou Instrumentos Compêneres da União Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Suide | | 600 | | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 0000 | |
| 160 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 600 | Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 600 | Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 0000 | |
| | | | | Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao | | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 602 | | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 603 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 600 | enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 600 | Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencio das Acões e Servicos Públicos de Saúde | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 603 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 601 | enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 601 | Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 601 | Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 601 | Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saride Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 601 | Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Satide Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 601 | Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 601 | Bisco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Sarade Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bisco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saráde | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nuc. De Suúde | | 601 | pasco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saíade. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saíade. | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Satide | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Satide | 0000 | |
| 160 | Rec. Transferidos Pelo Fundo Nac. De Saúde | | 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0000 | |
| 165 166 | Operação De Crédito Externa-Moeda - Psh Operação De Crédito Externa-Moeda - Amar | | 754 634 | Recursos de Operações de Crédito Operações de Crédito vinculadas à Saúde | 0000 | |
| 179 193 | Fundo De Combate Erradicacao Da Pobreza Rec Emerg Da Cultura-Lei Aldir Blanc | | 761 500 | Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza Recursos não Vinculados de Impostos | 0000 | |
| 193 197 | Rec Emerg Da Cultura-Lei Aldir Blanc Outras Receitas Da União | | 707 | Fransferências da União - inciso I do art 5º da Lei Complementar 173/2020 Fransferências da União - inciso I do art 5º da Lei Complementar 173/2020 | 0000 | |
| 198 199 | Desvinculação De Recursos - Ec 93/2016 Rec: Do Fundo De Estabilização Fiscal Recursos Diretamente Arrecadados | | 501 501 | Outros Recursos não Vinculados Outros Recursos não Vinculados | 0000 | |
| 270 270 | Recursos Diretamente Arrecadados | | 501 752 | Outros Recursos não Vinculados Recursos Vinculados ao Trânsito | 0000 | |
| 270 270 | Recursos Diretamente Arrecadados Recursos Diretamente Arrecadados | | 753 756 | Recursos provenientes de taxas e contribuições Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta | 0000 | |
| 270 270 | Recursos Diretamente Arrecadados Recursos Diretamente Arrecadados Recursos Diretamente Arrecadados | | 759 901 | Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais Recursos Vinculados a Fundos Recursos Vinculados as RPPS - Fundo em Reparticijo (Plano Financeiro) | 0000 0000 | |
| 270 | Recursos Diretamente Arrecadados | 0702 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2111 | Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 270 | Recursos Diretamente Arrecadados | 0705 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2111 | Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 270 | Recursos Diretamente Arrecadados | 0724 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2111 | Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repurtição (Plano Financeiro) |
| 270 | Recursos Diretamente Arrecadados | 0731 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2111 | Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 270 | Recursos Diretamente Arrecudados | 0732 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2111 | Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 270 | Recursos Diretamente Arrecadados | 0741 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2111 | Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 270 | Recursos Diretamente Arrecadados | 0742 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2121 | Beneficios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repurtição (Plano Financeiro) |
| 270 | Recursos Diretamente Arrecadados | 0743 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2122 | Beneficios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repurtição (Plano Financeiro) |
| 270 | Recursos Diretamente Arrecadados Recursos Diretamente Arrecadados | 0745 | 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2141 | Beneficios Previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repurtição (Plano Financeiro) |
| 270 270 | Recursos Diretamente Arrecadados Recursos Diretamente Arrecadados | 0744 | 801 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 2131 | Beneficios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 271 | Recursos Diretamente Arreciadados Operacoes De Credito Interna Em Moeda | | 754 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) Recursos de Operações de Crédito | 0000 | Beneficios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mamstenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 600 | Fransferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 600 | Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | - | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blaco de Manstenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | l | 602 | Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no boio da ação 21C0. | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 603 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao | 0000 | |
| | | | | enfrestamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | 1 |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 600 | Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS novembrates do Governo Federal . | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 600 | Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 600 | Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 600 | Bleco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Suide Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bleco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Suide | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 603 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servicos Públicos de Saúde - Recursos destinados ao | 0000 | |
| | | | | enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 601 | Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 601 | Blaco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Suíde | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 601 | Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 601 | Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 601 | Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 601 | Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Transferências Funda a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 601 | nisco de estruturação da recer de serviços runnos de States Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Satide | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 601 | Transferências Fiando a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0000 | |
| 272 | Recursos Do Sus Transferido Ao Estado | | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0000 | |
| 275 276 | Aumento De Capital Fundo Previdenciario Capitalizado | | 501 800 | Outros Recursos não Vinculados Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0000 | |
| 276 | Fundo Previdenciario Capitalizado | 0702 | 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1111 | Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 276 | Fundo Previdenciario Capitalizado | 0705 | 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1111 | Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 276 | Fundo Previdenciario Capitalizado | 0724 | 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1111 | Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 276 | Fundo Previdenciario Capitalizado | 0731 | 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1111 | Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 1 | Fundo Previdenciario Capitalizado | 0732 0741 | 800 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Recursos Vinculados ao RPPS - Europe em Capitalização (Plano Bossidanciário) | 1111 | Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Basafísico: Busidanciários - Bodar Executivo - Fundo em Controloculos (Plano Busidanciário) |
| 276 | Fundo Previdenciario Capitalizado | 0741 | 800 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1111 | Beneficios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano |
| 276 | | 3742 | aud | | | Previdenciário) Beneficios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Capitalização (Plano |
| 276 276 | Fundo Pervidenciario Capitalizado Fundo Pervidenciario Capitalizado | 0242 | 900 | | | |
| 276 | Fundo Previdenciario Capitalizado Fundo Previdenciario Capitalizado Fundo Previdenciario Capitalizado | 0743 0745 | 800 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1122 | Previdenciário) Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Fundo em Capitalização (Plano |
| 276 276 276 | Fundo Previdenciario Capitalizado | | | | | Previdenciário) Beneficios Previdenciários - Ministério Público - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Beneficios Previdenciários - Tribural de Justiça - Fundo em Capitalização (Plano |
| 276 276 276 276 | Fundo Previdenciario Capitalizado Fundo Previdenciario Capitalizado | 0745 | 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1141 | Previdenciário) Beneficios Previdenciários - Ministério Público - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 276 276 276 276 276 | Fundo Previdenciario Capitalizado Fundo Previdenciario Militar Recursos De Consessa C Organo Federaio | 0745 | 800 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1141 | Persidenciário) Barcíficio Previdenciários - Manistário Público - Fundo em Cuptulização (Plaso Persidenciário) Barcíficio Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Cuptulização (Plaso Persidenciário) Barcíficio Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Cuptulização (Plaso Barcíficio Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Cuptulização (Plaso |
| 276 276 276 276 276 276 276 | Parado Previdenciario Capitalizado Fando Previdenciario Capitalizado Fando Previdenciario Capitalizado Fando Previdenciario Capitalizado Fando Previdenciario Capitalizado | 0745 | 800 800 800 | Recurso Vinculados ao RPPS - Fundo en Capitalização (Plano Previdenciário) Recurso Vinculados ao RPPS - Fundo en Capitalização (Plano Previdenciário) Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo en Capitalização (Plano Previdenciário) | 1141 1131 1151 0000 | Persidenciário) Bancíficio Previdenciários - Maistário Público - Fando em Capitalização (Plano Persidenciário) Bancíficio Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fando em Capitalização (Plano Persidenciário) Bancíficio Previdenciários - Defensoria Pública - Fando em Capitalização (Plano Bancíficio Previdenciários - Defensoria Pública - Fando em Capitalização (Plano |

| 303 | Superavit Do Fundo De Man E Des Educacao | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício |
|-----------------|--|-----|--|------|---|
| 303 | Superavit Do Fundo De Man E Des Educacao | 541 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício |
| 303 | Superavit Do Fundo De Man E Des Educacao | 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício |
| 303 | Superavit Do Fundo De Man E Des Educacao | 543 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0000 | |
| Fontes Diversas | Emendas Do Estado | 799 | Outras Vinculações Legais | 0000 | |
| Fontes Diversas | Emendas Individuais Oriundas Da União | 706 | Transferência Especial da União | 3110 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |
| Fontes Diversas | Emendas De Bancada Oriundas Da União | 706 | Transferência Especial da União | 3120 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada |
| | | | | | |

Notas:

A arrecanção de Taxas peno rumos, com exerção aos rumas reacontaños a same, a enucação, a Associacia social e ao KFFS, deve ser registratos na FK 7.59 De nameros do Lai Boló Lai Nº 0.61500 demedo con contribiêncidos no EP 7.00:

3 - Os recursos do SUPERÁVIT serão distinguindos pelo dígito "2" a esquerda do código da l

Departamento de Estradas de Rodagem

RESOLUÇÃO CE Nº 069/2021

De 14 de 12 de 2021

O CONSELHO EXECUTIVO - CE, EM SESSÃO REALIZADA NESTA DATA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO DER-PRC-2021/01277, BEM COMO O TEOR DO PARECER JURIDICO 219/2017 E CONTRATO PJ056/2013;

RESOLVE:

Art. 1°. – Autorizar a cobrança da Tarifa de Utilização de Terminal, nos terminais rodoviários operados pela SOCICAM, nos seguintes termos:

Para viagens intermunicipais:

| Para distância de até 40 km | R\$ 1,60 |
|----------------------------------|----------|
| Para distância entre 40 e 120 km | R\$ 3,20 |
| Para distância acima de 120 km | R\$ 4,80 |

Para viagens interestaduais: R\$6,40

Art. 2º – Autorizar a cobrança de Tarifa de Utilização de Terminal nos terminais rodoviários operados e administrados diretamente pelo DER/PB, nos seguintes termos:

Para viagens intermunicipais:

| Para distância de até 40 km | R\$ 1,60 |
|----------------------------------|----------|
| Para distância entre 40 e 120 km | R\$ 3,20 |
| Para distância acima de 120 km | R\$ 4,80 |

Para viagens interestaduais: R\$ 6,40

Art. 3° – A presente Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022 Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2021.

Engo, Carlos Pereira de Carvalho e Silva Diretor Superintendente DER-PB

Conselheiro Filipe Braga de Brito Maia Diretor Administrativo e Financeiro Conselheiro **Armando Duarte Marinho Diretor de Operações**

Conselheiro **José Arnaldo Souza Lima Diretor de Planejamento e Transportes** Conselheiro Manoel Gomes da Silva Chefe da Procuradoria Jurídica

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

PORTARIA N.º 014/2021/DG/AGEVISA

João Pessoa, 15 de Dezembro de 2021.

O Diretor Geral da AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual nº 7.069 de 12 de abril de 2002, combinado com o Artigo 6º, Inciso VI, do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.

RESOLVE EXONERAR, Telma da Rocha Domiciano, no cargo de Gerente Técnico de Inspeção e Avaliação de Produtos, Equipamentos e Técnologias Médicas, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, símbolo AVG-04.

PORTARIA N.º 015/2021/DG/AGEVISA

João Pessoa, 15 de Dezembro de 2021.

O Diretor Geral da AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual nº 7.069 de 12 de abril de 2002, combinado com o Artigo 6º, Inciso VI, do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.

RESOLVE NOMEAR, Emanuel Macedo Silva, no cargo de Gerente Técnico de Inspeção e Avaliação de Produtos, Equipamentos e Tecnologias Médicas, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, símbolo AVG-04.

GERALDO MOREIRA DE MENEZES Diretor Geral

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0847/2021

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE**:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

| Nome | Matrícula | CPF | Nº do Contrato |
|-------------------------------|-----------|----------------|-------------------------|
| Kayo Mario de Aguiar Coutinho | 102.633-0 | 061.032.324-57 | 0947/2021 (PE 034/2021) |
| Moisés de Oliveira Montenegro | 106.803-2 | 714.405.694-87 | 0946/2021 (PE 034/2021) |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 20 de dezembro de 2021.

Prof^a. Dr^a. Célia Regina Diniz Reitora da UEPB Mat. 122.514-6

RESENHA/UEPB/SODS/025/2021

A Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** a seguinte Resolução:

| RESOLUÇÃO | EMENTA |
|---------------------------------|---|
| | Dispõe sobre a homologação do Relatório Institucional Consolidado do Programa |
| RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/033/2021 | de Educação Tutorial - PET - UEPB, referente às atividades desenvolvidas no |
| | PET Farmácia e noPET Administração, Câmpus I, no ano de 2020. |

Informamos que a Resolução estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/, conforme Registros e publicações necessárias.

Campina Grande - PB, 20 de dezembro de 2021.

RESENHA/UEPB/GR/0122/2021

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuicões que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição. **DEFERIU** os seguintes processos:

| Processo | Nome | Matrícula | Assunto | Fundamentação legal |
|----------------------|---------------------------------------|-----------|--|--|
| 55007.000135.2021-30 | Adailson Ribeiro da Silva | 7.30408-0 | Aditivo (Contrato 0446/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.000907.2021-93 | Adjanny Vieira Brito Montenegro | 1.30228-0 | Aditivo (Contrato 0051/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.000757.2021-18 | Ádria Tayllo Alves Oliveira | 1.30335-0 | Aditivo (Contrato 0423/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.002022.2021-29 | Adriana Raquel Araújo Pereira Soares | 1.30468-2 | Aditivo (Contrato 0640/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55001.001500.2021-83 | Alana de Moraes Leite | 1.30203-5 | Aditivo (Contrato 0053/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 16/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55003.000095.2021-66 | Alana Lima de Oliveira | 3.30427-2 | Aditivo (Contrato 0500/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 16/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.002156.2021-40 | Alane Silva Farias de Albuquerque | 1.30359-7 | Aditivo (Contrato 0435/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.000845.2021-10 | Alanna Camylla Coêlho Monteiro | 1.30151-9 | Aditivo (Contrato 0054/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55001.001148.2021-86 | Alcione Ferreira da Silva | 1.30300-7 | Aditivo (Contrato 0056/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55008.000243.2021-01 | Aldelany Ramalho Freire | 8.30119-0 | Aditivo (Contrato 0057/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55000.003025.2021-90 | Alex do Nascimento Alves | 1.30239-6 | Aditivo (Contrato 0356/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.002389.2021-42 | Alexandre dos Santos Souza | 1.30195-0 | Aditivo (Contrato 0060/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55001.001169.2021-00 | Aliceane de Almeida Vieira | 1.30301-5 | Aditivo (Contrato 0062/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.001160.2021-91 | Aline Dayanna Alves de Lima Marcelino | 1.30389-9 | Aditivo (Contrato 0441/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55001.001501.2021-28 | Allan Kardec da Silva Pereira | 1.30306-6 | Aditivo (Contrato 0063/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55000.002812.2021-14 | Allan Vilar de Carvalho | 7.30488-9 | Aditivo (Contrato 0697/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55006.000055.2021-94 | Aluska Ramos de Lira | 6.30051-0 | Aditivo (Contrato 0064/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55000.003108.2021-89 | Amanda de Brito Rangel Pereira | 1.30318-0 | Aditivo (Contrato 0573/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55000.002826.2021-38 | Amanda Maria de Jesus | 7.30081-6 | Aditivo (Contrato 0067/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55000.002817.2021-47 | Amanda Mayara Sobral Rodrigues | 7.30509-5 | Aditivo (Contrato 0712/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55005.000194.2021-28 | Ana Beatriz Miranda Jorge | 5.30490-3 | Aditivo (Contrato 0683/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55003.000150.2021-18 | Ana Carla dos Santos Marques | 3.30231-8 | Aditivo (Contrato 0069/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55001.000944.2021-00 | Ana Caroline Câmara Bezerra | 1.30388-0 | Aditivo (Contrato 0401/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |

Aditivo (Contrato 0071/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/03/2022,

ermanecendo o regime de trabalho T40.

Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU

NI/0144/2015.

| 22 | | | João P | essoa - Terça-feii |
|---------------------|---|-----------|--|--|
| | | _ | | |
| 55004.000110.2021-6 | 66 Anailson de Sousa Alves | 4.30518-3 | Aditivo (Contrato 0716/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55004.000109.2021-3 | Anderson Carlos de Melo Gonçalves | 4.30521-3 | Aditivo (Contrato 0718/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55006.000084.2021-5 | 56 Anderson Rany Cardoso da Silva | 6.30185-1 | Aditivo (Contrato 0073/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55008.000210.2021-5 | 52 Anderson Viana do Nascimento | 8.30059-3 | Aditivo (Contrato 0074/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001156.2021-2 | 22 André Gerstberger | 1.30323-6 | Aditivo (Contrato 0075/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55005.000101.2021-6 | André Mendes Pini André Mendes Pini | 5.30055-0 | Aditivo (Contrato 0077/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55000.002827.2021-8 | Angelica Catarine da Mota Araujo | 7.30186-3 | Aditivo (Contrato 0078/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55005.000078.2021-1 | Anna Beatriz Leite Henriques de Lucena | 5.30525-0 | Aditivo (Contrato 0722/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55008.000258.2021-6 | Brenna Louise Cavalcanti Gondim Castellano | 8.30496-3 | Aditivo (Contrato 0705/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55005.000102.2021-1 | 18 Caio Csermak | 5.30207-2 | Aditivo (Contrato 0089/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001155.2021-8 | Caio Ilan Ferreira Rodrigues | 1.30281-7 | Aditivo (Contrato 0090/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.002388.2021-0 | 06 Camila Balista Garbeline | 1.30384-8 | Aditivo (Contrato 0431/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55003.000091.2021-8 | Carlos Braúlio da Silveira Chaves | 3.30340-3 | Aditivo (Contrato 0382/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.002153.2021-1 | Carlos Christiano Lima dos Santos | 1.30526-3 | Aditivo (Contrato 0728/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55008.000221.2021-3 | S2 Carlos da Silva Cirino | 8.30416-5 | Aditivo (Contrato 0506/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55008.000257.2021-1 | 16 Carolina Medeiros de Almeida Maia | 8.30481-5 | Aditivo (Contrato 0687/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001977.2021-6 | 69 Celso José de Lima Júnior | 1.30394-5 | Aditivo (Contrato 0443/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55000.002828.2021-2 | 27 Cinthia Moura Frade | 7.30083-2 | Aditivo (Contrato 0094/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55003.000185.2021-5 | 57 Clara Mayara de Almeida Vasconcelos | 3.30308-0 | Aditivo (Contrato 0095/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.000811.2021-2 | 25 Cleanderson Romualdo Fidelis | 1.30442-9 | Aditivo (Contrato 0571/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55008.000259.2021-1 | 13 Cledinaldo Lira Junior | 8.30514-5 | Aditivo (Contrato 0711/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001590.2021-1 | Cleoneide Moura do Nascimento | 1.30365-1 | Aditivo (Contrato 0405/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001154.2021-3 | Daiana Estrela Ferreira Barbosa | 1.30320-1 | Aditivo (Contrato 0097/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55002.000092.2021-3 | Dalmo Marcello de Brito Primo | 2.30430-9 | Aditivo (Contrato 0518/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001294.2021-1 | Danielle de Oliveira Lima Nascimento | 1.30285-0 | Aditivo (Contrato 0099/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 03/02/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55008.000244.2021-4 | Danielle do Nascimento Barbosa | 8.30126-3 | Aditivo (Contrato 0100/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 17/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NL/0144/2015. |
| 55003.000164.2021-3 | Darkson Saraiva Moura Bezerra | 3.30418-3 | Aditivo (Contrato 0512/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NL/0144/2015. |
| 55008.000222.2021-8 | David Oliveira de Figueiredo | 8.30517-0 | Aditivo (Contrato 0715/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55000.002829.2021-7 | 71 Dayane Renaly Lopes de Oliveira | 7.30391-2 | Aditivo (Contrato 0398/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001066.2021-3 | Dayanne Tomaz Casimiro da Silva | 1.30503-4 | Aditivo (Contrato 0707/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55008.000211.2021-0 | Daysan Fritzgirard Kamikase Leal Medeiros | 8.30060-7 | Aditivo (Contrato 0101/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.002024.2021-1 | 18 Déborah Karollyne Ribeiro Ramos Lima | 1.30472-0 | Aditivo (Contrato 0644/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001503.2021-1 | 17 Deise Silva Sousa | 1.30205-1 | Aditivo (Contrato 0102/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 16/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55002.000093.2021-8 | 37 Deise Souza de Castro | 2.30428-7 | Aditivo (Contrato 0507/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.000843.2021-2 | 21 Demetrio Gomes Mestre | 1.30152-7 | Aditivo (Contrato 0103/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001065.2021-9 | Deysiane Oliveira Brandão | 1.30502-6 | Aditivo (Contrato 0708/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.000948.2021-8 | 30 Diana Melissa Ferreira Alves Diniz | 1.30439-9 | Aditivo (Contrato 0570/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55006.000085.2021-0 |)9 Diêgo Breno Leal Vilela | 6.30091-0 | Aditivo (Contrato 0105/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |

| ue Dete | embro de 202 | - | | Diário Oficial |
|----------------------|--|-----------|--|---|
| | | | Aditivo (Contrato 0424/2021 – Professor Substituto) | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP |
| 55001.000758.2021-62 | Diego Mentor Andrade Galvão | 1.30336-8 | alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0690/2021 – Professor Substituto) | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS/ NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP |
| 55001.002093.2021-21 | Diego Neves Araújo | 1.30478-0 | alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0453/2021 – Professor Substituto) | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSI NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP |
| 55007.000129.2021-82 | Diego Sales da Costa | 7.30405-6 | alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS NI/0144/2015. |
| 55001.001847.2021-26 | Edivan Gonçalves da Silva Júnior | 1.30501-8 | Aditivo (Contrato 0706/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS/ NI/0144/2015. |
| 55001.000812.2021-70 | Ednário Barbosa de Mendonça | 1.30437-2 | Aditivo (Contrato 0566/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSI NI/0144/2015. |
| 55001.000813.2021-14 | Elaine Cristina Moreira Marques | 1.30263-9 | Aditivo (Contrato 0110/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 09/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS/ NI/0144/2015. |
| 55005.000085.2021-19 | Elanna Beatriz Americo Ferreira | 5.30086-0 | Aditivo (Contrato 0111/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 04/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS/ NI/0144/2015. |
| 55003.000154.2021-04 | Elaynne Mirele Sabino de França | 3.30495-7 | Aditivo (Contrato 0673/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSI NI/0144/2015. |
| 55001.001162.2021-80 | Eline Nayara Dantas da Costa | 1.30377-5 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0417/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS |
| 55003.000166.2021-21 | Elizangela Dias Santiago | 3.30483-3 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0688/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, | NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU |
| 55003.000151.2021-62 | Elton Oliveira da Silva | 3.30233-4 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0112/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, | NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU |
| 55003.000094.2021-11 | | 3.30341-1 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0383/2021 – Professor Substituto) | NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP |
| | Emerson Barros de Aguiar | | alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0510/2021 – Professor Substituto) | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS/ NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP |
| 55008.000256.2021-71 | Emerson Tavares de Sousa | 8.30435-1 | alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0113/2021 – Professor Substituto) | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSI NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP |
| 55006.000083.2021-10 | Emily Gonçalves de Medeiros Ferreira | 6.30094-4 | alterando a data final do contrato para 11/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS NI/0144/2015. |
| 55000.002830.2021-04 | Érika Campos Marinho de Góes Pires | 7.30084-0 | Aditivo (Contrato 0115/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSI NI/0144/2015. |
| 55001.000949.2021-24 | Esley Porto | 1.30436-4 | Aditivo (Contrato 0565/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS/ NI/0144/2015. |
| 55001.001591.2021-57 | Eugenio Vital Pereira Neto | 1.30366-0 | Aditivo (Contrato 0406/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSI NI/0144/2015. |
| 55002.000094.2021-21 | Fábio Júnior Araújo Silva | 2.30142-3 | Aditivo (Contrato 0122/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 03/02/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSI NI/0144/2015. |
| 55001.001174.2021-12 | Fabrício Rodrigues da Silva | 1.30520-4 | Aditivo (Contrato 0717/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS NI/0144/2015. |
| 55003.000088.2021-64 | Felipe Viana de Mello | 3.30342-0 | Aditivo (Contrato 0384/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS |
| 55000.002959.2021-12 | Ferdinando de Oliveira Figueirêdo | 7.30444-7 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0585/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, | NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS |
| 55000.002819.2021-36 | Fernando Medeiros Filho | 7.30485-4 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0696/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, | NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU |
| 55006.000072.2021-21 | Flavia Aparecida Bezerra da Silva | 6.30115-0 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0125/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, | NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS |
| | | | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0126/2021 – Professor Substituto) | NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP |
| 55000.002807.2021-10 | Flávia Elizabeth de Oliveira Gomes | 1.30217-5 | alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0576/2021 – Professor Substituto) | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSI NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP |
| 55000.003103.2021-56 | Flávia Nunes Ferreira de Araújo | 1.30240-0 | alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS/ NI/0144/2015. |
| 55005.000195.2021-72 | Flavio Dionel Baistrocchi | 5.30249-8 | Aditivo (Contrato 0127/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 21/02/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS/ NI/0144/2015. |
| 55003.000167.2021-75 | Francincide Batista de Sousa Pedrosa | 3.30420-5 | Aditivo (Contrato 0516/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS/ NI/0144/2015. |
| 55000.002796.2021-60 | Francisco Anderson Mariano da Silva | 7.30257-6 | Aditivo (Contrato 0130/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 03/02/2022, | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSI NI/0144/2015. |
| 55003.000092.2021-22 | Francisco de Assis Diego Santos de Souza | 3.30343-8 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0385/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS |
| 55007.000187.2021-14 | Gabriela Coutinho Luna | 7.30489-7 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0702/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, | NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS |
| 55006.000058.2021-28 | Gabriela de Vasconcelos | 6.30052-9 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0132/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, | NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU |
| 55005.000103.2021-54 | Gabriela Gonçalves Barbosa | 5.30235-8 | permanecendo o regime de trabalho T20. Aditivo (Contrato 0133/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, | NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSI |
| | | | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0643/2021 – Professor Substituto) | NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP |
| 55001.001144.2021-06 | Geovane de Souza Ferreira Júnior | 1.30470-4 | alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0386/2021 – Professor Substituto) | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS/ NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP |
| 55003.000098.2021-08 | Geraldo Batista Júnior | 3.30344-6 | alterando a data final do contrato para 11/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0135/2021 – Professor Substituto) | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP |
| 55006.000071.2021-87 | Gilmara Gomes Meira | 6.30116-9 | alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS NI/0144/2015. |
| 55001.001978.2021-11 | Giovane Alves de Souza | 1.30268-0 | Aditivo (Contrato 0136/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 03/02/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS/ NI/0144/2015. |
| 55001.002159.2021-83 | Gisele Alves Medeiros | 1.30484-4 | Aditivo (Contrato 0694/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONS/ NI/0144/2015. |
| | Giseli Maria Sampaio de Araujo | 1.30161-6 | Aditivo (Contrato 0137/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEP CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU |

| 1 | ٦ | Ŕr | | | |
|---|---|----|----|----|---|
| ¢ | | | 57 | lâ | |
| 3 | ä | s | а | × | ı |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 3 | С | 2 | s | е | |
| | | | - | | |

| 55000.003105.2021-45 | Gleicy Karine Nascimento de Araújo Monteiro | 1.30241-8 | Aditivo (Contrato 0579/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
|----------------------|--|-----------|---|--|
| 55008.000245.2021-91 | Gustavo Correia Basto da Silva | 8.30131-0 | Aditivo (Contrato 0188/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 17/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB. CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001083.2021-79 | Hannah de Oliveira Santos Bezerra | 1.30071-7 | Aditivo (Contrato 0139/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB. CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55008.000260.2021-30 | Helene Soares Moura | 8.30524-2 | Aditivo (Contrato 0721/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB: CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55000.002923.2021-21 | Heloísa Costa Rigon | 1.30246-9 | Aditivo (Contrato 0141/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55000.002831.2021-41 | Helyssa Luana Lopes | 7.30087-5 | Aditivo (Contrato 0142/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55003.000089.2021-17 | Hérika Juliana Linhares Maia | 3.30345-4 | Aditivo (Contrato 0387/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.000849.2021-06 | Heron Aragão Monteiro | 1.30153-5 | Aditivo (Contrato 0143/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55001.001505.2021-14 | Hilmária Xavier Ribeiro | 1.30206-0 | Aditivo (Contrato 0144/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 16/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55000.002957.2021-15 | Iá Niani Belo Maia | 7.30443-9 | Aditivo (Contrato 0584/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55001.000950.2021-59 | Iasmim Barbosa Araújo | 1.30467-4 | Aditivo (Contrato 0641/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.001293.2021-67 | Igor Figueiredo Pereira | 1.30287-6 | Aditivo (Contrato 0146/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.001091.2021-15 | Igor Leite Virgínio | 1.30072-5 | Aditivo (Contrato 0147/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55008.000292.2021-35 | Ingrid Morgana Fernandes Gonçalves | 8.30475-0 | Aditivo (Contrato 0679/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 27/09/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015; Art. 10, inciso II, "b" do ADCT de Constituição Federal de 1988. |
| 55000.002956.2021-71 | Ingrid Morgane Medeiros de Lucena | 7.30258-4 | Aditivo (Contrato 0148/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55003.000168.2021-10 | Irakitan Bernardino dos Santos | 3.30523-6 | Aditivo (Contrato 0729/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55000.002926.2021-64 | Isabela Cristina Tavares da Silva | 1.30219-1 | Aditivo (Contrato 0149/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.001153.2021-99 | Isabella Silva Duarte | 1.30282-5 | Aditivo (Contrato 0150/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55005.000086.2021-55 | Ismaelly Batista dos Santos Silva | 5.30304-4 | Aditivo (Contrato 0151/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55003.000097.2021-55 | Ítalo Barbosa Leôncio Pinheiro | 3.30346-2 | Aditivo (Contrato 0388/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55003.000152.2021-15 | Ivanildo Costa da Silva | 3.30199-0 | Aditivo (Contrato 0152/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.001143.2021-53 | Jair Dias de Abreu | 1.30486-0 | Aditivo (Contrato 0676/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.001592.2021-00 | Jakeline Pereira Alves | 1.30368-6 | Aditivo (Contrato 0408/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55001.000850.2021-22 | Janderson Jason Barbosa Aguiar | 1.30154-3 | Aditivo (Contrato 0153/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55000.002832.2021-95 | Janine Vicente Dias | 7.30088-3 | Aditivo (Contrato 0154/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.001593.2021-46 | Jaqueline Michele França Martins | 1.30369-4 | Aditivo (Contrato 0409/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 03/02/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.001087.2021-57 | Jaysa Eliude Aguiar dos Santos | 1.30074-1 | Aditivo (Contrato 0156/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.000763.2021-75 | Jeímison de Araújo Macieira | 1.30175-6 | Additivo (Contrato 0157/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55003.000184.2021-11 | Jenison Alisson dos Santos | 3.30230-0 | Aditivo (Contrato 0158/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55001.001664.2021-19 | Jesana Sá Damasceno Moraes | 1.30314-7 | Aditivo (Contrato 0578/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55002.000095.2021-76 | Jéssica Karina da Silva Pachú | 2.30431-7 | Aditivo (Contrato 0519/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001980.2021-82 | Jéssica Thaiany Silva Neves | 1.30269-8 | Aditivo (Contrato 0160/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 03/02/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55005.000196.2021-17 | Jéssica Torquato Carneiro | 5.30250-1 | Aditivo (Contrato 0161/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 21/02/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0168/2021 – Professor Substituto) | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.002383.2021-75 | Jonas Marques da Penha | 1.30196-9 | Aditivo (Contrato 0168/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0171/2021 – Professor Substituto) | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55008.000252.2021-93 | José Cordeiro Lima Neto | 8.30181-6 | Aditivo (Contrato 0171/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0680/2021 – Professor Substituto) | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001251.2021-26 | José Eraldo Viana Ferreira | 1.30512-3 | Aditivo (Contrato 0680/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55000.002818.2021-91 | José Gomes Lopes Filho | 7.30519-2 | Aditivo (Contrato 0719/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55000.002955.2021-26 | José Jandilson de Sousa Arruda | 7.30326-2 | Aditivo (Contrato 0175/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |

| 55001.001152.2021-44 | José Luando de Brito Santos | 1.30313-9 | Aditivo (Contrato 0177/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
|----------------------|--|-----------|---|--|
| 55001.000759.2021-15 | José Luis de Souza | 1.30337-6 | Aditivo (Contrato 0425/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55007.000124.2021-50 | Josefa Genyle do Nascimento Santana | 7.30480-3 | Aditivo (Contrato 0692/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.000814.2021-69 | Josemir Ramos de Almeida | 1.30264-7 | Aditivo (Contrato 0180/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55003.000170.2021-99 | Josilene Rodrigues da Silva | 3.30170-2 | Aditivo (Contrato 0182/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 03/02/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55000.003114.2021-36 | Josivan Soares Alves Júnior | 1.30322-8 | Aditivo (Contrato 0183/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55008.000254.2021-82 | Jossaria Pereira de Sousa | 8.30399-1 | Aditivo (Contrato 0450/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55008.000223.2021-21 | Josyclesio Lima da Silva | 8.30095-0 | Aditivo (Contrato 0184/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.000848.2021-53 | Jucelio Soares dos Santos | 1.30155-1 | Aditivo (Contrato 0185/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55006.000077.2021-54 | Juliana da Silva | 6.30516-4 | Aditivo (Contrato 0713/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55006.000069.2021-16 | Júlio Fernandes da Silva | 6.30412-5 | Aditivo (Contrato 0455/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.000943.2021-57 | Juvencio Almeida Costa Neto | 1.30382-1 | Aditivo (Contrato 0402/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001089.2021-46 | Kaline Di Pace Nunes | 1.30075-0 | Aditivo (Contrato 0188/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.000762.2021-21 | Kamilla Alves Barreto | 1.30474-7 | Aditivo (Contrato 0648/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55005.000201.2021-91 | Kariny Dias de Oliveira | 5.30251-0 | Aditivo (Contrato 0189/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 21/02/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001478.2021-71 | Karla Alexandra Dantas Freitas Estrela | 1.29945-6 | Aditivo (Contrato 0816/2020 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55000.003124.2021-71 | Karla Karolline Barreto Cardins | 1.30242-6 | Aditivo (Contrato 0577/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55008.000246.2021-36 | Karyna de Mélo Menezes | 8.30136-0 | Aditivo (Contrato 0192/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 06/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.002090.2021-98 | Kelly Soares Farias | 1.30463-1 | Aditivo (Contrato 0632/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55007.000125.2021-02 | Kelyane Barboza de Abreu | 7.30100-6 | Aditivo (Contrato 0193/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001546.2021-01 | Kledson de Albuquerque Alves | 1.30386-4 | Aditivo (Contrato 0414/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55004.000034.2021-99 | Laisa Dannielle Feitosa de Lima | 4.30497-7 | Aditivo (Contrato 0698/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55000.003127.2021-13 | Lara Caline Santos Lira | 1.30445-3 | Aditivo (Contrato 0583/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55000.003579.2021-97 | Larissa Veloso Soares | 1.30415-1 | Aditivo (Contrato 0503/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 14/11/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015; Art. 10, inciso II, "b" do ADCT da Constituição Federal de 1988. |
| 55001.001252.2021-71 | Lays Nóbrega Gomes | 1.30288-4 | Aditivo (Contrato 0197/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55000.002808.2021-56 | Lazaro Rodrigues Tavares | 1.30247-7 | Aditivo (Contrato 0198/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.000691.2021-66 | Leonardo da Silva Alves | 1.30164-0 | Aditivo (Contrato 0201/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55007.000130.2021-15 | Leonardo Pereira da Costa | 7.30410-2 | Aditivo (Contrato 0456/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.002154.2021-51 | Levi Gomes de Oliveira | 1.30505-0 | Aditrivo (Contrato 0709/2021 – Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T20, e alterando a data final do contrato para 31/12/2021. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55008.000253.2021-38 | Liege Helena Freitas Fernandes | 8.30184-0 | Aditivo (Contrato 0203/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0204/2021 – Professor Substituto) | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55004.000103.2021-64 | Lisiane Lucena Bezerra | 4.30140-4 | alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55003.000171.2021-33 | Livia Maria Scrafim Duarte Oliveira | 3.30171-0 | Aditivo (Contrato 0205/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 03/02/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0206/2021 – Professor Substituto) | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55008.000212.2021-41 | Loredanna Melyssa Costa de Souza | 8.30063-1 | Aditivo (Contrato 0206/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 02/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0207/2021 – Professor Substituto) | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001299.2021-34 | Lorena Marques da Nóbrega Aragão | 1.30289-2 | Aditivo (Contrato 0207/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. Aditivo (Contrato 0580/2021 – Professor Substituto) | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55000.003125.2021-16 | Loyane Figueiredo Cavalcanti Lima | 1.30311-2 | Aditivo (Contrato 0580/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. Aditivo (Contrato 0508/2021 – Professor Substituto) | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55002.000096.2021-11 | Luana de Fátima Damasceno dos Santos | 2.30424-4 | Aditivo (Contrato 0508/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55003.000172.2021-88 | Luandson Luis da Silva | 3.30457-4 | Aditivo (Contrato 0637/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55000.002833.2021-30 | Lucas Andrade de Morais | 7.30089-1 | Aditivo (Contrato 0210/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |

| 55005.000106.2021-98 | Luciana Filgueira Pereira | 5.30458-0 | Aditivo (Contrato 0639/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
|----------------------|--|-----------|---|--|
| 55004.000104.2021-17 | Luciano Campos Targino | 4.30506-0 | Aditivo (Contrato 0700/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55008.000213.2021-96 | Luisa Eduarda Lucena de Medeiros | 8.30064-0 | Aditivo (Contrato 0214/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 16/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001255.2021-12 | Lunna Farias | 1.30290-6 | Aditivo (Contrato 0216/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 03/02/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001594.2021-91 | Maíra Samara de Lima Freire | 1.30370-8 | Aditivo (Contrato 0410/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lci 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55008.000247.2021-8 | Mara Luana Batista Severo | 8.30139-5 | Aditivo (Contrato 0219/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 17/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55003.000182.2021-13 | Marcela Henrique de Freitas | 3.30411-6 | Aditivo (Contrato 0457/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lci 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55005.000197.2021-61 | Marcelo Amaro da Silva | 5.30477-6 | Aditivo (Contrato 0689/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lci 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001507.2021-03 | Marcia de Albuquerque Alves | 1.30208-6 | Aditivo (Contrato 0221/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55007.000132.2021-04 | Marcus Vinicius da Conceição Morro | 7.30103-0 | Aditivo (Contrato 0225/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.000816.2021-58 | Maria das Vitórias Alexandre | 1.30440-2 | Aditivo (Contrato 0568/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.002089.2021-63 | Maria do Carmo Pinto Lima | 1.30460-7 | Aditivo (Contrato 0629/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55006.000057.2021-83 | Maria do Rosário da Silva | 6.30053-7 | Aditivo (Contrato 0228/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55004.000031.2021-55 | Maria Fernandes de Andrade Praxedes | 4.30448-9 | Aditivo (Contrato 0588/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001247.2021-68 | Maria Jacinta Arêa Leão Lopes Araújo Arruda | 1.30446-1 | Aditivo (Contrato 0586/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001549.2021-36 | Maria José Neves de Amorim Moura | 1.30188-8 | Aditivo (Contrato 0229/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55000.002924.2021-75 | María José Núñez Merino | 1.30317-1 | Aditivo (Contrato 0230/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.000817.2021-0 | Maria Joseane Cruz da Silva | 1.30266-3 | Aditivo (Contrato 0231/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 09/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.002387.2021-53 | Maria Marta dos Santos Buriti | 1.30182-9 | Aditivo (Contrato 0234/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55005.000198.2021-1- | Maria Rennally Soares da Silva | 5.30253-6 | Aditivo (Contrato 0235/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 21/02/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55003.000090.2021-33 | Mariana Tavares de Melo | 3.30348-9 | Aditivo (Contrato 0390/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.002088.2021-19 | Marlem Oliveira Moreira | 1.30461-5 | Aditivo (Contrato 0630/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55001.001550.2021-6 | Marlon Tardelly Morais Cavalcante | 1.30237-0 | Aditivo (Contrato 0237/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0720/2021 – Professor Substituto) | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.001090.2021-7 | Mary Dayane Souza Silva | 1.30522-0 | alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001551.2021-13 | Mary Delane Gomes de Santana | 1.30305-8 | Aditivo (Contrato 0239/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001151.2021-08 | Maxwell Aires da Silva | 1.30469-0 | Aditivo (Contrato 0642/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55000.003126.2021-6 | Mayara Evangelista de Andrade | 1.30332-5 | Aditivo (Contrato 0581/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55007.000186.2021-61 | Messias de Brito Cruz | 7.30397-1 | Aditivo (Contrato 0447/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 07/04/2021 – Professor Substituto) | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55000.002810.2021-25 | Micaela Sa da Silveira | 1.30491-7 | Aditivo (Contrato 0704/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0433/2021 – Professor Substituto) | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001982.2021-7 | Michael Gouveia de Sousa Júnior | 1.30402-0 | Aditivo (Contrato 0433/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0626/2021 – Professor Substituto) | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55001.000694.2021-08 | Michelle Wadja da Silva Farias | 1.30453-4 | alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55000.003117.2021-70 | Millena Cavalcanti Ramalho | 1.30243-4 | Aditivo (Contrato 0582/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. Aditivo (Contrato 0243/2021 – Professor Substituto) | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55006.000070.2021-32 | ! Misaelle do Nascimento Oliveira | 6.30117-7 | Aditivo (Contrato 0243/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.002023.2021-73 | Mona Laura de Sousa Moraes | 1.30307-4 | Aditivo (Contrato 0675/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0411/2021 – Professor Substituto) | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001595.2021-3 | Monalisa Ribeiro Gama | 1.30371-6 | Aditivo (Contrato 0411/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0520/2021 – Professor Substituto) | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55003.000183.2021-68 | Monique Alves Vitorino | 3.30434-5 | Aditivo (Contrato 0520/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0245/2021 – Professor Substituto) | Let 3.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55001.000771.2021-11 | Morgana Guedes Bezerra | 1.30177-2 | alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55008.000228.2021-54 | Nara Lidiana Silva Dias Carlos | 8.30111-5 | Aditivo (Contrato 0246/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |

| 55001.001596.2021-80 | Natália de Campos | 1.30372-4 | Aditivo (Contrato 0412/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
|----------------------|-------------------------------------|-----------|--|--|
| 55001.002155.2021-03 | Nataline Cândido da Silva Barbosa | 1.30363-5 | Aditivo (Contrato 0439/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55008.000255.2021-27 | Nayanna Lana Soares Fernandes | 8.30409-2 | Aditivo (Contrato 0451/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001597.2021-24 | Nivaldo Geroncio da Silva Filho | 1.30373-2 | Aditivo (Contrato 0413/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001663.2021-66 | Olga Benário Batista de Melo Chaves | 1.30447-0 | Aditivo (Contrato 0572/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55000.002814.2021-11 | Pablo Roberto Fernandes de Oliveira | 7.30513-3 | Aditivo (Contrato 0714/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permancecndo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001172.2021-15 | Paloma Rávylla de Miranda Lima | 1.30302-3 | Aditivo (Contrato 0249/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001852.2021-39 | Pamela de Sousa Gonzaga | 1.30299-0 | Aditivo (Contrato 0250/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55004.000029.2021-86 | Patricia Ferreira dos Santos | 4.30279-6 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0251/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/ UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/ CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.000847.2021-17 | Paulo Cesar Oliveira Brito | 1.30156-0 | Aditivo (Contrato 0253/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/ UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/ |
| 55007.000133.2021-41 | Paulo Romero Ferreira Filho | 7.30105-7 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0254/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, | CONSUNI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/ UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/ |
| 55002.000097.2021-65 | Pedro Leon Gomes Cairo | 2.30425-2 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0509/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, | CONSUNI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/ UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/ |
| 55001.000818.2021-47 | Pedro Monteiro de Almeida Junior | 1.30441-0 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0567/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, | CONSUNI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/ UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/ |
| 55001.000819.2021-91 | Pollyanna Kelly de Oliveira Silva | 1.30267-1 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0256/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 09/03/2022, | CONSUNI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/ UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/ |
| 55001.000692.2021-19 | Rackel Cardoso Santos Guimarães | 1.30450-0 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0625/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, | CONSUNI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/ UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/ |
| 55001.000693.2021-55 | Rafael de Araújo Melo | 1.30454-2 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0627/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, | CONSUNI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
| | | 8.30065-8 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0257/2021 – Professor Substituto) | NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55008.000214.2021-31 | Rafael de Brito Candido Gomes | | alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0259/2021 – Professor Substituto) | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55008.000215.2021-85 | Rafaela Gomes Gonçalves de Carvalho | 8.30066-6 | alterando a data final do contrato para 16/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0399/2021 – Professor Substituto) | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55001.001854.2021-28 | Raisa Fernandes Mariz Simões | 1.30385-6 | alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0260/2021 – Professor Substituto) | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55003.000173.2021-22 | Raísa Queiroga Barreto | 3.30173-7 | alterando a data final do contrato para 03/02/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0635/2021 – Professor Substituto) | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55001.000908.2021-38 | Raissa Maria Pimentel Neves | 1.30464-0 | alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. Aditivo (Contrato 0261/2021 – Professor Substituto) | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55001.000844.2021-75 | Ramon Bezerra da Nóbrega | 1.30157-8 | alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. Aditivo (Contrato 0263/2021 – Professor Substituto) | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55001.001248.2021-11 | Ramon Targino Firmino | 1.30291-4 | alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.000945.2021-46 | Rayane Felix Silva | 1.30383-0 | Aditivo (Contrato 0403/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55004.000179.2021-90 | Rayane Nunes Gomes | 4.30507-8 | Aditivo (Contrato 0701/2021 – Professor Substituto) alterando o regime de trabalho para T40, permanecendo a data final do contrato 31/12/2022. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.000767.2021-53 | Regimenia Maria Braga de Carvalho | 1.30178-0 | Aditivo (Contrato 0268/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55007.000188.2021-51 | Rejane Maria da Silva Farias | 7.30504-4 | Aditivo (Contrato 0695/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55006.000080.2021-78 | Ritha Cordeiro de Sousa e Lima | 6.30118-5 | Aditivo (Contrato 0272/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55008.000216.2021-20 | Rivaildo da Silva Filho | 8.30417-3 | Aditivo (Contrato 0505/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |
| 55001.001093.2021-12 | Roberto Ranieri Guimarães Rocha | 1.30508-5 | Aditivo (Contrato 0710/2021 - Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
| 55007.000134.2021-95 | Robson Lucas Soares da Silva | 7.30107-3 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0273/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanendo o perime de trabalho T40. | NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
| 55008.000251.2021-49 | Rodrigo Barros Esteves Lins | 8.30141-7 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0275/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 16/03/2022, | NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
| 55004.000035.2021-33 | Rodrigo George Silva Almeida | 4.30494-2 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0681/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, | NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
| 55001.001553.2021-02 | Ruth Barbosa de Araújo Ribeiro | 1.30238-8 | permanecendo o regime de trabalho T20. Aditivo (Contrato 0280/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, | NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
| 55001.001508.2021-40 | Sabrina Rafael Bezerra | 1.30422-4 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0504/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, | NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
| 55001.000768.2021-06 | Sêmio Wendel Martins de Melo | 1.30179-9 | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0282/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, | Ni/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
| 55002.000098.2021-18 | Semirames do Nascimento Silva | 2.30146-6 | permanecado o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0283/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, | Ni/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
| | | | permanecendo o regime de trabalho T40. Aditivo (Contrato 0691/2021 – Professor Substituto) | NI/0144/2015. Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55007.000131.2021-51 | Sérgio Morais Cavalcante Filho | 7.30479-0 | alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- NI/0144/2015. |

Diário Oficial



| 55001.002379.2021-15 | Suellen Silva Pereira | 1.30197-7 | Aditivo (Contrato 0290/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
|----------------------|---|-----------|--|---|
| 55008.000229.2021-07 | Thais Akemi Tokubo Sanomiya | 8.30114-0 | Aditivo (Contrato 0292/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPE CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55001.001173.2021-60 | Thaisa Simplicio Carneiro Matias | 1.30303-1 | Aditivo (Contrato 0294/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPE CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55000.003029.2021-78 | Thaise Alves Bezerra | 1.30245-0 | Aditivo (Contrato 0295/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPE CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55005.000104.2021-07 | Thalita Franciely de Melo Silva | 5.30236-6 | Aditivo (Contrato 0298/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPE CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55002.000099.2021-54 | Thamirys Lorranne Santos Lima | 2.30511-9 | Aditivo (Contrato 0677/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPF CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55000.002834.2021-84 | Thelma Flaviana Rodrigues dos Santos | 7.30093-0 | Aditivo (Contrato 0300/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55007.000194.2021-16 | Thiago Brito Gonçalves Guerra | 7.30493-5 | Aditivo (Contrato 0703/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55008.000225.2021-11 | Thiago da Silva Santos | 8.30404-1 | Aditivo (Contrato 0444/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55003.000153.2021-51 | Thiago Leite Brandão de Queiroz | 3.30202-4 | Aditivo (Contrato 0303/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPF CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.001856.2021-17 | Thiago Silva Fernandes | 1.30429-1 | Aditivo (Contrato 0517/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPI CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55001.001509.2021-94 | Tibério Max de Sousa Lima | 1.30310-4 | Aditivo (Contrato 0306/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPI CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55001.001857.2021-61 | Valéria Morais da Silveira Sousa | 1.30387-2 | Aditivo (Contrato 0400/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPF CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55004.000028.2021-31 | Vanessa Narel Pereira de Souza | 4.30234-6 | Aditivo (Contrato 0308/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPI CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55005.000107.2021-32 | Vanessa Virgínia Barbosa | 5.30459-8 | Aditivo (Contrato 0638/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPI CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55003.000096.2021-19 | Vinicius Lúcio de Andrade | 3.30351-9 | Aditivo (Contrato 0393/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55007.000136.2021-84 | Vinicius Reuteman Feitoza Alves de Andrade | 7.30110-3 | Aditivo (Contrato 0311/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 17/02/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPI CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55006.000078.2021-07 | Vivian Silva | 6.30414-1 | Aditivo (Contrato 0397/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPI CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.001988.2021-49 | Viviane Alves da Silva | 1.30456-9 | Aditivo (Contrato 0633/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.001300.2021-21 | Waldênia Pereira Freire | 1.30294-9 | Aditivo (Contrato 0312/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.001249.2021-57 | Waleska Fernanda Souto Nóbrega | 1.30473-9 | Aditivo (Contrato 0646/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPE CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.000820.2021-16 | Wanessa Weridiana da Luz Freitas | 1.30438-0 | Aditivo (Contrato 0569/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.000770.2021-77 | Wasington Almeida Reis | 1.30466-6 | Aditivo (Contrato 0634/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55008.000226.2021-65 | Weiller Felipe Chaves Barboza | 8.30130-1 | Aditivo (Contrato 0314/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 12/03/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55004.000107.2021-42 | Wellison Filgueiras Dutra | 4.30149-8 | Aditivo (Contrato 0315/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 03/02/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.002161.2021-52 | Welma Thaise Silva Vilar | 1.30510-7 | Aditivo (Contrato 0686/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55007.000127.2021-93 | Wenia Valdevino Felix de Lima | 7.30406-4 | Aditivo (Contrato 0454/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPE CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55001.000411.2021-10 | Whelton Brito dos Santos | 1.30396-1 | Aditivo (Contrato 0394/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T20. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPE CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55008.000217.2021-74 | William Vicira Gomes | 8.30068-2 | Aditivo (Contrato 0316/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPI CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55001.000766.2021-17 | Wlaldemir Roberto dos Santos | 1.30180-2 | Aditivo (Contrato 0317/2021 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 13/04/2022, permanecendo o regime de trabalho T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55001.002403.2021-16 | Daniel Germano Maciel | 1.30601-4 | Contrato Administrativo (0939/2021) - Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 01/12/2021 a 01/12/2022. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPE CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55003.000197.2021-81 | Dayane Nascimento Sobreira | 3.30598-8 | Contrato Administrativo (0937/2021) - Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 01/12/2021 a 01/12/2022. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55008.000173.2021-82 | Ilky Pollansky Silva e Farias | 8.30595-1 | Contrato Administrativo (0934/2021) - Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 01/12/2021 a 01/12/2022. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPE CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55001.002178.2021-18 | José Antonio Ferreira Pinto | 1.30597-2 | Contrato Administrativo (0935/2021) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 02/12/2021 a 02/12/2022. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015. |
| 55000.004564.2021-46 | Keiverton Rones Gurgel Paiva | 8.30606-0 | Contrato Administrativo (0998/2021) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 15/12/2021 a 15/12/2022. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPI CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. Contratação em razão de decisão Judicial. Processo 0827827-24.2021.8.15.0001. |
| 55001.002178.2021-18 | Leossandra Cabral de Luna | 1.30604-9 | Contrato Administrativo (0942/2021) - Professor Substituto; Regime de trabalho T20; Periodo de 07/12/2021 a 07/12/2022. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPE CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |
| 55001.001497.2021-06 | Lorena Cameiro de Macêdo Jucá | 1.30603-0 | Contrato Administrativo (0941/2021) – Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de 02/12/2021 a 02/12/2022. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU NI/0144/2015. |

| 55003.000200.2021-67 | Manuela Aguiar Damião de Araújo | 3.30599-6 | Contrato Administrativo (0938/2021) - Professor Substituto; Regime de trabalho T40; Período de | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
|----------------------|---------------------------------------|-----------|---|---|
| | , | | 01/12/2021 a 01/12/2022. | NI/0144/2015. |
| | | | Contrato Administrativo (0940/2021) - Professor | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55001.002438.2021-47 | Marcelino Gevilbergue Viana | 1.30602-2 | Substituto; Regime de trabalho T40; Período de | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
| | | | 01/12/2021 a 01/12/2022. | NI/0144/2015. |
| | | | Contrato Administrativo (0932/2021) - Professor | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55000.003142.2021-53 | Maria Betânia Soares da Silva Batista | 7.30593-1 | Substituto; Regime de trabalho T20; Período de | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
| | | | 01/12/2021 a 01/12/2022. | NI/0144/2015. |
| | | | Contrato Administrativo (0931/2021) - Professor | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55001.001316.2021-33 | Marianne Sousa Barbosa | 1.30592-1 | Substituto; Regime de trabalho T40; Período de | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
| | | | 01/12/2021 a 01/12/2022. | NI/0144/2015. |
| | | | Contrato Administrativo (0933/2021) - Professor | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55003.000176.2021-66 | Olavo Barreto de Souza | 3.30594-5 | Substituto; Regime de trabalho T40; Período de | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
| | | | 01/12/2021 a 01/12/2022. | NI/0144/2015. |
| | | | Contrato Administrativo (0936/2021) - Professor | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55003.000047.2021-78 | Sheila Gomes de Melo | 3.30600-3 | Substituto; Regime de trabalho T40; Período de | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
| | | | 02/12/2021 a 02/12/2022. | NI/0144/2015. |
| | | | Contrato Administrativo (0997/2021) - Professor | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55004.000195.2021-82 | Thiago Costa Ferreira | 4.30605-8 | Substituto; Regime de trabalho T40; Período de | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
| | | | 14/12/2021 a 14/12/2022. | NI/0144/2015. |
| | | | Distrato (Contrato 0170/2021 – Professor Substituto), | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55001.002216.2021-24 | José Antonio Ferreira Pinto | 1.30194-2 | a partir de 01/12/2021. | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
| | | | a partir de 01/12/2021. | NI/0144/2015. |
| | | | Distrato (Contrato 0202/2021 – Professor Substituto), | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55001.002955.2021-16 | Leydiana de Sousa Pereira | 1.30076-8 | a partir de 14/12/2021. | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
| | | | a partir de 14/12/2021. | NI/0144/2015. |
| | | | Distrato (Contrato 0223/2021 – Professor Substituto), | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55001.002785.2021-70 | Márcio Correia dos Santos | 1.30327-9 | a partir de 31/12/2021. | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
| | | | a partir de 31/12/2021. | NI/0144/2015. |
| | | | Distrato (Contrato 0284/2021 – Professor Substituto). | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55003.000046.2021-23 | Sheila Gomes de Melo | 3.30174-5 | a partir de 01/12/2021. | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
| | | | a partir de 01/12/2021. | NI/0144/2015. |
| | | | Distrato (Contrato 0287/2021 – Professor Substituto), | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| 55003.000099.2021-44 | Sinuê Neckel Miguel | 3.30211-3 | a partir de 01/12/2021. | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |
| | | | a partir de 01/12/2021. | NI/0144/2015. |
| | | | | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/ |
| | | | | |
| 55004.000186.2021-91 | Valdemir Fernando da Silva | 4.30407-1 | Distrato (Contrato 0459/2021 – Professor Substituto), a partir de 02/12/2021. | CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSU- |

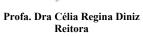
Registros e publicações necessários. Campina Grande - PB, 20 de dezembro de 2021.

RESENHA/UEPB/GR/0123/2021

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB,** no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, **DEFERIU** os seguintes processos:

| | | | e es seguintes processes. | T |
|----------------------|-----------------------------------|-----------|--|--|
| Processo | Nome | Matrícula | Assunto | Fundamentação legal |
| 55001.002826.2021-28 | Herbert Costa do Rêgo | 1.06891-1 | Aditivo (Contrato 0320/2021 – Intérprete de Libras) alteran- do a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho para T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Edital normativo de Processo Seletivo nº 003/2020. |
| 55001.002825.2021-83 | Jeane Leal | 1.06892-0 | Aditivo (Contrato 0319/2021 – Intérprete de Libras) alteran- do a data final do contrato para 31/12/2022, permanecendo o regime de trabalho para T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Edital normativo de Processo Seletivo nº 003/2020. |
| 55000.004435.2021-58 | José Cosme Neto | 1.06861-0 | Aditivo (Contrato 0353/2021 – Engenheiro de Segurança no Trabalho) alterando a data final do contrato para 31/12/2021, ficando o prazo de vigência do contrato vinculado à convocação dos aprovados nos processos seletivos para vagas temporárias dos editais nº 003/2021 que se encontra em tramitação. | Art. 37 da Constituição Federal; Artigos 12 a 21da Lei 5.391/91. |
| 55001.002824.2021-39 | Karla Karina Abrantes Rêgo | 1.06843-1 | Aditivo (Contrato 0023/2021 – Intérprete de Libras) alteran- do a data final do contrato para 28/08/2022, permanecendo o regime de trabalho para T40. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Edital normativo de Processo Seletivo nº 002/2020. |
| 55000.004486.2021-80 | Ana Patrícia Silva Moura | 1.06953-5 | Contrato Administrativo (0992/2021) – Auxiliar de Bi- blioteca; Regime de trabalho T40; Período de 13/12/2021 a 13/12/2022. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Edital normativo de Processo Seletivo nº 001/2021. |
| 55000.003371.2021-78 | Cynthia Kérzia Costa de Araújo | 1.06950-0 | Contrato Administrativo (0993/2021) – Assistente Administrativa; Regime de trabalho T40; Período de 13/12/2021 a 13/12/2022. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Edital normativo de Processo Seletivo nº 001/2021. |
| 55000.003352.2021-41 | Ítalo Barros Meira Ramos | 1.06948-9 | Contrato Administrativo (0991/2021) – Auxiliar de Bi- blioteca; Regime de trabalho T40; Período de 13/12/2021 a 13/12/2022. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Edital normativo de Processo Seletivo nº 001/2021. |
| 55008.000273.2021-17 | Luann Aquino da Silva | 8.06951-4 | Contrato Administrativo (0995/2021) – Almoxarife; Regime de trabalho T40; Periodo de 13/12/2021 a 13/12/2022. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Edital normativo de Processo Seletivo nº 001/2021. |
| 55008.000272.2021-64 | Mara Raquel de Oliveira Rodrigues | 8.06952-2 | Contrato Administrativo (0994/2021) – Assistente Administrativa; Regime de trabalho T40; Período de 13/12/2021 a 13/12/2022. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Edital normativo de Processo Seletivo nº 001/2021. |
| 55000.003676.2021-80 | Moryb Jorge Lima da Costa Sapucay | 1.06949-7 | Contrato Administrativo (0996/2021) – Assistente Administrativo; Regime de trabalho T40; Periodo de 13/12/2021 a 13/12/2022. | Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Edital normativo de Processo Seletivo nº 001/2021. |

Registros e publicações necessários. Campina Grande - PB, 20 de dezembro de 2021.



Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 521/2021/DS

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear SÉRGIO JOSÉ SANTOS FALCÃO FILHO, para exercer o cargo de Chefe do Posto de Trânsito localizado no Município de Bayeux, símbolo CGF-3, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º - Publique-se.

PORTARIA Nº 522/2021/DS

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Interno nº 161/2021/CRT, da Controladoria Regional de Trânsito desde Departamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Resolução nº 789 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, na condição de examinadores, integrarem a Banca Examinadora de Trânsito deste Departamento.

| EXAMINADOR | MATRÍCULA |
|--------------------------------|-----------|
| ADEILSON CARMO SALES DE SOUZA | 2223-3 |
| ANA ALICE FERREIRA BATISTA | 4147-5 |
| ANA OTAVIA DANTAS ALMEIDA | 2117-2 |
| EDÉSIO MOREIRA DO NASCIMENTO | 4169-6 |
| FELIPE TONI BRAZ | 2211-0 |
| GREYCE HELLEN SANTOS | 4262-5 |
| JOAO CLAUDIO DE ARAUJO CASTRO | 4258-7 |
| LUIS ANTHONY CARDOSO RODRIGUES | 4203-0 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS/0320/SUPLAN

João Pessoa, 15 de dezembro de 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra <u>b</u> do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com o Ato nº 51/2021-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, RODOLFO QUEIROZ DA SILVA, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, matrícula nº 770.480-1, CPF 090.132.784-00, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial das Obras de Pavimentação da Calçada da E.E.E.F. Reitor Edvaldo de Sousa do Ó em Campina Grande/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA 0321/GS/SUPLAN

João Pessoa, 15 de dezembro de 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7° , Inciso VIII, letra \underline{b} do Decreto n° 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com Ato n° . 051/2021-SUPLAN,

RESOLVE:

DESIGNAR, CAIQUE RYAN MOREIRA DE LIMA, Engenheiro Civil, Gerente Setorial, símbolo CAS-3, matrícula nº 770.651-1, CPF 104.833.094-00, para responder cumulativamente pela Gerência Setorial da Obra de Construção do Novo Complexo Educacional da Escola E.E.F.M. José Duarte com 12 Salas de aulas, no município de Uiraúna/PB, sem nenhum acréscimo em sua remuneração, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 332/2021/GS

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores: Eng.º ANDRÉ SANTORO SEVERO, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico; Eng.º GUSTAVO DOS GUIMARÃES LIMA, Matrícula nº 770.476-3, CREA nº 160.131.575-9, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico, e o Eng.º DENISON PALMEIRA

RAMOS, nº 770.504-9, CREA nº 161.844.096-9, Gerente Setorial para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo das Obras de MANUTENÇÃO DO MURO DE CONTORNO DA GRANJA SANTANA, EM JOÃO PESSOA/PB, objeto do Contrato PJU nº 31/2021, firmado com a SFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP. (Processo Administrativo SUPLAN nº 350/2021).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.



Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 042/2021

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, o servidor

DEMÉTRIUS FAUSTINO DE SOUZA, cargo Assessor Técnico, matrícula 143.004-1, lotado no PROCON/PB — e com exercício nesta Autarquia, no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, retornando dia 19 de janeiro de 2022, se dia útil.

Publique-se.

CUMPRA-SE.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 039/2021

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020 /2021, o servidor

LUIZ CARLOS TORRES JÚNIOR cargo Assessor Técnico, matrícula 143.060-4, lotado no PROCON/PB – e com exercício nesta Autarquia, no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, retornando dia 19 de janeiro de 2022, se dia útil.

Publique-se.

CUMPRA-SE.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 040/2021

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020 /2021, o servidor

SÉRGIO JOSÉ SANTOS FALÇÃO, cargo Assessor Técnico, matrícula 143.006-8, lotado no PROCON/PB – e com exercício nesta Autarquia, no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, retornando dia 19 de janeiro de 2022, se dia útil.

Publique-se.

CUMPRA-SE.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 045/2021

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, o servidor

LÍVIO AUGUSTO VIEIRA PESSOA, cargo de Subgerente Regional de Atendimento, matricula 143.049-4, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia no núcleo de Cajazeiras, no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, retornando dia 02 de fevereiro de 2022, se dia útil.

Publique-se,

CUMPRA-SE.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2021.



PORTARIA Nº 044/2021

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020 /2021, o servidor

CYRO CÉSAR P. REMIGIO ALVES, cargo Assessor Técnico, matrícula 143.024-6, lotado no PROCON/PB – e com exercício nesta Autarquia, no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, retornando dia 19 de janeiro de 2022, se dia útil.

Publique-se.

CUMPRA-SE.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 041/2021

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020 /2021, o servidor

KÉSSIA LILIANA D. BEZERRA CAVALCANTI, cargo Superintendente, matrícula 143.042-7, lotado no PROCON/PB – e com exercício nesta Autarquia, no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, retornando dia 19 de janeiro de 2022, se dia útil.

Publique-se.

CUMPRA-SE.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 043/2021

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020 /2021, o servidor

IVANILDO LUIZ M. GOMES, cargo Agente de Condutor de Veiculo, matrícula 143.063-7, lotado no PROCON/PB – e com exercício nesta Autarquia, no período de 30 de dezembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022, retornando dia 31 de janeiro de 2022, se dia útil.

Publique-se.

CUMPRA-SE.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 049/2021

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

 ${\bf RESOLVE}\ conceder\ f\'erias\ regulamentares\ de\ 30\ (trinta)\ dias\ consecutivos,\ referentes\ ao\ per\'iodo\ aquisitivo\ de\ 2020/2021,\ o\ servidor$

KAIO JOSÉ DE BRITO MARINHO, cargo Assessor Técnico, matricula 143.055-9, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, retornando dia 19 de janeiro de 2022.

Publique-se,

CUMPRA-SE.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 0048/2021/GSUP/PROCON/PB

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO

CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, e Artigo 85, da Lei Estadual 10.463/2015, e CONSIDERANDO se tratar da possibilidade de descanso dos advogados, profissionais estes que são indispensáveis para a boa administração da Justiça, e não apenas pelo múnus público que exercem, mas também por previsão expressa da própria Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender todos os prazos processuais, audiências e demais expedientes administrativos no período de 20 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon - PB.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2021.

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI SUPERINTENDENTE.

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/N°. 494/2021

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, <u>DEFERIU</u> o(s) <u>PROCESSO(s)</u> DE REVISÃO DE APOSENTDORIA, abaixo relacionado(s):

| | Processo | Requerente | Matrícula |
|----|----------|---------------------------------------|-----------|
| 01 | 05685-21 | ESCOLASTRICA MARIA ALEXANDRE DE SOUZA | 271.306-3 |
| 02 | 04128-21 | MARISE LUIZ DA SILVA | 150.440-1 |
| 03 | 05775-21 | MARIZA ALVES | 150.443-6 |

João Pessoa, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 359

João Pessoa, 17 de dezembro de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0025/2021 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESAS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCICIOS ANTERIORES DA SAÚDE, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

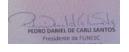
| TOTAL | | 159.721,06 |
|---|-------------|------------|
| ANTERIORES - SAÚDE | 3390.92 110 | 159.721,06 |
| 30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS | | |
| | | |

Classificação funcional-programática

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO Secretário de Estado do Planejamento, Organento e Gestão Mariative Lauredine des Santos Sacretario de Principo de Faconda-525 APPOS Tautar de Dividado Plaquescadora



Valor

Portaria Conjunta nº 360

João Pessoa, 17 de dezembro de 2021.

Natureza Fonte

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites

estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0026/2021 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESA DECORRENTE DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA SAÚDE, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

| Classificação funcional-programática | a Natureza Fonte | Valor |
|---|--------------------------|----------------|
| 30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS | | |
| ANTERIORES - SAÚDE | 3390.92 110 | 148.756,18 |
| TOTAL | | 148.756,18 |
| Art. 2º - Determinar à Secretaria de Esta | do do Planeiamento, Orca | mento e Gestão |

- SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Departamento Estadual de Trânsito / Encargos Gerais do Estado -Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Administração

Portaria Conjunta nº 361

João Pessoa, 17 de dezembro de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 015/2021 que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e o (a) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, relativo à DESCENTRALIZAR RECURSOS EM FAVOR DA UNIDADE DESCENTRALIZADA PARA CUSTEAR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM FAVOR DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.;

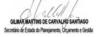
RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

| Classificação | funcional-programática | Natureza | Fonte | Valor |
|--|------------------------|----------|-------|---------------|
| 26201.06.122.5046.4205.0287- ADMINISTR | AÇÃO E MANUTENÇÃO DA | | | |
| FROTA DE V | VEÍCULOS | 3390.30 | 270 | 9.000.000,00 |
| 26201.06.122.5046.4210.0287-LOCAÇÃO I | DE VEÍCULOS | 3390.39 | 270 | 6.000.000,00 |
| TOTAL | | | | 15 000 000 00 |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Departamento Estadual de Trânsito / Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria Conjunta nº 362

João Pessoa, 17 de dezembro de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/ c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 014/2021 que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, relativo à DESCENTRALIZAR RECURSOS EM FAVOR DA UNIDADE DESCENTRALIZADA PARA CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO 33º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO, "TODA A ARTE QUE VEM DO MAR", EM CONTRAPARTIDA SERÁ DISPONIBILIZADO LOGOTIPO DO DETRAN/PB EM TODAS AS MÍDIAS IMPRESSAS E DE INTERNET DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO, BANNERS, BACKDROP, DIVULGAÇÃO EM OUTDOORS, IMPRESSÃO DA LOGOMARCA EM CAMISETAS, SACOLAS E CITAÇÃO DO NOME DO PATROCINADOR PELO MESTRE DE CERIMÔNIA NA ABERTURA. HAVERÁ AINDA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTANDE MEDINDO 3X3 COM INTERNET E MOBILIÁRIO. O PRESENTE TED TEM SUA FINALIDADE DEFINIDA PELO ART. 43, INCISO II, DO DECRETO ESTADUAL Nº 40.549/2020: I -EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE INTERESSES RECÍPROCAS, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

| Cla | assificação funcional-programática | Natureza Fonte | Valor |
|-----|------------------------------------|----------------|-------|
| | | | |

26201.06.122.5046.4216.0287-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

TOTAL 500.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

- SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GLMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão





500.000,00

3390.39 270

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Departamento Estadual de Trânsito / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 363

João Pessoa, 17 de dezembro de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 013/2021 que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à DESCENTRALIZAR RECURSOS EM FAVOR DA UNIDADE DESCENTRALIZADA PARA CUSTEAR DESPESAS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PB EM CAJAZEIRAS. O PRESENTE TED TEM SUA FINALIDADE DEFINIDA PELO ART. 43, INCISO II, DO DECRETO ESTADUAL Nº 40.549/2020: II - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIFICAS PELA UNIDADE DESCENTRALIZADA EM BENEFICIO DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA DE RECURSOS.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

| Classificação funcional-programática | Natureza Fonte | Valor |
|---|----------------|-----------|
| 26201.28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS | | |
| ANTERIORES | 4490.92 270 | 41.035,46 |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

EXTRATO DO EDITAL Nº 07/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MÚSICOS BOLSISTAS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA - OSPB E DA ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA - OSJPB.

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, representada pelo seu Presidente, e da Direção Geral da Orquestra Sinfônica da Paraíba, representada pelo seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017, e com base no que dispõe o Decreto Estadual nº 9.496/1992 e a Lei Estadual nº 7.861/2005, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura do processo de seleção de músicos e estudantes de música para integrarem o quadro de músicos da **Orquestra Sinfônica da Paraíba – OSPB e da Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba – OSJPB**, na condição de bolsistas, durante a temporada 2022, conforme os termos e condições estabelecidos no regulamento.

O presente Edital visa a seleção de músicos e estudantes de música para integrarem o quadro de instrumentistas da Orquestra Sinfônica da Paraíba — OSPB e da Orquestra Sinfônica Jovem da Paraíba — OSJPB, na condições de bolsistas para a temporada de 2022, que ocorrerá de março a dezembro de 2022. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico http://www.funesc.pb.gov.br, das 08h00 de 21/12/2021 às 17h00 de 20/01/2022.

O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no portal da FUNESC (https://funesc.pb.gov.br).

João Pessoa, 20 de dezembro de 2021.

Pedro Daniel de Carli Santos Presidente da FUNESC Fundação Espaço Cultural da Paraíba

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GEVS GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONDIÇÕES CRONICAS E IST

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2021

 $Seleç\~ao~p\'ublica~de~Casas~de~Apoio~\grave{as}~pessoas~que~vivem~e/ou~convivem~com~HIV/Aids/HV~.$

A Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, por intermédio da Gerência Operacional de Condições Crônicas e IST, da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, torna público a realização de seleção, para o repasse financeiro as casas de apoio a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Paraíba, na área de assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Escopo

Visando a assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, desenvolve uma série de ações, em articulação com a sociedade civil e outros órgãos governamentais (Federais, Estaduais e Municipais), com vistas também a promoção dos Direitos Humanos das pessoas que vivem com HIV/Aids/HV/TB e outras ISTs na Paraíba.

1.2 - Objetivo

O presente edital tem por objetivo selecionar projetos junto às organizações não governamentais e outras organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que atuem assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, mediante o aporte de recursos financeiros a estes projetos pelo governo do Estado da Paraíba.

1.3 - Áreas de Atuação

O presente Edital contempla a área de atuação em Assistência:

| DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO | LINHAS TEMÁTICAS | |
|--------------------------------|---|--|
| Assistência | Atenção às Pessoas Vivendo e/ou convivendo com HIV/aids | |

1.3.1 – Linhas Temáticas

As áreas temáticas definidas a luz da Portaria GM nº 3276, de 26 de dezembro de 2013, e das prioridades locais, visam fortalecer a assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, buscando a melhoria das condições de vida do público acima referido.

1.4. Cronograma

| FASES | DATA |
|---|-------------------------|
| Submissão de propostas | 10 DE JANEIRO DE 2022 |
| Divulgação dos resultados | 20 DE JANEIRO DE 2022 |
| Período para Recebimento de Recursos | 24 DE JANEIRO DE 2022 |
| Análise dos Recursos | 25 DE JANEIRO DE 2022 |
| Homologação dos Resultados | 28 DE JANEIRO DE 2022 |
| Prazo Final para Entrega da Documentação | 07 DE FEVEREIRO DE 2022 |
| Prazo previsto para Início da Contratação | 21 DE FEVEREIRO DE 2022 |

1.5 - Público-Prioritário

Considerando as áreas de atuação descritas anteriormente contemplaremos somente projetos direcionados para os seguintes segmentos das populações a baixo:

- Pessoas vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids;
- Assistência as Pessoas com HIV/Aids;

Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos localizadas no Estado da Paraíba e que estejam de acordo com as especificações contidas neste edital, que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para Estados e municípios no âmbito do Departamento Nacional de Condições Crônicas e IST.

1.5.1 - Considera-se Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui (entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores), eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

1.5.2 - Não será admitida a participação de Instituições que não sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil.

1.5.3 - Não são consideradas Organizações da Sociedade Civil, segundo a legislação vigente:

- Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- As organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- As entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios:
- As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- As instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- As organizações sociais;
- As cooperativas;
- As fundações públicas;
- As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado, criadas por órgão público ou por fundações públicas.
- 1.5.4 Estão ainda impedidas de participar da presente seleção as instituições que embora se enquadrem no disposto do sub-item 1.5.1 do presente Edital, encontrem-se com pendências no cumprimento das exigências da Secretaria de Estado da Saúde Paraíba, no que tange a prestação de contas ou a relatórios narrativo e de progresso vinculados a projetos anteriormente apoiados pela esfera Estadual.

1.6 – Recursos Financeiros

1.6.1 — As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 110.885,98 (Cento e Dez mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e noventa e oito centavos) para a casa de apoio de João Pessoa e 110.885,98 (Cento e Dez mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e noventa e oito centavos) para a casa de apoio de Campina Grande.

1.6.2 – Serão selecionados até 02 (dois) projetos, sendo 01 projeto em Campina Grande e 01 em João Pessoa, cada instituição pode apresentar e ter a aprovação de um único projeto.

1.6.3 - Os projetos que apresentarem no orçamento, solicitação de recursos superiores a esse teto serão excluídos do processo seletivo.

1.6.4 - A liberação dos recursos solicitados de acordo com os itens deste Edital, será efetuada em uma única parcela e a documentação de prestação de contas física e financeira da execução deverá ser apresentada á Gerência Financeira – Núcleo de Contratos e Convênios ao término das ações desenvolvidas pelas ONGs junto a Gerente da Gerência Operacional das IST/HIV/Aids/HV, conforme prazo estabelecido no convênio.

1.6.5 – Os insumos solicitados deverão estar coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o anexo I deste edital.

1.7 - Itens Não Financiáveis

1.7.1 Não são permitidas despesas com encargos trabalhistas e aquisição de equipamentos.

1.8 - Prazo de Execução de Projetos

1.8.1 - Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter no máximo 12 (doze) meses de prazo de execução, contados a partir da data de publicação do convênio no Diário Oficial do Estado.

2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 2.1 Deverão compor obrigatoriamente as propostas os seguintes anexos:
- I PROPOSTA DE PROJETO
- II TERMO DE REFERÊNCIA
- 2.2 Os projetos deverão ser apresentados em formulário específico fornecido pela Gerência Operacional de Condições crônicas e IST- SES-PB (Anexos I, II), em 03 (três) vias digitadas e assinadas, acompanhado da documentação mencionada no presente Edital no Item 3.
- 2.3 Só serão aceitos (no processo de seleção) os projetos entregues pessoalmente na Gerência Operacional de Condições crônicas e IST- SES-PB, não serão aceitos os projetos enviados por fax ou via correio eletrônico. O endereço a ser entregue é o seguinte:

AVENIDA DOM PEDRO II, 1826 - TORRE

JOÃO PESSOA - PB

CEP: 58040-440

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2021

À GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONDIÇOES CRONICAS E IST

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DA PARAÍBA

2.4 - A instituição proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.

3 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá postar envelope lacrado contendo os documentos abaixo relacionados:

- 3.1 Estatuto da Instituição
- 3.2 Projeto digitado em 03 (três) vias de acordo com o modelo de projeto do Anexo I, do presente Edital, impresso de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datado e assinado pelo representante legal ou preposto da instituição, que se encontra disponibilizado no Portal do Governo do Estado da Paraíba, no link: www.paraiba.pb.gov.br/saude
- 1.3 Currículo do (a) Coordenador (a) do Projeto em 03 (três) vias
- 3.4 Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ atualizado;
- 3.5 Termo de Referência em 03 (três) vias, de acordo com o modelo de Termo de Referência do Anexo II do presente edital e Carta de recomendação em 01 (uma) via da Gerência Operacional das IST/HIV/ Aids/HV e, na ausência desta, da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria de Assistência Social em cuja área geográfica de abrangência a instituição tem sua sede, atestando: A existência da instituição; a existência de estrutura física para desenvolver o projeto; que realiza atividades compatíveis com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a adequação do projeto às necessidades locais, no âmbito da prevenção às IST/HIV/Aids/HV e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids/HV; 3.6 - Declaração de adimplência da ONG, fornecido pela Gerência Financeira da SES-PB.
- 3.7 Carta de Recomendação do Fórum ou Articulação de ONGs Aids da Paraíba.
- 3.8 A instituição que não anexar ao projeto enviado qualquer um dos documentos acima solicitados será automaticamente excluída do processo de seleção.

4 - PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 O processo de seleção estará sob a responsabilidade de uma comissão especialmente constituída para este fim, doravante denominada COMISSÃO, composta de 03 (três) membros titulares, 01 (um) indicado pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba por meio da Gerência Operacional das IST/HIV/ Aids/HV, 01 (um) membro do Complexo Hospitalar Clementino Fraga e, 01 (um) membro indicado pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba por meio da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, com três suplentes igualmente indicados.
- 4.2 A indicação dos membros obedecerá como pressuposto o critério de notório saber em sua área de atuação, e suas indicações serão confirmadas através de Portaria emitida pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes do Departamento- IST/Aids/HV, que são:
- Reduzir a incidência da infecção pelo HIV/Aids/HV e outras IST;
- Assistência às pessoas vivendo com HIV/Aids/Hepatites Virais/Tuberculose;
- Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde no âmbito Estadual; Relevância epidemiológica, geográfica e da população prioritária no âmbito Estadual;
- Localização geográfica do projeto no âmbito da abrangência exclusiva do Estado da Paraíba;
- A instituição participante deverá ter no mínimo 02(dois) anos de existência até a data da publicação deste Edital, devendo comprovar tal característica por meio do CNPJ.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS:

Para o julgamento dos projetos será avaliado pela Comissão o seu conteúdo, considerando os aspectos estabelecidos neste Edital.

Após a avaliação será atribuída nota a cada um dos itens, conforme os critérios de pontuação definidos

A pontuação informada em cada um dos subitens poderá ser alcançada a partir do que será atribuído pela Comissão, indo de 0,0 (zero), até a pontuação máxima informada em cada item.

A pontuação não poderá ultrapassar o limite de 100 (cem) pontos e nem ser inferior a 70 (setenta) pontos. No somatório de todos os pontos será encontrada a Nota Técnica (NT), base para a classificação

No julgamento da proposta técnica serão pontuados os seguintes critérios, em cada qual o valor de pontos indicado representa a pontuação máxima a ser atribuída pela comissão:

6.1 - EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

6.1.1 - Experiência em execução de projetos na área de IST/HIV/Aids/HV 5,0 pontos

Esta comprovação dar-se-á através de declaração emitida pelas representações Fórum de ONG/AIDS -PB e/ou Articulação Aids na Paraíba.

6.2 - CAPACIDADE OPERACIONAL

6.2.1 - Equipe técnica da Instituição - Pontuação Máxima Possível

Avaliar-se-á a capacidade técnica do (a) coordenador(a) responsável a partir:

Do relato constante no Anexo II - Termo de Referência;

Experiência de trabalhos na área fim a que se destina este Edital;

Análise de currículo com comprovação.

6.3 - QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

O valor indicado em cada um dos subitens abaixo é a pontuação máxima que pode ser atribuída pela Comissão para cada aspecto avaliável.

6.3.1-Organização da Proposta -5,0 pontos Proposta técnica apresentada em 03 (três) vias, com clareza, legível, sem rasuras, conforme o modelo

do projeto do Anexo I deste edital. 6.3.2 - Objetivos do Projeto -

5,0 pontos

10,0 pontos

Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no item 5 do projeto básico (Anexo I).

6.3.3 - Sumário Executivo do Projeto -

10.0 pontos

Demonstrar objetividade e clareza na descrição sucinta dos objetivos, atividades, resultados esperados e o valor da proposta.

6.3.4 - Descrição da Situação, do Problema e do Público prioritário

10,0 pontos

Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto, bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica, características do público prioritário, incluindo a sua situação epidemiológica.

6.3.5 – Antecedente do Projeto

10,0 pontos

DST/HIV/AIDS/HV. 6.3.6 - Integração com o SUS (Política de HIV/Aids do Estado , Planos de Enfrentamento a o HIV/

Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação as

Aids/IST/HV a População de HSH, Gays, e Travestis).

Apresentar proposta com possibilidade de articulação com o SUS.

6.3.7 – Cronograma Físico

10,0 pontos

Descrever os procedimentos no que tange a periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das atividades e os resultados esperados.

6.3.8 - Monitoramento e Avaliação

10,0 pontos

Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução da atividade proposta), as atividades e os meios de verificação. 6.3.9 – Orçamento 10.0 pontos

acordo com o exigido no Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

Demonstrar que os insumos solicitados estão coerentes com as atividades propostas e detalhadas de

6.3.10 - Interiorização das Ações 10,0 pontos Apresentar proposta que conste deslocamento para ações sistemáticas, priorizando outros municípios, e/ ou de assistência a PVHA oriundas de outros municípios, acrescidos ao da sede da instituição e que não sejam contemplados com o incentivo Fundo a Fundo.

- 6.4 A Nota Técnica (NT) de cada instituição será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios definidos acima.
- 6.5. Em caso de empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA encontrada no item 6.3.3. Persistindo o EMPATE, o desempate se dará mediante sorteio a se realizar em sessão pública da Comissão, cuja convocação dar-se-á por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de três dias.

7. CALENDÁRIO

- 7.1) A data da entrega dos documentos e dos projetos para este processo seletivo será até as 16hs30 dia 10/01/2022. Em hipótese alguma, serão aceitos projetos entregues após essa data e horário.
- 7.2) O resultado da seleção e a classificação dos projetos com as devidas justificativas, obedecendo ao disposto previsto no subitem 1.4, serão elaborados pela Comissão e disponibilizados no Portal da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba: www.paraiba.pb.gov.br, até o dia 20/01/2022.
- 7.3) Os recursos ao resultado da seleção deverão ser entregues na Gerência Operacional de IST/HIV/ Aids na SES-PB no dia 24/01/2022.
- 7.4) O resultado final será divulgado no Portal da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba: www. paraiba.pb.gov.br no dia 28/01/2022.

8 - MONITORAMENTO E SUPERVISÃO

8.1 - Os projetos aprovados para efetivação dos contratos serão monitorados técnica e financeiramente pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba. O não cumprimento por parte do Proponente ao estabelecido no referido Contrato inviabilizará o apoio concedido pela SES-PB, acarretando a rescisão do convênio.

9 - PROJETOS APROVADOS

Caso a instituição tenha o projeto aprovado nesta seleção, deverá necessariamente apresentar para formalização do contrato, no prazo de até 08 (Oito) dias, a partir da divulgação do resultado da seleção, a seguinte documentação:

- 9.1 Certidão Negativa de Fundo de Garantia Caixa;
- 9.2 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União Receita Federal;
- 9.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.4 Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 9.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
- 9.6 Certidão Negativa do INSS;
- 9.7 Cópia do Cartão do CNPJ;
- 9.8 Estatuto ou Regimento do Órgão/Entidade;
- 9.9 Documento de Nomeação ou Ata da Eleição do Representante legal do órgão/entidade;
- 9.10 Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência do Representante legal;
- 9.11 Cópia do Certificado ou comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Municipal ou Estadual do ramo de atuação do convenente ou, na ausência destes, pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.
- 9.12- Plano de Trabalho (modelo fornecido pela Secretaria de Estado da Saúde);
- 9.13-Alvará de Funcionamento.

Parágrafo Único: As Instituições que não apresentarem documentação no prazo máximo estabelecido, serão desclassificadas, sendo convocado o classificado subsequente, ficando este com o prazo de 05 dias para apresentar documentação exigida.

10 – DA REVOGAÇÃO

O presente processo de seleção poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SES-PB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direito a indenização de qualquer natureza.

11- CASOS OMISSOS

As questões não previstas por esse edital serão resolvidas pela Comissão constituída nos termos do item 4, observados os princípios gerais, que devem nortear a atuação da administração pública.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2021.

Geraldo Antônio de Medeiros Secretário de Estado da Saúde



Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB nº 046/2021 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar os encargos de bolsista Supervisor, Orientador e Apoio nas unidades de ensino dos Municípios do Estado da Paraíba que aderiram à ação de Edital SEECT/SEDH/PARAIBATEC nº 027/2021, para a execução do Programa PARAIBATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, e Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar o encargo de Bolsista para atuação no Programa PARAIBATEC nas unidades de ensino dos Municípios do Estado da Paraíba que aderiram à ação do Edital SEECT/SEDH/PARAIBATEC nº 027/2021.
- 1.2 Poderão participar da Seleção Pública Simplificada os profissionais técnicos qualificados de acordo com os requisitos mínimos definidos no **item 5.1**, para exercer o encargo de Bolsista, assim como candidatos que sejam servidores públicos em efetivo exercício das atividades em âmbito da esfera municipal, estadual e federal.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá 1 (uma) única etapa com análise de currículo.
- 1.4 O prazo de validade do presente Edital é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.
- 1.5 Os profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa, em jornada extraordinária, deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às atribuições constantes no **Anexo III**.

2. DO PROGRAMA

- 2.1 O PARAIBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC, com a finalidade de formar gestores, professores e monitores das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba, contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino profissional.
- **2.2** A ação PARAIBATEC Municípios é uma parceria da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento humano e a profissionalização dos estudantes.

3. DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

- **3.1** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração, benefícios previdenciários ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9°, § 3°, da Lei Federal n.º 12.513/2011.
- **3.2** A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos nas ações do PARAIBATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, e da Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.
- **3.3** O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam no PARAIBATEC deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

| ENCARGO | VALOR DA HORA DE TRABALHO |
|--|--------------------------------|
| Supervisor da Unidade de Ensino ou UER | R\$ 22,00 (vinte e dois reais) |
| Orientador da Unidade de Ensino ou UER | R\$ 21,00 (vinte e um reais) |
| Apoio da Unidade de Ensino ou UER | R\$ 15,00 (quinze reais) |

- * Conforme o art. 8°, incisos III, IV e V, da Portaria SEECT/PB n° 201, de 13 de fevereiro de 2020.
- **3.3.1** A titulação deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória durante a etapa de avaliação do processo seletivo;
- 3.3.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no Item 5.1.
- 3.3.3 Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado do Processo Seletivo.
- **3.4** A carga horária para desenvolvimento das atividades exercidas pelos bolsistas do PARAIBATEC ficará limitada a um máximo de 20 (vinte) horas semanais, conforme artigo 9, inciso II, da Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.
- 3.5 O Bolsista poderá ter sua carga horária ampliada ou reduzida, dentro dos limites previstos em Lei, de acordo com as demandas constatadas pela Coordenação Geral do PARAIBATEC e as possibilidades financeiras do PARAIBATEC.
- **3.6** O desempenho e o desenvolvimento das atividades e atribuições do bolsista poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 16h00min, de acordo com o cronograma a ser definido pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.
- 3.7 Os profissionais bolsistas devem estar presentes todos os dias, sendo advertido pela Coordenação caso haja impontualidade, ausência sem justificativa legal, atos de impertinência ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço de execução do Programa.
- 3.8 O pagamento da Bolsa do PARAIBATEC será efetuado exclusivamente em conta bancária nominal do bolsista.
- **3.9** A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente às atividades do Programa PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos do Programa, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.
- 3.10 Não será permitida a acumulação de bolsas em qualquer programa gerido pela Secretaria de

Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

- 4. DAS INSCRIÇÕES
- 4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do dia 20 a 26 de dezembro de 2021, até às 23h59min.
- 4.2 Todas as etapas deste processo seletivo serão realizadas na cidade de João Pessoa PB.
- **4.3** Para proceder à sua inscrição neste Edital para concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:
- **4.3.1** Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: <u>bit.ly/pbtec</u>.
- **4.3.2** Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online em PDF:
- 4.3.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF em PDF;
- OBS: Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelo Corpo de Bombeiro Militar; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; Carteira de trabalho; Passaporte brasileiro; acrteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- **4.3.2.2** Cópias (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.1**.
- 4.4 A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.5 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.
- 4.6 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.
- 4.7 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.
- **4.8** Declarações só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definido de 4 meses da emissão do documento.
- **4.9** Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Simplificada, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:
- a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
- c) Cometer falsidade ideológica;
- d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- g) Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
- **4.10** Os candidatos que já foram bolsistas do PARAIBATEC-PB e que, por qualquer motivo, tenham sido desligados do programa por decisão da Coordenação Geral, em cumprimento de penalidade administrativa, serão automaticamente eliminados deste Processo de Seleção Simplificada.
- **4.11** A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumprí-las de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição online ou por não envio da documentação comprobatória.
- **4.12** O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição, caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição registrada para o mesmo CPF, conforme **item 4.3**.
- 4.13 O candidato só poderá concorrer apenas a 01 (uma) vaga.
- 4.14 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas do encargo dos profissionais Bolsistas, envolvidos nas atividades da Bolsa oferecida, estão previstas no ANEXO I deste Edital, e o período da bolsa conforme apresentado abaixo:

| ENCARGO | PERFIL BÁSICO | Período de Bolsa* | | |
|------------------------------------|-------------------------|-------------------|-----------|--|
| ENCARGO | ENCARGO PERFIL BASICO | | Término** | |
| Supervisor | Curso Superior completo | JAN/2022 | JUN/2022 | |
| Orientador Curso Superior completo | | JAN/2022 | JUN/2022 | |
| Apoio | Curso Superior completo | JAN/2022 | JUN/2022 | |

- * O período da bolsa poderá sofrer alteração, conforme o cronograma de ações, dentro do período de vigência deste edital, desde que haja necessidade pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.
- ** O término do período da bolsa poderá sofrer alteração, conforme o cronograma de ações, com a duração máxima de 06 (seis) meses, prorrogável por até 06 (seis) meses, desde que haja necessidade pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.
- **5.2** O início das atividades do profissional bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda e capacidade de oferta) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **6.1** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como na Súmula n° 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.
- **6.2** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 9.508/2018, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação.
- **6.3** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- **6.4** Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Simplificada, para cada encargo.
- 6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 6.6 No caso do número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere

- o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Interna Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.
- 6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
- 6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral - caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista -, terá seu nome constante na lista específica de pessoas com deficiência.
- 6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.
- 6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e do artigo 4° e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.
 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia -SEECT/PB que classificarão os candidatos obedecendo à ordem crescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos.

| Supervisor / Orientador / Apoio | | |
|--|-----------------------|------------------|
| FORMAÇÃO ACADÊMICA | | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| a. Licenciatura/Bacharelado/CST | | 10 (*) |
| b. Especialização | | 6 (*) |
| c. Mestrado | | 8 (*) |
| d. Doutorado | | 10 (*) |
| Subtotal (I) | | 20 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| e. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de gestão, coordenação, supervisão, orientação, apoio ou função compatível em instituição Pública de Ensino Profissionalizante, Técnico ou Superior. | 6 pontos por semestre | 30 (**) |
| f. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de gestão, coordenação, supervisão, orientação, apoio ou função compatível em instituição Privada de Ensino Profissionalizante, Técnico ou Superior. | 5 pontos por semestre | 25 (**) |
| g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas de gestão educacional profissionalizante no sistema privado, municipal, estadual ou federal. | 4 pontos por semestre | 16 (**) |
| h. Curso de capacitação na área administrativa, de gestão de dados ou de informática (com carga horária mínima de 40 horas por cada curso) | 3 pontos por curso | 9 |
| Subtotal (II) | | 80 |
| TOTAL (I + II) | | 100 |

- (*). Os títulos referentes às letras "b", "c" e "d" não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra "a" que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens "b" OU "c" OU "d". Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações, ou legislação anterior quando cabível.
- (**) A documentação comprobatória referente às letras "e", "f" e "g" somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.
- 7.2 É da inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) quanto ao cronograma deste Edital por meio do site do endereço: bit.ly/pbtec.
- 7.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem crescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 3 vezes o número de vagas disposto no Item 5.1.
- 7.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 7.3.2 Estarão automaticamente desclassificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo.
- 7.4 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no item 7.1 mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória devidamente anexada nos campos correspondentes disponíveis no formulário de inscrição
- 7.5 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PARAIBATEC na SEECT-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.
- 7.6 Durante a execução das ações do PARAIBATEC poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção
- 7.7 A classificação da etapa do processo seletivo obedecerá à ordem crescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados;
- 7.8 A classificação final será igual à soma dos pontos obtidos na etapa deste processo seletivo, somando um total máximo de 3 vezes o número de vagas disposto no item 5.1.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.1;
- c) Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.1.
- d) Maior idade, de acordo com a data de nascimento.

9. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

- 9.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.
- 9.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.
- 9.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Bolsista PARAIBATEC, o profissional deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:
- 9.3.1 Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.3 deste Edital;
- 9.3.2 Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);
- 9.3.3 Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação).
- 9.3.4 Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);
- 9.3.5 Certidões de antecedentes:

a) CERTIDÃO JUSTIÇA ESTADUAL:

https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/areaPublica.jsf

b) CERTIDÃO JUSTIÇA FEDERAL:

http://certidao.jfpb.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx

c) ČERTIDÃO JUSTIÇA MILITAR:

https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

d) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

e) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

f) ĈERTIDÃO DA POLÍCIA FEDERAL:

https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais

- 9.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.
- 9.5 Decorrido o período 2 (dois) dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.
- 9.6 MSão de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Pública Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico bit.ly/ pbtec

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC, têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.
- 11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Pública Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal bit.ly/pbtec.
- 11.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.
- 11.4 Compete à Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PA-RAIBATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.
- 11.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico bit. ly/pbtec.
- 11.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

- 12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Profissionais Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência in loco, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.
- 12.2 As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência in loco.

13. DO DESLIGAMENTO

- 13.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.
- 13.2 A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidos pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.
- 13.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa. 13.4 O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua bolsa, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.
- 13.5 A Coordenação Geral do PARAÍBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Este Edital de Seleção Pública Simplificada será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.
- 14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Simplificada.
- **14.3** A Coordenação Geral do PARAÍBATEC na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB) não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Bolsista PARAÍBATEC.
- **14.4** Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei Estadual nº 10.700/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2020 e Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.
- 14.5 O período de duração da bolsa será de acordo com o item 5.1.
- **14.6** Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail geogov.br.
- **14.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT-PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

| PERÍODOS | ETAPAS |
|---------------|--|
| 21-26/12/2021 | Inscrições |
| 27/12/2021 | Divulgação da relação dos candidatos inscritos |
| 10/01/2022 | Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular |
| 11-12/01/2022 | Interposição de recurso |
| 17/01/2022 | Divulgação do resultado da interposição de recurso |
| 17/01/2022 | Resultado final |

16. DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

16.1 A Comissão Interna de Seleção é formada pelas pessoas designadas na tabela abaixo:

| NOME | FUNÇÃO | | |
|----------------------------|-------------------------|--|--|
| Hebertty Vieira Dantas | Presidência da Comissão | | |
| Ana Lucia Fernandes | Membro da Comissão | | |
| Jonatas Mariz de Oliveira | Membro da Comissão | | |
| Antônio Nicácio da Silva | Membro da Comissão | | |
| Rafael Maia Muniz da Cunha | Membro da Comissão | | |

João Pessoa – PB, 17 de dezembro de 2021.

VAGA SU-

Cláudio Benedito Silva Furtado Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB n° 046/2021 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

DIAS DE EXPEDIENTE

| DA VAGA | MUNICÍPIO | Passível de alteração pela Coordenação | TURNO | PERVISOR | ORIENTA- DOR | APOIO |
|---------|--------------------|--|---------------|----------|-----------------|-------|
| 001 | AGUIAR | Segunda, Terça, Quarta, Quinta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 002 | ALAGOA NOVA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 003 | ALAGOA NOVA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 004 | AMPARO | Terça, Quinta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 005 | APARECIDA | Quarta, Quinta, Sexta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 006 | APARECIDA | Quinta, Sexta | MANHÃ E TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 007 | ARARA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 008 | AROEIRAS | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 009 | AROEIRAS | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 010 | AROEIRAS | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 011 | BANANEIRAS | Segunda, Terça, Quarta, Quinta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 012 | BAYEUX | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 013 | BELEM | Terça, Quarta, Quinta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 014 | BELEM | Terça, Quarta, Quinta | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 015 | BELEM | Terça, Quarta, Quinta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 016 | BERNARDINO BATISTA | Segunda, Quarta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 017 | BOA VISTA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 018 | BONITO DE SANTA FE | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 019 | BOQUEIRAO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 020 | BREJO DO CRUZ | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 021 | BREJO DOS SANTOS | Sábado | MANHÃ E TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 022 | CACIMBA DE AREIA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 023 | CAJAZEIRINHAS | Segunda, Quarta, Sexta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 024 | CARRAPATEIRA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 025 | CATINGUEIRA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 026 | CONDADO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 027 | CONDE | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 028 | CONGO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 029 | CURRAL DE CIMA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 030 | CURRAL VELHO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 031 | DONA INES | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 032 | DUAS ESTRADAS | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 033 | GADO BRAVO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 034 | GADO BRAVO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 035 | GURJAO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 036 | IBIARA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 037 | ITAPORANGA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 038 | ITATUBA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |

| | | | | | T | |
|-----|-----------------------------------|---|----------------|--------------|--------------|--------------|
| 039 | JACARAU | Terça, Quarta, Quinta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 040 | JACARAU | Terça, Quarta, Quinta | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 041 | JACARAU | Terça, Quarta, Quinta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 042 | JERICO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 043 | JUAREZ TAVORA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 044 | JUAREZ TAVORA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 045 | JUAZEIRINHO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 046 | JUNCO DO SERIDO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 047 | LAGOA SECA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 048 | MANAIRA | Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 049 | | | | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| | MONTEIRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | | | |
| 050 | NAZAREZINHO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 051 | NOVA OLINDA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 052 | PATOS | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 053 | PAULISTA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 054 | PEDRA LAVRADA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 055 | PIANCO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 056 | PICUI | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
|)57 | POCO DE JOSE DE MOURA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
|)58 | PRINCESA ISABEL | Segunda, Quarta, Quinta, Sexta, Sábado | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| | | | | | | |
|)59 | QUEIMADAS | Segunda, Terça, Quarta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
|)60 | QUEIMADAS | Segunda, Terça, Quarta | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 061 | RIACHO DE SANTO ANTONIO | Segunda, Quarta, Sexta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 062 | RIACHO DE SANTO ANTONIO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
|)63 | SALGADINHO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 064 | SALGADO DE SAO FELIX | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 065 | SANTA CRUZ | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
|)66 | SANTA HELENA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
|)67 | SANTA LUZIA | Segunda, Terça, Quarta | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 068 | SANTA LUZIA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| | | | | | | |
|)69 | SANTANA DOS GARROTES | Segunda, Terça, Quarta, Quinta | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
|)70 | SAO BENTINHO | Terça, Quarta, Quinta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 071 | SAO BENTINHO | Terça, Quarta, Quinta | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
|)72 | SAO BENTO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 073 | SAO DOMINGOS DO CARIRI | Segunda, Terça, Quarta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
|)74 | SAO FRANCISCO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
|)75 | SAO JOAO DO CARIRI | Segunda, Terça, Quarta, Quinta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
|)76 | SAO JOSE DA LAGOA TAPADA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 077 | SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | Quinta, Sexta, Sábado | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 078 | SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | Quinta, Sexta, Sábado | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| | | | | | | |
| 079 | SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | Terça, Quarta, Quinta, Sexta, Sábado | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 080 | SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | Segunda, Quarta, Sexta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 081 | SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | Segunda, Quarta, Sexta | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 082 | SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | Sexta, Sábado | MANHÃ E TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 083 | SAO JOSE DOS CORDEIROS | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 084 | SAO JOSE DOS RAMOS | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 085 | SAO MAMEDE | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 086 | SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA | Sexta, Sábado | MANHÃ E TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 087 | | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CP |
| | SERRA BRANCA | | | | | 1+CR |
| 088 | SERRA BRANCA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 089 | SERRARIA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
|)90 | SERRARIA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 091 | SOBRADO | Segunda, Terça, Quinta, Sexta | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
|)92 | SOBRADO | Terça, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
|)93 | SUME | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
|)94 | TAPEROA | Terça, Quarta, Quinta, Sexta | TARDE E NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
|)95 | TAPEROA | Terça, Quarta, Quinta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 096 | TENORIO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | MANHÃ E TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| | | | | | | |
| 097 | UMBUZEIRO UMBUZEIRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta, | MANHÃ TARDE | 1+CR 1+CR | 1+CR 1+CR | 1+CR 1+CR |
| | J.IIDOLLING | Sábado | | | | |
|)99 | UMBUZEIRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | NOITE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 100 | VARZEA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | MANHÃ | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| | VARZEA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta | TARDE | 1+CR | 1+CR | 1+CR |
| 101 | VAICELA | | | | | |

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB n° 046/2021 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB

| ANEXO II - REOUERIMENTO | PARA INTERPOSICÃO DE RECURSO |
|-------------------------|------------------------------|
|-------------------------|------------------------------|

| RECURSO contra resultad | o preliminar do Processo de Seleção Púb | olica Simplificada para Profissional |
|------------------------------|--|--------------------------------------|
| Bolsista do Programa PAR | AIBATEC, regido pelo Edital n.º | , realizado pela Secretaria de |
| Estado da Educação e da C | iência e Tecnologia da Paraíba. | |
| Eu, | | , portador (a) do |
| RG n.º | , inscrito (a) no CPF sob o n.º | , candidato |
| (a) regularmente inscrito (a | i) no Processo de Seleção Pública Simpli | |
| no âmbito do PARAIBATE | C ao encargo de | , conforme o Edital SEECT-PB |
| n.º XXX/2021, venho por i | neio deste, interpor RECURSO, junto à | Comissão de Seleção da Coordena- |
| ção Geral do Programa na | SEECT-PB em face ao resultado prelimi | inar divulgado, tendo por objeto de |
| contestação a(s) seguinte(s |) decisão(ões): | |
| | | |

| s argumentos com os quais cont | esto a(s) referida(s) decisão(ões) são | : |
|----------------------------------|--|-----------|
| | | |
| | | |
| ara fundamentar essa contestação | , encaminho em anexo os seguintes do | cumentos: |
| | | |
| , | , | |
| , | , | |
| | | |
| | ,de | |

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB nº 046/2021 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS

| | 1- Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC |
|------------|---|
| | de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; |
| | 2- Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, |
| | e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações |
| | ao coordenador-adjunto; |
| | 3- Coordenar o planejamento de ensino; |
| | 4- Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; |
| SUPERVISOR | 5- Apresentar ao coordenador-adjunto, mensalmente e ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do |
| | desempenho dos estudantes; |
| | 6- Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre; |
| | 7- Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e |
| | estudos sobre o desempenho do curso; |
| | 8- Supervisionar os registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários; |
| | 9- Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e |
| | 10- Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador. |
| | 1- Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais |
| | para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência; |
| | 2- Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à |
| ORIENTADOR | inserção socioprofissional; |
| | Realizar atividades de divulgação, apresentando as ofertas da instituição; |
| | 4- Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa Auxílio; e |
| | 5- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência. |
| | 1- Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas; |
| | 2- Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores; |
| | 3- Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; |
| APOIO | 4- Participar dos encontros de coordenação; |
| AI OIO | 5- Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, |
| | entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto; |
| ĺ | 6- Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e |
| | 7- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência. |

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC nº 047/2021

PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE ALUNOS PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA NO PARAIBATEC MUNICÍPIOS

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Inscrição de Alunos, com 5958 vagas disponíveis para Cursos de Formação Inicial Continuada - FIC do Programa PARAIBATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 10.700, de 31 de maio de 2016, Portaria nº 1055 João Pessoa, 20 de agosto de 2019 e conforme dispõe a Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em seu artigo 5º, parágrafo 1º.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Inscrição de Alunos será regido por este Edital e orientado pelos documentos de referência do PARAIBATEC, destinando-se a classificação de Estudantes interessados nos cursos de Formação Inicial Continuada FIC do Programa PARAIBATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba SEECT/PB.
- 1.2 Os cursos aos quais se refere este edital são de Qualificação Profissional e ofertados na modalidade presencial.
- 1.3 O edital e demais documentos que forem publicados estarão disponíveis no Diário Oficial e no portal eletrônico no link https://bit.ly/pbtec.

2. DO PROGRAMA

2.1 O PARAIBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com a finalidade de formar gestores, professores e monitores das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba, contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino profissional.

2.2 A ação PARAIBATEC Municípios é uma parceria da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento humano e a profissionalização dos estudantes.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- **3.1** Poderão participar do Processo Seletivo candidatos que preencham os requisitos mínimos descritos na tabela de vagas constante no $\bf Anexo~I.$
- **3.2** O Processo Seletivo acontecerá em uma única etapa, mediante inscrição pelo formulário online disponível em http://bit.ly/pbtec.

4.DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS

- 4.1 Os cursos FICs serão oferecidos na modalidade Presencial, de acordo com o ANEXO I.
- 4.2 Os cursos terão suas aulas em cada unidade ofertante nos turnos de acordo com o ANEXO I.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 20 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, até 23h59min.
- 5.2 Para proceder à sua inscrição e concorrer às vagas descritas no ANEXO I, o candidato deverá:
- 5.2.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: http://bit.lv/pbtec
- **5.3** Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 5.4 No momento da inscrição, o candidato deverá optar apenas por 1 (um) curso.
- 5.5 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.
- 5.6 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 5.7 Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato, por meio de uma nova inscrição no Formulário de Inscrição Online, até a data limite das inscrições, sendo a anterior sobrescrita;
- **5.8** A SEECT/PB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- **5.9** O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição registrada para o mesmo CPF, conforme **item 3.2**.
- **5.9.1** Caso o candidato identifique qualquer necessidade de atualizar algum dado informado ou arquivo enviado, este deverá realizar uma nova inscrição, ou seja, será considerada apenas a última inscrição realizada para um mesmo candidato.

6. DAS VAGAS

6.1 Os cursos ofertados, as disciplinas, as suas respectivas cargas horárias, os turnos, as localidades e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Inscrição estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada curso para Pessoas com Deficiência (PcD).
- 7.2 Para concorrer a uma das vagas, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente no ato de inscrição.
- 7.3 Os candidatos deverão entregar, apenas no ato da matrícula, juntamente com a documentação básica mencionada no subitem 11.5, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:
- **7.3.1** Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 7.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida.
- 7.5 Caso o cálculo das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos cursos apontados neste Edital e seus respectivos polos, resulte em um número fracionário, este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.
- **7.6** As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas gerais disponíveis para o mesmo curso/unidade de ensino.
- 7.7 Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência e passarão a concorrer às vagas gerais.

8. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 8.1 Será cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:
- I) Formulário de Inscrição Online preenchida de forma incompleta e/ou incorreta;
- II) Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;
- III) Candidato que não tenha concluído o 2° ano do ensino fundamental I (anos iniciais).
- 8.2 Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- **9.1** O Processo de Inscrição, a que se refere este Edital, será conduzido por uma Comissão Interna de Seleção, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia SEECT/PB.
- 9.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no item 5.9.
- 9.3 A classificação do Processo de Inscrição será definida **por ordem de chegada da inscrição**, desde que sejam obedecidos aos critérios estabelecidos no **item 5.9**.
- **9.3.1** Ressalta-se que de acordo com o **Item 5.9.1**, o candidato poderá refazer sua inscrição, sendo considerada apenas a última como válida e portanto com nova ordem de chegada da inscrição.
- 9.4 A validação das inscrições será realizada pela Comissão Interna de Seleção.
- 9.5 Na hipótese de empate entre os candidatos habilitados terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Maior idade, de acordo com a data de nascimento.
- **9.6** As vagas oferecidas neste edital (Anexo I) serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação até que o número total de vagas seja completado através de uma única chamada pública dos candidatos classificados e consecutivamente pelo preenchimento de vagas remanescentes de acordo com o **item 12**.
- **9.7** A classificação final e a chamada pública, em consonância com o cronograma geral, serão publicados no endereço eletrônico http://bit.ly/pbtec.
- 9.8 O início das aulas dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade logística, orçamentária e financeira do Programa.



9.9 Em caso de não preenchimento de turmas e/ou insuficiência de alunos (quando inferior a 10 alunos) e/ou impossibilidade de oferta do curso, a Coordenação não está obrigada à convocação dos alunos inscritos para realização do curso.

10. DOS RECURSOS

10.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Inscrição, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

10.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Inscrição poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, levando em consideração o cronograma no item 15.

10.3 Os recursos devem ser enviados de forma on-line através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço http://bit.ly/pbtec.

10.4 Não serão aceitos novos documentos ao Processo de Inscrição, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição on-line.

10.5 Compete à Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

10.6 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no site: http://bit.ly/pbtec.

10.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Inscrição.

10.8 O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário on-line, será considerado o último recurso registrado para o mesmo CPF.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A SEECT/PB divulgará a lista e classificação de acordo com o **item 9.5** no Diário Oficial e no endereço eletrônico http://bit.lv/pbtec.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no Processo de Inscrição, bem como atentar para os prazos estabelecidos para matrícula.

11.3 A classificação dos candidatos terá validade somente para a primeira chamada de matrículas deste Edital, de acordo com o cronograma no item 14.

12. DAS MATRÍCULAS

- 12.1 As matrículas serão efetuadas, obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos aprovados, na unidade ofertante para o qual o candidato foi inscrito e classificado, através de chamada pública de acordo com o cronograma geral.
- 12.2 Para todos os candidatos aprovados a matrícula será presencial, realizada pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído, na unidade ofertante em que funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu e foi classificado.
- 12.3 O candidato menor de 18 anos deverá ser assistido na matrícula pelo pai, mãe ou responsável legal, os quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco. Se, excepcionalmente, o responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular.
- 12.4 A ausência do candidato ou seu representante convocado por chamada pública, em até 2(dois) dias, será considerada como renúncia tácita à vaga, não cabendo recurso.
- 12.5 São documentos exigidos no ato da matrícula:
- I) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II) Documento de Identidade;
- III) CPF;
- IV) Comprovante de Residência com CEP;
- V) Laudo médico para os cotistas PcD, a partir da qual será validada a cota;
- 12.6 Os documentos supracitados deverão ser fotocópias (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas gratuitamente na unidade ofertante do curso escolhido, desde que seja apresentado o documento original. 12.7. Em caso de falta de documentação, do subitem 11.5, a Unidade Ofertante não confirmará a matrícula até a data limite indicado no item 11.4.

13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

- 13.1 Serão classificados todos os candidatos que, na respectiva lista organizada, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas.
- 13.2 Os candidatos excedentes ao limite de vagas poderão preencher as vagas remanescentes de qualquer um dos cursos oferecidos de acordo com a metodologia descrita no item 12.3.
- 13.3 As vagas remanescentes deverão ser preenchidas através de inscrição online complementar, de acordo com as orientações previstas no cronograma do Edital, seguido de matrícula (item 11), sendo preenchida as vagas por ordem de chegada e conclusão da matrícula.
- 13.3.1 Estarão aptos para esta etapa, todos os alunos remanescentes das vagas em qualquer curso inscrito anteriormente:
- 13.3.2 Serão divulgadas as vagas remanescentes no entorno da comunidade a fim de preencher as vagas com novos candidatos inscritos nesta etapa;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** A inscrição neste processo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2 A SEECT/PB não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 14.3 Será eliminado, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, no fornecimento das informações de médias e na realização da matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.
- **14.4** A SEECT/PB divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, a serem disponibilizados no portal eletrônico http://bit.lv/pbtec.
- 14.5 A SEECT/PB reserva-se o direito de cancelar a oferta do curso, caso o número de candidatos seja inferior ao quantitativo mínimo de 10 (dez) alunos matriculados para a oferta do curso.
- 14.6 Este edital será válido para o 1º semestre de 2022 e 2º semestre de 2022.
- $\textbf{14.7} \stackrel{.}{\mathrm{E}} \text{ de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.}$

15. DO CRONOGRAMA

| PERÍODO | ETAPAS |
|-------------------------|--|
| 21/12/2021 a 05/01/2022 | Inscrições |
| 07/01/2022 | Divulgação da relação dos candidatos inscritos |
| 10-11/01/2022 | Interposição de recursos das inscrições |
| 14/01/2022 | Resultado dos recursos |

| 14/01/2022 | Resultado final |
|------------|---|
| 17/01/2022 | Divulgação do local e horários das matrículas dos candidatos |
| 01/02/2022 | Publicação das vagas remanescentes e orientação para o preenchimento dessas vagas |

16. DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

16.1 A Comissão Interna de Seleção é composta pelos servidores abaixo designadas:

| NOME | FUNÇÃO |
|----------------------------|-------------------------|
| Hebertty Vieira Dantas | Presidência da Comissão |
| Jonatas Mariz de Oliveira | Membro da Comissão |
| Ana Lucia Fernandes | Membro da Comissão |
| Antônio Nicácio da Silva | Membro da Comissão |
| Rafael Maia Muniz da Cunha | Membro da Comissão |

João Pessoa – PB, 17 de dezembro de 2021.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO ecretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n° 047/2021 PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA NO PARAIBATEC MUNICÍPIOS

ANEXO I - DAS VAGAS OFERECIDAS CURSO FIC - FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL MODALIDADE PRESENCIAL

| MUNICÍPIO | CÓDIGO DA TURMA | ENDEREÇO DO LOCAL DE AULAS | HORÁRIO DAS AULAS | TURMA - CURSO | ESCOLARIDADE MÍNIMA | IDADE MÍNIMA | AMPLA CON- COR- RÊNCIA | VA- GAS PCD | VA GAS TOTAIS |
|-----------------------|--------------------|--|---|--|---|--------------|---------------------------------|-------------------|------------------|
| AGUIAR | 13002.01.01 | Rua Antônio Alves, s/n, Centro | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | T1 - Bombeiro Civil - 210H - 221292 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| AGUIAR | 13002.02.01 | RUA SEVERINO AMANCIO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | T1 - Chaveiro - 160H - 221217 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| AGUIAR | 13002.02.02 | RUA SEVERINO AMANCIO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | T1 - Depilador - 160H - 221480 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| AGUIAR | 13002.01.02 | Rua Antônio Alves, s/n, Centro | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | T1 - Gesseiro - 160H - 221378 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| AGUIAR | 13002.01.03 | Rua Antônio Alves, s/n, Centro | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | T1 - Instalador e Reparador de Redes de Computadores - 200H - 221054 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| AGUIAR | 13002.02.03 | RUA SEVERINO AMANCIO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | T1 - Maquiador - 160H - 221335 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| AGUIAR | 13002.02.04 | RUA SEVERINO AMANCIO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | T1 - Massagista - 240H - 221537 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| AGUIAR | 13002.02.05 | RUA SEVERINO AMANCIO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | T1 - Montador e Instalador de Móveis - 160H - 221521 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 17 anos | 20 | 5 | 25 |
| AGUIAR | 13002.02.06 | RUA SEVERINO AMANCIO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | T1 - Vidraceiro - 160H - 221466 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| ALAGOA NOVA | 13004.01.01 | RUA ODILON LIMA S/N | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 às 17:00 | T1 - Cuidador de Idoso - 160H | Ensino Fundamental II (6° a | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| ALAGOA NOVA | 13004.01.02 | RUA ODILON LIMA S/N | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 07:00 | - 221539 T1 - Maquiador - 160H - 221335 | 9°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| ALAGOA NOVA | 13004.01.03 | RUA ODILON LIMA S/N | às 11:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 | T1 - Operador de Sistemas de Irriga- | 5°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 15 anos | 20 | 5 | 25 |
| | 13175.01.01 | | às 17:00 Terca. Ouinta - 08:00 às 12:00 | ção - 160H - 221142 T1 - Cuidador Infantil - 160H - | 5°) - Completo Ensino Fundamental II (6° a | | 20 | 3 | 25 |
| AMPARO | | Avenida Vereador Cicero Soares RUA JOSEFA CASIMIRO DE | 174 | 221538 | 9°) - Completo Ensino Fundamental II (6° a | 18 anos | | - | |
| APARECIDA | 13176.01.01 | ALMEIDA, 257 RUA JOSEFA CASIMIRO DE | Quinta, Sexta - 07:00 às 17:00 | T1 - Alfaiate - 240H - 221044 T1 - Produtor de Olericolas - 200H | 9°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| APARECIDA | 13176.01.02 | ALMEIDA, 257 | Quarta, Quinta, Sexta - 07:00 às 12:00 | - 221128 | 5°) - Incompleto | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| ARARA | 13009.01.01 | Rua Senador Ruy Carneiro, s/n | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 21:00 | T1 - Cuidador Infantil - 160H - 221538 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 24 | 6 | 30 |
| ARARA | 13009.01.02 | Rua Senador Ruy Carneiro, s/n | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 21:00 | T1 - Microempreendedor Individual (MEI) - 160H - 278099 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 24 | 6 | 30 |
| AROEIRAS | 13013.01.01 | Rua Vicente Ferreira Lima, s/n | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Cuidador de Idoso - 160H - 221539 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| AROEIRAS | 13013.01.02 | Rua Vicente Ferreira Lima, s/n | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 às 17:00 | T1 - Cuidador Infantil - 160H - 221538 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| AROEIRAS | 13013.02.01 | Rua Zeferino de Paula, 610 | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Depilador - 160H - 221480 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| AROEIRAS | 13013.01.03 | Rua Vicente Ferreira Lima, s/n | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 07:00 às 11:00 | T1 - Inglês Intermediário - 160H - 221452 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 14 anos | 20 | 5 | 25 |
| AROEIRAS | 13013.02.02 | Rua Zeferino de Paula, 610 | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Manicure e Pedicure - 160H - 221475 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| AROEIRAS | 13013.02.03 | Rua Zeferino de Paula, 610 | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Maquiador - 160H - 221335 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| AROEIRAS | 13013.02.04 | Rua Zeferino de Paula, 610 | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Mecânico de Freios, Suspen- são e Direção de Veículos Leves - 160H - 221355 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| BANANEIRAS | 13016.01.01 | RUA AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTE, S/N. CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 07:00 às 11:00 | T1 - Agente de Informações Turísti- cas - 200H - 221465 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| BANANEIRAS | 13016.01.02 | RUA AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTE, S/N, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta - 07:00 às 11:00 | T1 - Cozinha Artesanal - 160H - 278092 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| BANANEIRAS | 13016.01.03 | RUA AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTE, S.N., CENTRO | Segunda, Terça, Quarta - 07:00 às 11:00 | T1 - Cuidador de Idoso - 160H - 221539 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| BAYEUX | 13019.01.02 | RUA JOSÉ ULISSES TEIXEI- RA, S/N - CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Agente de Aeroporto - 200H - 264079 | Ensino Médio - Incompleto | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| BAYEUX | 13019.02.01 | RUA PROJETADA, S/N - BAIR- RO MÁRIO ANDREAZZA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | T1 - Balconista de Farmácia - 240H | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| BAYEUX | 13019.01.03 | RUA JOSÉ ULISSES TEIXEI- RA, S/N - CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Garçom - 200H - 221530 | Ensino Fundamental II (6° a | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| BAYEUX | 13019.01.04 | RUA JOSÉ ULISSES TEIXEI- | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | T1 - Manicure e Pedicure - 160H | 9°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| BAYEUX | 13019.01.04 | RA, S/N - CENTRO RUA PROJETADA, S/N - | às 22:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | - 221475 T1 - Manicure e Pedicure - 160H | 5°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| BAYEUX | 13019.01.01 | CENTRO RUA JOSÉ ULISSES TEIXEI- | às 22:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | - 221475 T1 - Operador de Caixa - 160H | 5°) - Completo Ensino Fundamental II (6° a | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| BAYEUX | 13019.01.01 | RA, S/N - CENTRO RUA PROJETADA, S/N - BAIR- | às 22:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | - 221172 T1 - Operador de Caixa - 160H | 9°) - Completo Ensino Fundamental II (6° a | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| | | RO MÁRIO ANDREAZZA Rua Francisco Carneiro, s/n | às 22:00 | - 221172 T1 - Assistente Administrativo - | 9°) - Completo Ensino Fundamental II (6° a | | | | |
| BELEM | 13020.01.01 | - Centro Rua Francisco Carneiro, s/n | Terça, Quarta, Quinta - 13:00 às 17:00 | 160H - 221012 T1 - Operador de Supermercados - | 9°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 15 anos | 20 | 5 | 25 |
| BELEM | 13020.01.02 | - Centro | Terça, Quarta, Quinta - 08:00 às 12:00 | 160H - 221053 | 5°) - Incompleto | 17 anos | 20 | 5 | 25 |
| BELEM | 13020.02.01 | Rua Flávio Ribeiro, s/n - Centro | Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 21:00 | T1 - Promotor de Vendas - 160H - 221170 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| BERNARDINO BATISTA | 13181.01.01 | RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Assistente Administrativo - 160H - 221012 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 15 anos | 20 | 5 | 25 |

T1 - Inglés Básico - 160H - 221453 Ensino Fundar 5°) - Completo

RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS

13181.02.01

| | | | _ | |
|--------------|--------------|--------------|----------|---------|
| pão Pessoa - | Terca-feira. | 21 de | Dezembro | de 2021 |

| | 6 | | | | J | oão Pes | soa - 1 | ſerç | a- | feir |
|--|-------------|-------------|--|---|---|---|---------|------|----|------|
| Motor Rame | | | | | | | | | | |
| Mathematical coloration of the c | BOA VISTA | 13182.01.01 | SILVA Nº 25 - ESPLANADA | | T1 - Alfainte - 240H - 221044 | | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| March Borney B | BOA VISTA | 13182.01.03 | SILVA Nº 25 - ESPLANADA | | | | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| Read to the color of the col | BOA VISTA | 13182.01.04 | SILVA Nº 25 - ESPLANADA | | | | 15 anos | 20 | 5 | 25 |
| NameNameSection of the control o | BOA VISTA | 13182.01.05 | RUA JOSÉ ALBINO DA SILVA Nº 25 - ESPLANADA | | T1 - Caprinocultor - 200H - 264122 | | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| No.Section of Section | BOA VISTA | 13182.01.06 | RUA JOSÉ ALBINO DA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | | Ensino Fundamental II (6° a | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| Name Common Common Common | | | BOM JESUS RUA JOSÉ ALBINO DA | | | | | | | |
| March Rame Rame Rame | BOA VISTA | 13182.01.07 | BOM JESUS RUA JOSÉ ALBINO DA | | | | 16 anos | 20 | 3 | 25 |
| SOMEDSIGNEY | BOA VISTA | 13182.01.08 | BOM JESUS | às 22:00 | - 221475 | 5°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| SMACE MARCH STATES AND STATE | | 13182.01.02 | SILVA Nº 25 - ESPLANADA BOM JESUS | às 22:00 | | 5°) - Incompleto | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| SMACH SMACHAS CARRELLY SAMES ANDRESS ANDRESS ANDRESS ANDRESS | SANTA FE | | CEIÇÃO, S/N - ANTOLÂNDIA | às 22:00 | | 5°) - Completo | | | | |
| March Marc | BONITO DE | | CEIÇÃO, S/N - ANTOLÂNDIA RUA JOANA MARIA DA CON- | às 22:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | | 9°) - Completo Ensino Fundamental II (6° a | | | | |
| December 1982School School | | | | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 17:00 | | Ensino Fundamental II (6° a | | | | |
| MOMER MARCHARD MARCHARD MARCHARD MARCHARD MARCHARD MARCHARD | BOQUEIRAO | 13026.01.02 | Rua João Cicero dos Santos , S/N | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 17:00 | | Ensino Fundamental II (6° a | 18 anos | 24 | 6 | 30 |
| MOMERON CARRELL CA | BOQUEIRAO | 13026.01.03 | Rua João Cicero dos Santos , S/N | | T1 - Confeiteiro - 200H - 221072 | | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| Bill of the color of | BOQUEIRAO | 13026.01.04 | Rua João Cicero dos Santos , S/N | | | | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| Bild of March 19 (19 cm) Company (19 cm) (19 cm) Part (19 cm) (19 cm) Part (19 cm) (19 cm) Part | | 13029.01.01 | TE, 299- DOS ESTADOS - | | | Ensino Médio - Completo | 18 anos | 24 | 6 | 30 |
| March Marc | | 13029.01.02 | RUA RIO GRANDE DO NOR- TE, 299- DOS ESTADOS - | | T1 - Confeccionador de Bolsas em | | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| Heart of the standard state of the standard state of the standard state of the standard state of the standard s | BREJO DO | 13029 01 03 | RUA RIO GRANDE DO NOR- | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | T1 - Cuidador de Idoso - 160H | Ensino Fundamental II (6° a | 18 anos | 24 | 6 | 30 |
| Column Column< | | | BREJO DO CRUZ RUA RIO GRANDE DO NOR- | | | | | | | |
| Section Section Recommendation Section | CRUZ | 13029.01.04 | BREJO DO CRUZ | às 22:00 | - 221176 | 5°) - Completo | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| Miles Mile | | 13029.01.05 | TE, 299- DOS ESTADOS - BREJO DO CRUZ | | | | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| Marche Marche Marche Marche March | | 13029.01.06 | TE, 299- DOS ESTADOS - | | T1 - Salgadeiro - 160H - 221525 | | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| Marcia M | SANTOS | 13030.01.01 | Rua Antônio Benjamim da Cruz | Sábado - 08:00 às 17:00 | - 221289 | 5°) - Incompleto | 15 anos | 20 | 5 | 25 |
| March Marc | | 13030.01.02 | | Sábado - 08:00 às 17:00 | - 221112 | 5°) - Incompleto | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| Miles Mile | | 13035.01.02 | | | | | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| March Marc | | 13035.01.04 | TENEGRO, S/N, CENTRO. | | T1 - Chaveiro - 160H - 221217 | 5°) - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| March Marc | | 13035.01.01 | TENEGRO, S/N, CENTRO. | | T1 - Maquiador - 160H - 221335 | | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| Name | | 13035.01.03 | | | | | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| Process Proc | NHAS | 13184.01.02 | S/N, CENTRO | Segunda, Quarta, Sexta - 08:00 ås 12:00 | T1 - Depilador - 160H - 221480 | 5°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| Tensor Process Control Contr | NHAS | 13184.01.01 | | Segunda, Quarta, Sexta - 08:00 ås 12:00 | T1 - Maquiador - 160H - 221335 | 5°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| Cartester Cart | | 13042.01.01 | | | | | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| Control Cont | CATINGUEIRA | 13043.01.02 | | | - 273098 | Ensino Médio - Completo | 18 anos | 24 | 6 | 30 |
| Concession 1986-06 Control 1987-200 | CATINGUEIRA | 13043.01.01 | | | | | 18 anos | 24 | 6 | 30 |
| CONDECTION STATEMENT OCCUPIED AS EXECUTION 32-200 11-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-0 | CONDADO | 13046.01.01 | | | | | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| CONDER 1964 20.00 1964 20 | CONDE | 13047.02.01 | RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Almoxarife - 160H - 221008 | | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| CONDER 1364726.00 CONCERÇÃO, SS. CENTRO 122209 1-6881-222100 1-6881-222100 1-21005 | CONDE | 13047.02.02 | | | | | 15 anos | 24 | 6 | 30 |
| Concerned 1967 1967 1967 1967 1967 20 | CONDE | 13047.02.03 | | | | | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| CONDE 1361702.04 RUA NOSSA SINIORA DA CONCEIÇÃO, SN. CESTED Segunda, Torça, Quarta, Quinta, Sexta - 18.00 7-215411 7-21541 7-215411 7-215411 7-215411 7-215411 7-215411 7-215411 7-215411 7- | CONDE | 13047.01.01 | NHORA DAS NEVES, S/N, | | | | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| CONDE 136178208 RUA NOSSA SENIGRA DA CONCIGÇÃO, SN. CESTED Segunda, Torça, Quarta, Quinta, Sexta - 1850 1- Conficience de Bipterias Facilité Paulamental I (1° a) 18 mon 24 6 7 7 7 7 7 7 7 7 7 | CONDE | 13047.02.04 | RUA NOSSA SENHORA DA | | | | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| CONDE 13047-2026 RUA NOSSA SENIGRA DA CONCEIÇÃO, SN. CESTREO 142250 12250 | CONDE | 13047.02.05 | RUA NOSSA SENHORA DA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | | Ensino Fundamental I (1° a | 18 anos | 24 | 6 | 30 |
| CONDE 1047.01.02 LOTEAMINTO NOSSA SET. Segunda, Terpa, Quanta, Quinta, Sextu - 18:00 T1 - Confinition - 20081-221072 Familia Fundamental II (6° a 16 mon 24 6 30 30 30 30 30 30 30 | CONDE | 13047.02.06 | RUA NOSSA SENHORA DA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | | Ensino Fundamental I (1° a | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| CONDE 1047 0207 CONCINCIAO, SN. CENTRO CONDE 1047 0207 CONCINCIAO, SN. CENTRO 1048 0101 SRU Vicinet load Bezerra, SN. Segunda, Torça, Quarta, Quinta, Secta - 1880 Ortscheep- 1664 1-21216 CONDO 1048 0101 SRU Vicinet load Bezerra, SN. Segunda, Torça, Quarta, Quinta, Secta - 6800 Ortscheep- 1664 1-21216 CONDO 1048 0101 SRU Vicinet load Bezerra, SN. Segunda, Torça, Quarta, Quinta, Secta - 6800 Ortscheep- 1664 1-21216 CONDO 1048 0101 SRU Vicinet load Bezerra, SN. Segunda, Torça, Quarta, Quinta, Secta - 6800 Ortscheep- 1664 1-21216 CONDO 1048 0101 SRU Vicinet load Bezerra, SN. Segunda, Torça, Quarta, Quinta, Secta - 6800 Ortscheep- 1664 1-21216 CONDO 1048 0101 SRU Vicinet load Bezerra, SN. Segunda, Torça, Quarta, Quinta, Secta - 6800 Ortscheep- 1664 1-21216 CONDO 1054 EUGENIO, SN. Segunda, Torça, Quarta, Quinta, Secta - 6800 T. Confinition - 2064 1-22007 T. Confinition - 2064 1-22007 | CONDE | 13047.01.02 | LOTEAMENTO NOSSA SE- | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | | Ensino Fundamental II (6° a | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| CONCIGE Raw Vicente Dod Bettern, SN, Segment, Treys, Quarta, Quinta, Sectu - 080 of Corchagos - 1000 25 compton 24 of S 30 | CONDE | 13047 02 07 | RUA NOSSA SENHORA DA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | | Ensino Fundamental I (1° a | 18 anos | 24 | 6 | 30 |
| CURRAL DE [191-101] 126 E EUGÈNIO, S/N. Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 68:00 T1 - Confiction - 20081 - 221072 Sp. Complex Configuration 11 of the most | | | | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 08:00 | - 221495 T1 - Costureiro de Máquina Reta e | | | | | |
| CURRAL DE CURRAL DE CURRAL DE CURRAL VI- CURRA VI- CURR | | | JOSÉ EUGÊNIO, S/N, | | | | | | | |
| COMPARIA VER. CENTRAL VER. C | CURRAL DE | | JOSÉ EUGÊNIO, S/N, | | T1 - Mecânico de Motores a Diesel | Ensino Fundamental I (1° a | | | | |
| DONA NNS 1985.01.01 America Fermina de Lima, 250 Segonda, Torça, Quanta, Quinta, Sextua - 1800 T1 - Againtee Cultural - 16641 - 221105 Segonda - 16641 - 2010 | | | | | | | | | | |
| DONA NESS 13655-0.102 America Fermina de Lima, 250 Segonda, Torça, Quanta, Quinta, Sextu - 1800 1641 - 221012 1641 - 221012 171 - Aquisteme Administrativo Francisco Fermina de Lima, 250 1820 1 | | | | | - 273098 | | | | | |
| DAAS ESTRA- 1369-90.20 Rua Tindentes SN Segmula, Terpa, Quarta, Quinta, Sextu - 19-00 T1 - Assistence Administrative Semina Frandamental II (6° a 5 moor 24 6 30 | | | | às 21:00 | | | | | | |
| DAS 1870-12.01 REAL INFORMERS AS A 22.00 1661 - 221012 99 - Complete 15 alone 24 6 8 30 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | | | | às 21:00 | 160H - 221012 | | | | | |
| DAS 1399-01-02 RUATRADENTES, 154 & 2-22-00 T1 - Depulador- 166H - 2214800 59 - Completo 16 mos 20 5 25 DIAS SERIA- 1899-01-01 RUATRADENTES, 154 Segunda, Treya, Quanta, Quinta, Sexta - 19-00 T1 - Vendeclor - 166H - 2216151 Familia Fundamental II (6° a 9 - Completo 16 mos 20 5 25 GADO BRAVO 13193-01-05 RUATr. José Pereira de Águint, Sexta - 19-00 T1 - Agustica Cultural - 166H - 221165 99 - Locompleto 99 - Locompleto 11193-01-05 RUATr. José Pereira de Águint, Terya, Quanta - 18-00 is 13-00 T1 - Agustica Cultural - 166H - 221165 P9 - Locompleto 1116° a 99 - Locompleto 11193-01-05 RUATr. José Pereira de Águint, Terya, Quanta - 18-00 is 13-00 T1 - Agustica Cultural - 166H - 221165 P9 - Locompleto 11193-01-05 RUATr. José Pereira de Águint, Terya, Quanta - 18-00 is 13-00 T1 - Agustica Cultural - 166H - 221165 P9 - Locompleto 11193-01-05 P9 - Locompleto 1116° a 99 - Locompleto 11193-01-05 P9 | DAS | | | às 22:00 | 160H - 221012 | 9°) - Completo | | | | |
| DAS 1989-01.01 RUATRADENTES 154 as 22:00 T1. Vendedor-108H - 2210151 99 Complexo 16 mon 20 5 25 GADO BEAVO 13195-31.02 SN CENTRO, Gado Binoro 20 5 25 GADO BEAVO 13195-31.02 RUAT. No. lose Percine de Againt, Sortia, Quarta - 13:00 is 17:00 T1. Againtee Cultural - 108H - 221118 59. The inception 11 if one 20 5 25 GADO BEAVO 13195-31.02 RUAT. No. lose Percine de Againt, Sortia, Quarta - 10:00 is 13:00 T1. Assistente Administrativo 16:00 T1. Againtee Percine de Ministrativo 16:00 T1. Againtee Cultural - 10:00 T1. Againtee Cultural - 10 | DAS | | | às 22:00 | | 5°) - Completo | | | | |
| GADO BIGAVO 1193.01.05 SN - CENTRO, Galo Bravo Segonda, Terya, Quartu - 1300 is 17:00 T1 - Agentic Cultural - 1604 : 22111S 97 - Incomplete N mos 20 5 25 C3 CADO BIGAVO 11930.102 SN - CENTRO, Galo Bravo Segonda, Terya, Quartu - 68:00 is 13:00 T1 - Assistence Administrative - Finite Fundamental II (6° a 7°) - Completo SN - CENTRO, Galo Bravo Segonda, Terya, Quartu - 68:00 is 13:00 T1 - Assistence Administrative - Finite Fundamental II (6° a 7°) - Completo SN - CENTRO, Galo Bravo SN | DAS | | | às 22:00 | | 9°) - Completo | | | | |
| GADO BRAVO 1193.01.02 SN - CENTRO, Gado Bravo Segonda, Torca, Quarta - 08.00 is 13.00 166H - 221012 97 - Completo 15 mos 20 5 25 RUA TV. José Pereira de Águiar, Transportation of Aguiar, Transportation of the Completo State of the Completo S | | | S/N - CENTRO, Gado Bravo RUA, Tv. José Pereira de Águiar, | | T1 - Assistente Administrativo - | 9°) - Incompleto | | | | |
| UNIAD BRAVU 1375.01.05 S.N CENTRO, Gado Birro Quarta, Quanta, Sexta 13:00 & 17:00 - 22134 97 - Completo 15 anos 20 5 25 | | | S/N - CENTRO, Gado Bravo RUA, Tv. José Pereira de Águiar, | | 160H - 221012 | 9") - Completo | | | | |
| | GADO BRAVO | 13193.01.03 | S/N - CENTRO, Gado Bravo | Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 às 17:00 | | | 15 anos | 20 | 5 | 25 |

| | | | | | | | | | _ |
|--------------------|-------------|--|--|--|---|---------|----|---|----|
| GADO BRAVO | 13193.01.04 | RUA, Tv. José Pereira de Águiar, | | T1 - Auxiliar Pedagógico - 200H | Ensino Médio - Completo | | | 5 | 25 |
| | | S/N - CENTRO, Gado Bravo RUA, Tv. José Pereira de Águiar, | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 08:00 às 12:00 | - 273098 | Ensino Medio - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 18 anos | 20 | | |
| GADO BRAVO | 13193.01.06 | S/N - CENTRO, Gado Bravo RUA, Tv. José Pereira de Águiar, | Segunda, Terça, Quarta - 08:00 às 12:00 | T1 - Inglès Básico - 160H - 221453 T1 - Língua Brasileira de Sinais | 5°) - Completo Ensino Fundamental II (6° a | 15 anos | 20 | 5 | 25 |
| GADO BRAVO | 13193.01.07 | S/N - CENTRO, Gado Bravo | Segunda, Terça, Quarta - 13:00 às 17:00 | (Libras) - Básico - 160H - 221251 | 9°) - Completo | 17 anos | 20 | 5 | 25 |
| GADO BRAVO | 13193.01.08 | RUA, Tv. José Pereira de Águiar, S/N - CENTRO, Gado Bravo | Segunda, Terça, Quarta - 08:00 às 12:00 | T1 - Microempreendedor Individual (MEI) - 160H - 278099 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| GADO BRAVO | 13193.01.01 | RUA, Tv. José Pereira de Águiar, S/N - CENTRO, Gado Bravo | Segunda, Terça, Quarta - 08:00 às 13:00 | T1 - Organizador de Eventos - 180H - 221315 | Ensino Médio - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| GADO BRAVO | 13193.01.09 | RUA, Tv. José Pereira de Águiar, S/N - CENTRO, Gado Bravo | Segunda, Terça, Quarta - 08:00 às 12:00 | T1 - Recepcionista - 160H - 221169 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Incompleto | 15 anos | 20 | 5 | 25 |
| GADO BRAVO | 13193.01.10 | RUA, Tv. José Pereira de Águiar, S/N - CENTRO, Gado Bravo | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 08:00 às 12:00 | T1 - Recepcionista em Serviços de Saúde - 240H - 221536 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| GURJAO | 13066.01.01 | RUA DEPUTADO ALVARO GALDENCIO, Nº 252, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 21:30 | T1 - Chaveiro - 160H - 221217 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| GURJAO | 13066.01.02 | RUA DEPUTADO ALVARO GALDENCIO, Nº 252, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 21:30 | T1 - Inseminador Artificial de Ani- mais - 160H - 221108 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| IBIARA | 13067.01.02 | Rua Santa Maria, Ibiarinha | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | T1 - Assistente Administrativo - 160H - 221012 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 15 anos | 20 | 5 | 25 |
| IBIARA | 13067.01.03 | Rua Santa Maria, Ibiarinha | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | T1 - Operador de Computador - | Ensino Fundamental I (1° a | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| IBIARA | 13067.01.01 | Rua Santa Maria, Ibiarinha | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 | T1 - Operador de Supermercados - | 5°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 17 anos | 20 | 5 | 25 |
| ITAPORANGA | 13071.01.01 | RUA: SANTOS DUMONT, | às 22:00 Segunda, Terça, Quarta, Sexta - 18:00 às 21:30 | 160H - 221053 T1 - Confeiteiro - 200H - 221072 | 5°) - Incompleto Ensino Fundamental II (6° a | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| | | 107, CENTRO RUA: SANTOS DUMONT, | | | 9°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | | | | |
| ITAPORANGA | 13071.01.02 | 107, CENTRO RUA: SANTOS DUMONT, | Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | T1 - Depilador - 160H - 221480 | 5°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| ITAPORANGA | 13071.01.03 | 107, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:30 às 21:30 | T1 - Maquiador - 160H - 221335 | 5°) - Completo | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| ITATUBA | 13073.01.01 | R. Maurino Rodrigues de Andra- de, SN - JOAQUIM FLORENTI- NO, Itatuba - PB | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | T1 - Auxiliar Pedagógico - 200H - 273098 | Ensino Médio - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| ITATURA | 13073.01.04 | R. Maurino Rodrigues de Andra- de, SN - JOAOUIM FLORENTI- | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 | T1 - Condutor de Turismo em Uni- dades de Conservação Ambiental | Ensino Fundamental I (1° a | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| TATOM | | NO, Itatuba - PB R. Maurino Rodrigues de Andra- | às 22:00 | Local - 200H - 221412 | 5°) - Incompleto | 10 2100 | | | |
| ITATUBA | 13073.01.03 | R. Maurino Rodrigues de Andra- de, SN - JOAQUIM FLORENTI- NO, Itatuba - PB | Terça, Quarta, Quinta - 19:00 às 22:00 | T1 - Manicure e Pedicure - 160H - 221475 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| ITATUBA | 13073.01.02 | R. Maurino Rodrigues de Andra- de, SN - JOAQUIM FLORENTI- | Segunda, Quarta, Sexta - 19:00 às 22:00 | T1 - Maquiador - 160H - 221335 | Ensino Fundamental I (1° a | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| | | NO, Itatuba - PB | 5 | | 5°) - Completo Encirco Eurodamantal II (6° a | | | | _ |
| JACARAU | 13074.01.01 | Rua Augusto Luna, s/n - Centro | Terça, Quarta, Quinta - 08:00 às 12:00 | T1 - Agente Cultural - 160H - 221185 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Incompleto | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| JACARAU | 13074.01.02 | Rua Augusto Luna, s/n - Centro | Terça, Quarta, Quinta - 19:00 às 22:00 | T1 - Barista - 160H - 221186 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| JACARAU | 13074.01.03 | Rua Augusto Luna, s/n - Centro | Terça, Quarta, Quinta - 13:00 às 17:00 | T1 - Maquiador - 160H - 221335 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| JERICO | 13075.02.01 | Rua Lopes de Figueiredo, S/N Centro de Jericó | Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 21:00 | T1 - Operador de Computador - 160H - 221153 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| JERICO | 13075.01.01 | Rua Artur Dantas | Segunda, Terça, Quarta, Sexta - 19:00 às 22:00 | T1 - Reparador de Eletrodomésticos - 160H - 221312 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| JUAREZ TA- VORA | 13077.01.01 | RUA ADALBERTO PEREIRA DE MELO, S/N, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 21:00 | T1 - Assistente Administrativo - 160H - 221012 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 15 anos | 20 | 5 | 25 |
| JUAREZ TA- VORA | 13077.02.01 | RUA TOBIAS RIBEIRO, S/N, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 14:00 às 17:00 | T1 - Vendedor - 160H - 221051 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| JUAZEIRINHO | 13078.01.01 | Avenida Juiz Federal Genival Matias | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 21:00 | T1 - Organizador de Eventos - 180H - 221315 | Ensino Médio - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| JUNCO DO | 13079.01.01 | AVENIDA BALDUINO GUE- | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | T1 - Agricultor Familiar - 200H | Ensino Fundamental I (1° a | 15 anos | 20 | 5 | 25 |
| JUNCO DO | 13079.01.02 | DES, 218 AVENIDA BALDUINO GUE- | às 22:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | - 221289 T1 - Barbeiro - 160H - 221482 | 5°) - Incompleto Ensino Fundamental I (1° a | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| JUNCO DO | 13079.01.03 | DES, 218 AVENIDA BALDUINO GUE- | às 22:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | T1 - Confeccionador de Bijuterias - | 5°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| JUNCO DO | | DES, 218 AVENIDA BALDUINO GUE- | às 22:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | 160H - 221179 | 5°) - Completo Ensino Fundamental II (6° a | | | | |
| SERIDO JUNCO DO | 13079.01.04 | DES, 218 AVENIDA BALDUINO GUE- | às 22:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | T1 - Confeiteiro - 200H - 221072 T1 - Desenhista de Animação - | 9°) - Completo Ensino Fundamental II (6° a | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| SERIDO JUNCO DO | 13079.01.05 | DES, 218 AVENIDA BALDUINO GUE- | às 22:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | 200H - 273088 T1 - Mecânico de Transmissão | 9°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| SERIDO DO | 13079.01.06 | DES, 218 | às 22:00 | Manual Automotiva - 180H - 221331 | 5°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| SERIDO DO | 13079.01.07 | AVENIDA BALDUINO GUE- DES, 218 | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Organizador de Eventos - 180H - 221315 | Ensino Médio - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| LAGOA SECA | 13084.01.01 | Rua Antônio Borges, 210 - Centro | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 22:00 | T1 - Balconista de Farmácia - 240H - 221541 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| LAGOA SECA | 13084.01.03 | Rua Antônio Borges, 210 - Centro | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | T1 - Cuidador de Idoso - 160H - 221539 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| LAGOA SECA | 13084.01.02 | Rua Antônio Borges, 210 Centro | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | T1 - Garçom - 200H - 221530 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| MANAIRA | 13091.01.01 | RUA JOAQUIM SIMAO, 96 | Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Cuidador de Idoso - 160H - 221539 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 24 | 6 | 30 |
| MANAIRA | 13091.01.02 | RUA JOAQUIM SIMAO, 96 | Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão - 200H - 221502 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Incompleto | 15 anos | 24 | 6 | 30 |
| MONTEIRO | 13098.01.01 | Rua Professora Maria da Salete , SN. Alto São Vicente | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 21:00 | T1 - Confeiteiro - 200H - 221072 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| MONTEIRO | 13098.02.01 | Rua Projetada S/N, Vila San- ta Maria | as 21:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 21:00 | T1 - Costureiro de Máquina Reta e | Ensino Fundamental I (1° a | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| MONTEIRO | 13098.02.02 | Rua Projetada S/N, Vila San- | às 21:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | Overloque - 160H - 221216 T1 - Costureiro Industrial do Vestuá- | 5°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| | | ta Maria Endereço: RUA ANTONIO | as 21:00 | rio - 200H - 221270 T1 - Espanhol Básico - 160H - | 5°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | | | | |
| NAZAREZINHO | 13101.01.01 | GINO FILHO, S/N - LINDOL- FO PIRES, Nazarezinho - PB, | Segunda, Quarta, Sexta - 13:00 às 17:00 | T1 - Espanhol Básico - 160H - 221398 | Ensino Fundamental I (1" a 5") - Completo | 15 anos | 24 | 6 | 30 |
| NAZAREZINHO | 13101.01.02 | Endereço: RUA ANTONIO GINO FILHO, S/N - LINDOL- | Terça, Quarta, Quinta - 13:00 às 17:00 | T1 - Porteiro e Vigia - 160H - 221456 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| NOVA OLINDA | 13103.01.01 | FO PIRES, Nazarezinho - PB, Rua verendor António Gonçalves | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | T1 - Auxiliar de Confeitaria - 180H | Ensino Fundamental I (1° a | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| NOVA OLINDA | 13103.01.01 | | às 21:00 Samuela Teres Querta Quinta - 18:00 às 21:00 | - 278081 T1 - Costureiro de Máquina Reta e | 5°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| | | Rua vereador António Gonçalves | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 21:00 | Overloque - 160H - 221216 T2 - Auxiliar de Confeitaria - 180H | 5°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | | | | |
| NOVA OLINDA | 13103.01.02 | Rua vereador António Gonçalves | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 21:00 | - 278081 T2 - Costureiro de Máquina Reta e | 5°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| NOVA OLINDA | 13103.01.04 | Rua verendor António Gonçalves | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 21:00 | Overloque - 160H - 221216 | Ensino Fundamental I (1" a 5") - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| PATOS | 13109.01.01 | Rua José Satiro Quinho, 171 - Monte Castelo | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 21:30 | T1 - Agente de Aeroporto - 200H - 264079 | Ensino Médio - Incompleto | 18 anos | 24 | 6 | 30 |
| PATOS | 13109.01.02 | Rua José Satiro Quinho, 171 - Monte Castelo | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 21:30 | T1 - Almoxarife - 160H - 221008 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Incompleto | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| PATOS | 13109.02.01 | Rua Sátiro Quinho , SN, Mon- te Castelo | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 21:30 | T1 - Bovinocultor de Corte - 200H - 221112 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Incompleto | 18 anos | 24 | 6 | 30 |
| PATOS | 13109.01.03 | Rua José Satiro Quinho, 171 - Monte Castelo | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 21:30 | T1 - Embalador - 160H - 221120 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Incompleto | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| PATOS | 13109.01.04 | Rua José Satiro Quinho, 171 - Monte Castelo | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 21:30 | T1 - Horticultor Orgânico - 160H - 221105 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Incompleto | 15 anos | 24 | 6 | 30 |
| PATOS | 13109.01.05 | Rua José Satiro Quinho, 171 - Monte Castelo | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 21:30 | T1 - Maquiador - 160H - 221335 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| PAULISTA | 13110.01.01 | Rua Vigolvino Calixto, Centro. | Segunda, Terça, Quarta - 13:00 às 17:00 | T1 - Aplicador de Revestimento Cerámico - 160H - 221504 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Incompleto | 18 anos | 24 | 6 | 30 |
| PAULISTA | 13110.01.02 | Rua Vigolvino Calixto, Centro. | Segunda, Terça, Quarta - 13:00 às 17:00 | T1 - Churrasqueiro - 160H - 221533 | Ensino Fundamental I (1° a | 18 anos | 24 | 6 | 30 |
| PAULISTA | 13110.01.03 | Rua Vigolvino Calixto, Centro. | Segunda, Terça, Quarta - 13:00 às 17:00 | T1 - Depilador - 160H - 221480 | 5°) - Incompleto Ensino Fundamental I (1° a | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| PAULISTA | 13110.01.04 | - | Segunda, Terça, Quarta - 13:00 às 17:00 Segunda, Terça, Quarta - 13:00 às 17:00 | T1 - Maquiador - 160H - 221335 | 5°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| | 13110.01.04 | Rua Vigolvino Calixto, Centro. | oegunda, 1erça, Quarta - 13:00 às 17:00 | | 5º) - Completo | 16 anos | 24 | ь | 30 |
| PAULISTA | 13110.01.05 | Rua Vigolvino Calixto, Centro. | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 13:00 às 17:00 | T1 - Pintor de Obras Imobiliárias - 180H - 221514 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 24 | 6 | 30 |



| Mc C | | | | | | | | | |
|---|-------------|---|---|---|--|---------|----|---|----|
| | | | | | | | | | |
| PEDRA LA- VRADA | 13112.01.01 | Rua Heronides Meira Vasconce- los - s/n, Pedra Lavrada | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:30 | T1 - Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis - 220H - 278094 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 24 | 6 | 30 |
| PIANCO | 13114.01.01 | Av Virgilio Silva | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | T1 - Bombeiro Civil - 210H - 221292 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| PIANCO | 13114.01.02 | Av Virgilio Silva | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | T1 - Pedreiro de Alvenaria - 200H - 221497 | Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Incompleto | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| PICUI | 13115.01.01 | AV LUIZA ALVES , S/N, BAIR- RO CONECISTA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 21:00 | T1 - Condutor de Turismo em Uni- dades de Conservação Ambiental Local - 200H - 221412 | Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Incompleto | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| PICUI | 13115.02.01 | RUA ANTÔNIO FIRMINO DE MACEDO, S/N., LIMEIRA | Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 21:00 | T1 - Confeccionador de Bijuterias - 160H - 221179 | Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| POCO DE JOSE DE MOURA | 13202.01.01 | RUA ALEXANDRE AMA- DOR, S/N | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Bombeiro Civil - 210H - 221292 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 24 | 6 | 30 |
| POCO DE JOSE DE MOURA | 13202.01.02 | RUA ALEXANDRE AMA- DOR, S/N | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Manicure e Pedicure - 160H - 221475 | Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo | 16 anos | 24 | 6 | 30 |
| PRINCES A ISABEL | 13124.01.03 | EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Assistente Administrativo - 160H - 221012 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 15 anos | 16 | 4 | 20 |
| PRINCES A ISABEL | 13124.01.06 | EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Assistente de Recursos Humanos - 160H - 221006 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 16 | 4 | 20 |
| PRINCES A ISABEL | 13124.01.04 | EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Atendente de Lanchonete - 160H - 221528 T1 - Cuidador de Idoso - 160H | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 16 | 4 | 20 |
| PRINCESA ISABEL PRINCESA | 13124.01.07 | EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira EMEF Carlos Alberto Medeiros | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | - 221539 T1 - Cuidador Infantil - 160H - | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 16 | 4 | 20 |
| ISABEL | 13124.01.01 | Duarte Sobreira | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | 221538 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 16 | 4 | 20 |
| PRINCESA ISABEL | 13124.01.09 | EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Guia Intérprete - 160H - 264022 | Ensino Médio - Completo | 17 anos | 16 | 4 | 20 |
| PRINCES A ISABEL | 13124.01.08 | EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Inglês Básico - 160H - 221453 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 15 anos | 16 | 4 | 20 |
| PRINCESA ISABEL | 13124.01.02 | EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira | Segunda, Quinta, Sexta, Sábado - 18:00 às 22:00 | T1 - Operador de Caixa - 160H -221172 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 16 | 4 | 20 |
| PRINCES A ISABEL | 13124.01.05 | EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Operador de Supermercados - 160H - 221053 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Incompleto | 17 anos | 16 | 4 | 20 |
| QUEIMADAS | 13126.01.01 | Av Severino Bezerra Cabral | Segunda, Terça, Quarta - 13:00 às 17:00 | T1 - Aplicador de Revestimento Cerâmico - 160H - 221504 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Incompleto | 18 anos | 16 | 4 | 20 |
| QUEIMADAS | 13126.01.02 | Av Severino Bezerra Cabral | Segunda, Terça, Quarta - 08:00 às 12:00 | T1 - Assistente Administrativo - 160H - 221012 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 15 anos | 16 | 4 | 20 |
| RIACHO DE SANTO AN- TONIO | 13207.01.01 | Rua são João s/nº | Segunda, Quarta, Sexta - 08:00 às 12:00 | T1 - Confeccionador de Bolsas em Couro e Material Sintético - 160H - 221243 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 16 | 4 | 20 |
| RIACHO DE SANTO AN- TONIO | 13207.01.02 | Rua são João s/nº | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 13:30 às 16:30 | T1 - Confeiteiro - 200H - 221072 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 16 | 4 | 20 |
| SALGADINHO | 13131.01.01 | RUA JOSÉ MACIEL DE SOUZA, S/N | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 21:00 | T1 - Maquiador - 160H - 221335 | Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| SALGADO DE SAO FELIX | 13132.01.02 | Sítio Rodeador, Zona Rural s/n | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 08:00 às 12:00 | T1 - Agente de Proteção Social Básica - 240H - 221191 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| SALGADO DE SAO FELIX | 13132.01.01 | Sítio Rodeador, Zona Rural s/n | Segunda, Terça, Quarta - 08:00 às 12:00 | T1 - Inglês Básico - 160H - 221453 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 15 anos | 20 | 5 | 25 |
| SANTA CRUZ | 13133.01.01 | Conjunto Mauricio Gomes, s/n | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 às 17:00 | T1 - Assistente Financeiro - 160H - 221005 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| SANTA CRUZ | 13133.01.02 | Conjunto Mauricio Gomes, s/n | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 às 17:00 | T1 - Cuidador de Idoso - 160H - 221539 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| SANTA HE- LENA | 13134.01.01 | AVENIDA VALENTIM GON- CALVES DA SILVA, S/N, Dis- trito de Varzea da Ema | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Assistente Administrativo - 160H - 221012 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 15 anos | 20 | 5 | 25 |
| SANTA HE- LENA | 13134.02.01 | Rua Joana Ferreira de Sousa, S/N, Centro, Santa Helena | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | T1 - Assistente de Secretaria Escolar - 180H - 221338 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 20 | 5 | 25 |
| SANTA LUZIA | 13135.01.01 | Rua Quiezinho Fernandes S/N - Bairro Nossa Senhora de Fátima | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:30 às 21:30 | T1 - Confeccionador de Bijuterias - 160H - 221179 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 16 | 4 | 20 |
| SANTA LUZIA | 13135.01.02 | Rua Quiezinho Fernandes S/N - Bairro Nossa Senhora de Fátima | Segunda, Terça, Quarta - 13:00 às 17:00 | T1 - Confeccionador de Lingerie e Moda Praia - 160H - 221239 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 16 | 4 | 20 |
| SANTA LUZIA | 13135.01.03 | Rua Quiezinho Fernandes S/N - Bairro Nossa Senhora de Fátima | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 21:30 | T1 - Desenvolvedor de Aplicativos para Midias Digitais - 240H - 264030 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 16 | 4 | 20 |
| SANTA LUZIA | 13135.01.04 | Rua Quiezinho Fernandes S/N - Bairro Nossa Senhora de Fátima | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 21:30 | T1 - Pintor de Obras Imobiliárias - 180H - 221514 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 16 | 4 | 20 |
| SANTANA DOS GARROTES | 13137.01.01 | Rua Manoel Batista | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 13:00 às 17:00 | T1 - Alfainte - 240H - 221044 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 16 | 4 | 20 |
| SANTANA DOS GARROTES | 13137.01.02 | Rua Manoel Batista | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 13:00 às 17:00 | T1 - Padeiro - 200H - 221515 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 16 | 4 | 20 |
| SAO BENTI- NHO | 13212.01.01 | Rua Projetada, s/n Bairro | Terça, Quarta, Quinta - 13:00 às 17:00 | T1 - Manicure e Pedicure - 160H - 221475 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 16 | 4 | 20 |
| SAO BENTI- NHO | 13212.01.02 | Rua Projetada, s/n Bairro | Terça, Quarta, Quinta - 08:00 às 12:00 | T1 - Maquiador - 160H - 221335 | Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo | 16 anos | 16 | 4 | 20 |
| SAO BENTO | 13140.01.01 | Rua Bernardino Soares, Número: 752, centro de São Bento. | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 17:00 às 21:00 | T1 - Agricultor Familiar - 200H - 221289 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Incompleto | 15 anos | 24 | 6 | 30 |
| SAO BENTO | 13140.01.02 | Rua Bernardino Soares, Número: 752, centro de São Bento. | Terça, Quinta, Sexta - 17:00 às 21:00 | T1 - Ajudante de Obras - 160H - 221400 | Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Incompleto | 18 anos | 24 | 6 | 30 |
| SAO BENTO | 13140.01.03 | Rua Bernardino Soares, Número: 752, centro de São Bento. | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 17:00 às 21:00 | T1 - Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis - 220H - 278094 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 24 | 6 | 30 |
| SAO DOMIN- GOSDO CARIRI | 13213.01.01 | Venida Augusto Fernandes de Oliveira, S/N, Centro. | Segunda, Terça, Quarta - 18:00 às 22:00 | T1 - Assistente Administrativo - 160H - 221012 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 15 anos | 16 | 4 | 20 |
| SAO FRAN- CISCO | 13215.01.01 | E.M.E.F. FRANCISCO SALES GADELHA DE OLIVEIRA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 21:30 | T1 - Agricultor Familiar - 200H - 221289 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Incompleto | 15 anos | 16 | 4 | 20 |
| SAO FRAN- CISCO | 13215.02.01 | RUA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA, N 111 | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 21:30 | T1 - Maquiador - 160H - 221335 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 16 | 4 | 20 |
| SAO JOAO DO CARIRI SAO JOSE DA | 13141.01.01 | RUA 15 DE NOVEMBRO. CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 08:00 às 11:00 | T1 - Agente de Alimentação Escolar - 160H - 221535 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 20 | 5 | 25 |
| LAGOA TA- PADA | 13143.01.01 | Escola Maria Marques Formiga | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão - 200H - 221502 | Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Incompleto | 15 anos | 12 | 3 | 15 |
| SAO JOSE DA LAGOA TA- PADA SAO JOSE DO | 13143.01.02 | Escola Maria Marques Formiga | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Pedreiro de Alvenaria - 200H - 221497 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Incompleto | 18 anos | 12 | 3 | 15 |
| BREJO DO CRUZ | 13218.01.01 | av Fundador Saraiva Leão, 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Segunda, Quarta, Sexta - 07:00 às 11:00 | T1 - Ajudante de Obras - 160H - 221400 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Incompleto | 18 anos | 10 | 3 | 13 |
| SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | 13218.01.03 | av Fundador Saraiva Leão, 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Quinta, Sexta, Sábado - 08:00 às 12:00 | T1 - Borracheiro, Alinhador e Balan- ceador - 160H - 221437 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 10 | 3 | 13 |
| SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | 13218.01.05 | av Fundador Saraiva Leão, 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Quinta, Sexta, Sábado - 18:00 às 22:00 | T1 - Cuidador de Idoso - 160H - 221539 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 10 | 3 | 13 |
| SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | 13218.01.07 | av Fundador Saraiva Leão, 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Quinta, Sexta, Sábado - 08:00 às 12:00 | T1 - Mecânico de Máquinas Agrico- las - 160H - 221354 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 10 | 3 | 13 |
| SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | 13218.01.09 | av Fundador Saraiva Leão, 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Sexta, Sábado - 08:00 às 12:00 | T1 - Motorista de Transporte Escolar - 160H - 221443 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 10 | 3 | 13 |
| SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | 13218.01.11 | av Fundador Saraiva Leão, 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Quinta, Sexta, Sábado - 08:00 às 12:00 | T1 - Operador de Máquinas e Imple- mentos Agricolas - 160H - 221279 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 10 | 3 | 13 |
| | | | | | | | | | |

| SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | 13218.01.02 | av Fundador Saraiva Leão, 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Segunda, Quarta, Sexta - 13:00 às 16:30 | T2 - Ajudante de Obras - 160H -221400 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Incompleto | 18 anos | 10 | 2 | 12 |
|---|-------------|--|--|---|--|---------|----|---|----|
| SAO JOSE DO BREJO DO | 13218.01.04 | av Fundador Saraiva Leão, 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Quinta, Sexta, Sábado - 13:00 às 17:00 | T2 - Borracheiro, Alinhador e Balan- ceador - 160H - 221437 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 10 | 2 | 12 |
| SAO JOSE DO BREJO DO | 13218.01.06 | av Fundador Saraiva Leão, 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | T2 - Cuidador de Idoso - 160H | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 10 | 2 | 12 |
| SAO JOSE DO BREJO DO | 13218.01.08 | av Fundador Saraiva Leão, 174 | Ouinta, Sexta, Sábado - 13:00 às 17:00 | - 221539 T2 - Mecânico de Máquinas Agríco- | Ensino Fundamental I (1° a | 16 anos | 10 | 2 | 12 |
| CRUZ SAO JOSE DO | | Centro São Jose do Brejo do Cruz av Fundador Saraiva Leão. 174 | , , , | las - 160H - 221354 T2 - Motorista de Transporte Escolar | 5°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | | | | |
| BREJO DO CRUZ SAO JOSE DO | 13218.01.10 | Centro São Jose do Brejo do Cruz | Sexta, Sábado - 13:00 às 17:00 | - 160H - 221443 T2 - Operador de Máquinas e Imple- | 5°) - Completo | 18 anos | 10 | 2 | 12 |
| BREJO DO CRUZ | 13218.01.12 | av Fundador Saraiva Leão, 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Quinta, Sexta, Sábado - 13:00 às 17:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | mentos Agricolas - 160H - 221279 T1 - Assistente Administrativo - | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 10 | 2 | 12 |
| SAO JOSE DOS CORDEIROS SAO JOSE DOS | 13149.01.01 | r Antero Torrello, s'in Centro Silo José dos Cordeiros r Antero Torrello, s'in Centro Silo | às 20:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 | 11 - Assistente Administrativo - 160H - 221012 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 15 anos | 12 | 3 | 15 |
| CORDEIROS | 13149.01.02 | José dos Cordeiros Escola Jocelyn Veloso Borges Av | às 21:30 | T1 - Porteiro e Vigia - 160H - 221456 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 12 | 3 | 15 |
| SAO JOSE DOS RAMOS | 13216.01.01 | pio gonçalves chaves, sn, centro, são josé dos ramos - PB. | Segunda, Quarta, Sexta - 13:00 às 17:00 | T1 - Inglés Básico - 160H - 221453 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 15 anos | 12 | 3 | 15 |
| SAO JOSE DOS RAMOS | 13216.01.02 | Escola Jocelyn Veloso Borges Av pio gonçalves chaves, sn, centro, são josé dos ramos - PB. | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 às 18:00 | T1 - Recepcionista em Serviços de Saúde - 240H - 221536 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 12 | 3 | 15 |
| SAO MAMEDE | 13150.01.01 | Rua João Elizeu de Medeiros S/N. | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Cuidador de Idoso - 160H - 221539 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 24 | 6 | 30 |
| SAO MAMEDE | 13150.01.02 | Rua João Elizeu de Medeiros S/N. | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T1 - Pedreiro de Alvenaria - 200H - 221497 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Incompleto | 18 anos | 24 | 6 | 30 |
| SAO SEBAS- TIAO DE LA- GOA DE ROCA | 13152.01.01 | r José Rodrigues coura, s'n São Sebastião de Lagoa de Roça | Sexta, Sábado - 13:00 às 17:00 | T1 - Confeiteiro - 200H - 221072 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 12 | 3 | 15 |
| SAO SEBAS- TIAO DE LA- GOA DE ROCA | 13152.01.02 | r José Rodrigues coura, s\n São Sebastião de Lagoa de Roça | Sexta, Sábado - 07:00 às 11:00 | T1 - Encanador Instalador Predial - 200H - 221498 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 12 | 3 | 15 |
| SERRA BRAN- CA | 13156.01.01 | r Raul da Costa Leão, s'n Centro | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | T1 - Assistente Administrativo - 160H - 221012 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 15 anos | 10 | 3 | 13 |
| SERRA BRAN- CA | 13156.01.02 | r Raul da Costa Leão, s'n Centro | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 às 17:00 | T1 - Vigilante - 200H - 264124 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 10 | 3 | 13 |
| SERRA BRAN- CA | 13156.01.03 | r Raul da Costa Leão, s'n Centro | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T2 - Vigilante - 200H - 264124 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 10 | 2 | 12 |
| SERRARIA | 13160.01.01 | av Duarte lima, 188 centro Serraria | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 21:00 | T1 - Ajustador Mecânico - 160H - 221371 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 12 | 3 | 15 |
| SERRARIA | 13160.01.02 | av Duarte lima, 188 centro Serraria | Segunda, Quarta, Sexta - 18:30 às 22:00 | T1 - Artesão de Pintura em Tecido - 160H - 221163 T1 - Auxiliar de Laboratório de | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Incompleto | 16 anos | 12 | 3 | 15 |
| SERRARIA | 13160.01.03 | av Duarte lima, 188 centro Serraria | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | T1 - Auxiliar de Laboratório de Saúde - 200H - 263988 T1 - Auxiliar Pedagógico - 200H | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 12 | 3 | 15 |
| SERRARIA | 13160.01.04 | av Duarte lima, 188 centro Serraria av Duarte lima, 188 centro | às 21:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | - 273098 | Ensino Médio - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 18 anos | 12 | 3 | 15 |
| SERRARIA | 13160.01.06 | Serraria | às 22:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 | T1 - Bombeiro Civil - 210H - 221292 | 5°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 18 anos | 12 | 3 | 15 |
| SERRARIA SERRARIA | 13160.02.01 | Sitio cuite do araçá av Duarte lima, 188 centro | às 17:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 | T1 - Caprinocultor - 200H - 264122 T1 - Confeiteiro - 200H - 221072 | 5°) - Incompleto Ensino Fundamental II (6° a | 18 anos | 12 | 3 | 10 |
| SOBRADO | 13220.02.01 | Serraria Sitio Caruçu na BR 230 | às 21:30 Segunda, Terça, Quinta, Sexta - 13:00 às 17:00 | T1 - Agricultor Familiar - 200H | 9°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 15 anos | 12 | 3 | 15 |
| SOBRADO | 13220.01.01 | Escola Municipal Joaquim Braz | Terça, Sexta - 18:00 às 22:00 | - 221289 T1 - Língua Brasileira de Sinais | 5°) - Incompleto Ensino Fundamental II (6° a | 17 anos | 12 | 3 | 15 |
| SUME | 13164.01.01 | Pereira, centro r vicente preto, 289 alto ale- gre, sume | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 | (Libras) - Básico - 160H - 221251 T1 - Assistente Administrativo - | 9°) - Completo Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 15 anos | 12 | 3 | 15 |
| SUME | 13164.01.02 | r vicente preto, 289 alto ale- gre, sume | às 21:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 21:00 | 160H - 221012 T1 - Cuidador Infantil - 160H - 221538 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 12 | 3 | 15 |
| TAPEROA | 13166.02.01 | Rua Efigênio Firmo de Queiroz, SN, São José, Taperoá-PB | Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 às 16:00 | T1 - Agente de Limpeza Urbana - 160H - 221512 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 12 | 3 | 15 |
| TAPEROA | 13166.01.01 | r Cel Pedro de Farias s/n Centro | Terça, Quarta - 18:00 às 22:00 | T1 - Assistente de Costura - 160H - 278078 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 12 | 3 | 15 |
| TAPEROA | 13166.01.02 | r Cel Pedro de Farias s/n Centro | Terça, Quarta - 18:00 às 22:00 | T1 - Cuidador Infantil - 160H - 221538 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 12 | 3 | 15 |
| TAPEROA | 13166.01.03 | r Cel Pedro de Farias s/n Centro | Terça, Quinta - 18:00 às 22:00 | T1 - Garçom - 200H - 221530 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 12 | 3 | 15 |
| TENORIO | 13222.01.01 | Rua. Maria Constantina de Mo- rais, 144. Centro. Tenório PB | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 07:00 às 17:00 | T1 - Alfniate - 240H - 221044 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 12 | 3 | 15 |
| TENORIO | 13222.01.02 | Rua. Maria Constantina de Mo- rais, 144. Centro. Tenório PB Escola Coronel Antonio Pessoa. | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 07:00 às 17:00 | T1 - Inglés Básico - 160H - 221453 T1 - Agente de Proteção Social | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo Ensino Fundamental II (6° a | 15 anos | 12 | 3 | 15 |
| UMBUZEIRO | 13171.01.01 | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa Escola Coronel Antonio Pessoa, | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | Básica - 240H - 221191 T1 - Assistente Administrativo - | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo Ensino Fundamental II (6° a | 18 anos | 10 | 3 | 13 |
| UMBUZEIRO | 13171.01.03 | Praça Cel Antonio Pessoa Escola Coronel Antonio Pessoa, | Terça, Quarta - 18:00 às 22:00 | 160H - 221012 T1 - Costureiro de Máquina Reta e | 9°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 15 anos | 10 | 3 | 13 |
| UMBUZEIRO | 13171.01.05 | Praça Cel Antonio Pessoa Escola Coronel Antonio Pessoa, | Quarta, Quinta - 08:00 às 12:00 Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | Overloque - 160H - 221216 T1 - Cuidador de Idoso - 160H | 5°) - Completo Ensino Fundamental II (6° a | 16 anos | 10 | 3 | 13 |
| UMBUZEIRO | 13171.01.07 | Praça Cel Antonio Pessoa Escola Coronel Antonio Pessoa, | Segunda, Terça, Quarta,Quinta,Sexta - 18:00 | - 221539 T1 - Garçom - 200H - 221530 | 9°) - Completo Ensino Fundamental II (6° a | 18 anos | 10 | 3 | 13 |
| UMBUZEIRO | 13171.01.11 | Praça Cel Antonio Pessoa Escola Coronel Antonio Pessoa, | às 22:00 Segunda, Terça, Quarta - 18:00 às 22:00 | T1 - Língua Brasileira de Sinais | 9°) - Completo Ensino Fundamental II (6° a | 17 anos | 10 | 3 | 13 |
| UMBUZEIRO | 13171.01.13 | Praça Cel Antonio Pessoa Escola Coronel Antonio Pessoa, | Quarta, Quinta, Sexta, Sábado - 13:00 às 17:00 | (Libras) - Avançado - 160H - 221449 T1 - Operador de Motoniveladora - | 9°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 18 anos | 10 | 3 | 13 |
| UMBUZEIRO | 13171.01.13 | Praça Cel Antonio Pessoa Escola Coronel Antonio Pessoa, | Quarta, Quinta, Sexta, Sábado - 13:00 às 17:00 Segunda, Terça, Quarta - 07:00 às 11:00 | 160H - 264061 T1 - Operador de Tratores - 160H | 5°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 18 anos | 10 | 3 | 13 |
| UMBUZEIRO | 13171.01.17 | Praça Cel Antonio Pessoa Escola Coronel Antonio Pessoa, Braca Cel Antonio Pessoa, | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 07:00 | - 264041 T1 - Pedreiro de Alvenaria - 200H | 5°) - Completo Ensino Fundamental I (1° a | 18 anos | 10 | 3 | 13 |
| UMBUZEIRO | 13171.01.19 | Praça Cel Antonio Pessoa Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | às 11:00 Segunda, Terça, Quarta - 18:00 às 22:00 | - 221497 T1 - Recepcionista - 160H - 221169 | 5°) - Incompleto Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Incompleto | 15 anos | 10 | 3 | 13 |
| UMBUZEIRO | 13171.01.21 | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | T1 - Recepcionista em Serviços de Saúde - 240H - 221536 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 10 | 3 | 13 |
| UMBUZEIRO | 13171.01.02 | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | T2 - Agente de Proteção Social Básica - 240H - 221191 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 10 | 2 | 12 |
| UMBUZEIRO | 13171.01.04 | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Terça, Quarta - 18:00 às 22:00 | T2 - Assistente Administrativo - 160H - 221012 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 15 anos | 10 | 2 | 12 |
| UMBUZEIRO | 13171.01.06 | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Quinta, Sexta - 08:00 às 12:00 | T2 - Costureiro de Máquina Reta e Overloque - 160H - 221216 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 10 | 2 | 12 |
| UMBUZEIRO | 13171.01.08 | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Terça, Quarta - 18:00 às 22:00 | T2 - Cuidador de Idoso - 160H - 221539 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 10 | 2 | 12 |
| UMBUZEIRO | 13171.01.10 | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | T2 - Garçom - 200H - 221530 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 10 | 2 | 12 |
| UMBUZEIRO | 13171.01.12 | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Terça, Quarta - 18:00 às 22:00 | T2 - Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Avançado - 160H - 221449 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 17 anos | 10 | 2 | 12 |
| | | | | | | | | | |

| UMBUZEIRO | 13171.01.14 | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Quarta, Quinta, Sexta, Sábado - 13:00 às 17:00 | T2 - Operador de Motoniveladora - 160H - 264061 | Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo | 18 anos | 10 | 2 | 12 |
|--------------------|-------------|--|---|--|---|---------|----|---|----|
| UMBUZEIRO | 13171.01.16 | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Terça, Quarta - 13:00 às 17:00 | T2 - Operador de Tratores - 160H - 264041 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 18 anos | 10 | 2 | 12 |
| UMBUZEIRO | 13171.01.18 | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 07:00 às 11:00 | T2 - Pedreiro de Alvenaria - 200H - 221497 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Incompleto | 18 anos | 10 | 2 | 12 |
| UMBUZEIRO | 13171.01.20 | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Terça, Quarta - 18:00 às 22:00 | T2 - Recepcionista - 160H - 221169 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Incompleto | 16 anos | 10 | 2 | 12 |
| UMBUZEIRO | 13171.01.22 | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | T2 - Recepcionista em Serviços de Saúde - 240H - 221536 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 10 | 2 | 12 |
| VARZEA | 13172.01.01 | r Manoel Dantas de Medeiros, 190 Centro Várzea | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 às 18:00 | T1 - Confeiteiro - 200H - 221072 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 16 anos | 12 | 3 | 15 |
| VARZEA | 13172.01.02 | r Manoel Dantas de Medeiros, 190 Centro Várzea | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 08:00 às 10:00 | T1 - Manicure e Pedicure - 160H - 221475 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 16 anos | 12 | 3 | 15 |
| VISTA SER- RANA | 13056.01.02 | Sitio Mendes, Zona Rural | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 17:00 às 19:00 | T1 - Cuidador Infantil - 160H - 221538 | Ensino Fundamental II (6° a 9°) - Completo | 18 anos | 12 | 3 | 15 |
| VISTA SER- RANA | 13056.01.01 | Sitio Mendes, Zona Rural | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 21:00 | T1 - Inglês Básico - 160H - 221453 | Ensino Fundamental I (1° a 5°) - Completo | 15 anos | 12 | 3 | 15 |

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC nº 047/2021 PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE ALUNOS PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA NO PARAIBATEC MUNICÍPIOS

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSOS RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Inscrição para Alunos do Programa Nacional

| | Emprego – PARAIBATEC, regido pelo Edital nº | /2021, realizado |
|----------------------------------|--|-------------------|
| pela Secretaria de Estado da Edu | icação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba. | |
| Eu, | | , |
| portador (a) do RG n.º | , inscrito (a) no CPF, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo | sob o n.o |
| | , candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo | de Inscrição para |
| Alunos no âmbito do PARAIBA | , candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo TEC, conforme o Edital SEECT-PB n.° | _, venho por meio |
| deste, interpor RECURSO, junto | à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Ger | al do Programa na |
| | o preliminar divulgado, tendo por objeto de contesta | |
| (s) decisão (ões): | | |
| | | |
| | | |
| Os argumentos com os quais com | testo a (s) referida (s) decisão (ões) são: | |
| | | |
| Para fundamentar essa contestacá | ão, encaminho em anexo os seguintes documentos: | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | , de de 2022. | |
| | | |
| | ASSINATURA DO CANDIDATO | |
| | ASSINATITE A DOC CANDIDATO | |

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n° 048/2021 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o encargo de Professor Bolsista para exercer as funções docentes nos cursos do Programa PARAIBATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, e Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de Professor Bolsista nos cursos de Formação Inicial Continuada-FIC do Programa PARAIBATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba SEECT/PB, e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade à qual o participante estiver vinculado.
- 1.2 Poderão participar do Processo de Seleção Pública Simplificada, para exercer o encargo de Professor Bolsista, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação do curso de conhecimento, descritos no ANEXO I.
- 1.3 O prazo de validade do presente Edital é de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.
- 1.4 O (a) professor(a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na unidade e/ou escola no turno indicado no ANEXO I deste Edital.
- **1.5** O bolsista, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, compromete-se a:
- a) Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação;
- b) Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiado;
- c) Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e biografias às necessidades e perfil dos estudantes;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Participar de encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo coordenador geral e adjunto do programa e pela gerência executiva da educação profissional;

- g) Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;
- h) Estar presente em todos os dias e em todos as horas de aula conforme cronograma da coordenação local; i) Entregar ao final do curso o diário de classe totalmente preenchido com: frequências, notas, conteúdos dados e lista de aprovados e não aprovados assinada.

2. DO PROGRAMA

- 2.1 O PARAIBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC, com a finalidade de formar gestores, professores e monitores das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba, contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino profissional.
- 2.2 A ação PARAIBATEC Municípios é uma parceria da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento humano e a profissionalização dos estudantes.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

- **3.1** Os profissionais selecionados para atuar no PARAIBATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsa-auxílio, obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9° da Lei Federal n.o 12.513/2011, da Lei n.º 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.
- **3.2** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa-auxílio não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9°, § 3°, da Lei Federal nº 12.513/2011.
- **3.2.1** O pagamento da bolsa no âmbito do PARAIBATEC não faz *jus* a licenças, auxílio doenças ou qualquer outro tipo de benefício.
- **3.2.2** Exclusivamente nos casos de doenças que requerem um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou gravidez, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do programa, se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.
- **3.2.3** No caso de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional que assuma as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste edital.
- **3.3** A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-auxílio do PARAIBATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9° da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei Estadual n.º 10.700, de 31 de maio de 2016 e da Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020, observando as seguintes condições:
- **3.3.1** A carga horária semanal de dedicação ao Programa PARAIBATEC para bolsista professor servidor público estadual ficará limitada a no máximo de 20 horas semanais, com horas-aula de 60 minutos.
- **3.3.2** No caso de bolsista servidor ativo do quadro permanente do serviço público federal, estadual ou municipal, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da Instituição/Órgão à qual o servidor for vinculado.
- **3.3.3** A carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º12.513, de 26 de outubro de 2011.
- 3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-Formação deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, de acordo com a titulação:

| · · | , |
|--|----------------------------------|
| TITULAÇÃO | VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA |
| Doutorado | R\$42.00 |
| Mestrado | R\$35.00 |
| Especialização | R\$30.00 |
| Graduação/Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnico | R\$21.00 |

- * Conforme o Art. 8°, inciso VI, da Portaria SEECT/PB n° 201, de 13 de fevereiro de 2020.
- 3.4.1 A titulação deve estar totalmente concluída no ato da inscrição, devendo o candidato(a) enviar a documentação comprobatória válida;
- 3.4.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no ANEXO I
- 3.4.3 Não serão aceitas validações ou progressões de titulação posteriores ao resultado deste Processo Solativo
- 3.5 Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.
- 3.6 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade.
- 3.7 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente às atividades de aula do PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.
- 3.7.1 Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora aula executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há o contato direto com o educando.
- 3.8 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao orçamento, pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba SEECT/PB, junto Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), bem como as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016, e na Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.
- 3.9 A carga horária e a distribuição das turmas ou alunos de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos cursos PARAIBATEC.
- **3.10** Os professores bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de aula, registrar as aulas e entregar os Diários de classe preenchidos no término de cada disciplina, sendo advertido pela Coordenação caso haja impontualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.
- 3.11 Os profissionais que exercerão o encargo de Professor Bolsista terão as seguintes atribuições, conforme estabelecidas na Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.
- I. Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos alunos;
- II. Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiado;
- III. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades e perfil dos estudantes;

- IV. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes:
- V. Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;
- VI. Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo Coordenador Geral e Adjunto do programa e pela Gerência Executiva da Educação Profissional;
- VII. Fornecer informações, relatórios ou qualquer informação relacionada a formação em oferta, quando for solicitado.
- 3.12 Não será permitida a acumulação de bolsas em qualquer programa gerido pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.
- 4. DAS INCRICÕES
- 4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de 20 a 26 de dezembro de 2021 até as 23h59min.
- 4.2 Para proceder à sua inscrição nesse Edital e concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:
- 4.2.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço http://bit.ly/pbtec
 4.2.1.1 É permitido selecionar apenas uma opção para os cursos FIC Formação Inicial Continuada (ANEXO I) de uma mesma Unidade de Ensino, de acordo com o perfil respectivo.
- 4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online:
- 4.2.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF, legíveis;
- 4.2.2.1.1 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como
- identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 4.2.2.2 Cópia (digitalizada) dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica, de acordo com o perfil exigido no item 5.1, e de experiência profissional para os respectivos encargos, conforme descrito no item 7.4.
- 4.2.2.2.1 Serão considerados documentos para comprovação de titulação acadêmica apenas diploma, certificado ou certidão de conclusão dos cursos.
- 4.2.2.2.2 As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 3 meses da emissão.
- 4.2.2.2.3 Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações como documentos comprobatórios fora do período de três meses de sua emissão e Currículo Lattes.
- 4.2.2.2.4. Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:
- a) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço não docente;
- b) Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de servico em sala de aula:
- c) Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;
- 4.2.2.2.5. Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional documentos que não constem explicitamente o período de atuação como documentos comprobatórios.
- 4.3 A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.
- 4.5 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou prints de tela.
- 4.6 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução juramentada. 4.7 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em lei, o candidato que, a qualquer tempo:
- a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação
- c) Cometer falsidade ideológica;
- d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;
- h) Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.
- 4.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no formulário de inscrição online ou no envio da documentação comprobatória.
- 4.9 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição registrada para o mesmo CPF, conforme item 4.2.
- 4.10 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.
- 4.11 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

- 5.1 Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Pública Simplificada estão discriminadas no ANEXO I deste Edital.
- 5.2 O perfil dos profissionais a serem selecionados deverão conter:
- a) Graduação na área do curso OU
- b) Pós-graduação na área do curso OU
- c) Técnico na área do curso, com experiência profissional na área do curso OU
- d) Notório saber com ensino médio completo e experiência profissional comprovada na área do curso.
- 5.3 O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda e capacidade de oferta) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justica.
- 6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igual-

- dade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 9.739, de 28 de março de 2009.
- 6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 6.4 Em cumprimento aos dispositivos legais, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.
- 6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o curso de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 6.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 6.7 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
- 6.8 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral - caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista -, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por curso de conhecimento.
- 6.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.
- 6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.11 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por curso de conhecimento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 O Processo de Seleção Interna Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por Comissão Interna de Seleção, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB. 7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil do curso, previsto no ANEXO I deste Edital.
- 7.3 O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de avaliação curricular, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 7.4 deste Edital.
- 7.4 A análise dos currículos será realizada pela Comissão Interna de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos.

| TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DO CURSO DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR (*) | PONTUAÇÃO MÁXIMA (**) |
|--|--------------------------|
| a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnico | 10 |
| b. Especialização | 05 |
| c. Mestrado | 10 |
| d. Doutorado | 15 |
| Sub-total (I) | 25 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO CURSO (***) | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| e. Experiência profissional docente no curso em que pretende atuar (5,0 pontos por semestre) | 30 |
| f.Experiência profissional não acadêmica (vivência/prática profissional) na área na área específica. (5,0 pontos por semestre) | 25 |
| g. Experiência profissional docente em cursos técnicos, profissionalizantes e de ensino superior diferente do curso em que pretende atuar (5,0 pontos por semestre) | 15 |
| h. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (2,5 pontos por curso) | 5 |
| Sub-total (II) | 75 |
| TOTAL (I + II) | 100 |

- (*) A titulação acadêmica nas letras de "b" a "d" precisam estar vinculados a área do curso de conhecimento em que pretende atuar e somente será válida mediante comprovação por meio do diploma, certificado ou certidão de conclusão, com validade máxima de 3 meses.
- (**) Os títulos acadêmicos não são cumulativos, sendo apenas o título que garante maior pontuação para o candidato, com exceção da letra "a" que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens "b" OU "c" OU "d". Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.
- (***) A documentação comprobatória referente às letras de "e" a "h" somente serão válidas de acordo com os critérios dos itens 4.2.2.2.4 e 4.2.2.2.5.
- 7.5 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no item 7.4 mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.
- 7.5.1 Cada documento comprobatório só será aceito para apenas um único quesito no item 7.4.
- 7.6 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados.
- 7.7 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência das Coordenações Geral do PARAIBATEC na SEECT-PB, bem como da existência de demanda nos cursos profissionais FIC - Formação Inicial Continuada pactuados pela SEECT-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.
- 7.8 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PARAIBATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

8. DOS RECURSOS

8.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB, junto com a Gerência

Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

- **8.2** O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico http://bit.ly/pbtec.
- **8.3** Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço eletrônico bit.ly/pbtec .
- 8.4 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição online.
- 8.5 Compete a Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.
- **8.6** O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico http://bit.ly/pbtec.
- 8.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.
- **8.8** O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário online, será considerado o último registro por CPF.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área de conhecimento terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.4;
- c) Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.4;
- d) Maior idade, de acordo com a data de nascimento.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico https://bit.lv/pbtec.

11. DA INVESTIDURA DO ENCARGO

- 11.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.
- 11.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.
- 11.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC para o qual foi selecionado, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:
- a) Toda documentação original, OU devidamente autenticada em cartório, que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no **item 4.2** deste Edital;
- b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);
- c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição/Órgão, caso seja servidor ativo ou inativo da Rede Federal ou outra Rede, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAI-BATEC no documento de convocação);
- d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);
- e) Certidões de antecedentes:
- 1) CERTIDÃO JUSTIÇA ESTADUAL:
- https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/areaPublica.jsf
- 2) CERTIDÃO JUSTIÇA FEDERAL:
- http://certidao.jfpb.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx
- 3) CERTIDÃO JUSTIÇA MILITAR:
- https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
- 4) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
- http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- 5) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
- http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
- 6) CERTIDÃO DA POLÍCIA FEDERAL:
- https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais
- 11.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.
- 11.5 Decorrido o período dois dias após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.
- 11.6 O Professor Bolsista PARAIBATEC ministrará o curso para o qual foi selecionado, não podendo ministrar outros cursos, conforme legislação do PRONATEC (Lei Federal n.º 12.513/11).
- 11.7 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba SEECT/PB no endereço eletrônico: http://bit.ly/pbtec.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

12.2 As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação – MEC, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

- 13.1 O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do PARAIBATEC convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.
- 13.2 A partir de 2 notificações de advertências emitidos pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.
 13.3 O Professor Bolsista que se ausentar ou faltar o serviço deverá apresentar justificativa no prazo de 3 dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

- **13.4** O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme a Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.
- 13.5 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste edital e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Este Edital de Seleção Simplificada será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico http://bit.ly/pbtec .
- **14.2** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.
- 14.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.
 14.4 O profissional investido no encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC poderá ser convidado a atuar em cursos ofertados fora do município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada,
- **14.4.1** A Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia e a Coordenação Geral do PARAI-BATEC não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Professor Bolsista PARAIBATEC.

caso não tenha nenhum Professor-Bolsista selecionado para aquele município.

- 14.5 O encargo de Professor-Bolsista PARAIBATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.
- **14.6** O prazo de vigência deste Edital está condicionado às pactuações de cursos Formação Inicial Continuada (FIC), programados para o ano de 2021 pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.
- 14.7 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PARAIBATEC na unidade à qual o bolsista estiver vinculado.
- 14.8 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail geep@see.pb.gov.br .
- **14.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT-PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

| PERÍODO | ETAPAS | |
|---|--|--|
| 21-26/12/2021 | Inscrições | |
| 27/12/2021 Divulgação da relação dos candidatos inscritos | | |
| 10/01/2022 | Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular | |
| 11-12/01/2022 | Interposição de recurso | |
| 17/01/2022 | Divulgação do resultado da interposição de recurso | |
| 17/01/2022 | Resultado final da seleção | |

16. DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

16.1 A Comissão Interna de Seleção é composta pelos servidores abaixo designadas:

| NOME | FUNÇÃO |
|----------------------------|-------------------------|
| Hebertty Vieira Dantas | Presidência da Comissão |
| Jonatas Mariz de Oliveira | Membro da Comissão |
| Ana Lucia Fernandes | Membro da Comissão |
| Antônio Nicácio da Silva | Membro da Comissão |
| Rafael Maia Muniz da Cunha | Membro da Comissão |

João Pessoa – PB, 17 de dezembro de 2021.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n° 048/2021 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC ANEXO I – DAS VAGAS PARA PROFESSORES

| CÓDIGO DA VAGA | MUNICÍPIO | ENDEREÇO DO LOCAL DE AULAS | DIAS E HORÁRIOS PREVISTOS PARA AS AULAS | CURSO | VAGA PROFESSOR |
|-------------------|---------------------|--|---|--|----------------|
| 001 | AGUIAR | Rua Antônio Alves, s/n, Centro | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | Bombeiro Civil - 210H | 1+CR |
| 002 | AGUIAR | RUA SEVERINO AMANCIO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | Chaveiro - 160H | 1+CR |
| 003 | AGUIAR | RUA SEVERINO AMANCIO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | Depilador - 160H | 1+CR |
| 004 | AGUIAR | Rua Antônio Alves, s/n, Centro | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | Gesseiro - 160H | 1+CR |
| 005 | AGUIAR | Rua Antônio Alves, s/n, Centro | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | Instalador e Reparador de Redes de Computa- dores - 200H | 1+CR |
| 006 | AGUIAR | RUA SEVERINO AMANCIO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | Maquiador - 160H | 1+CR |
| 007 | AGUIAR | RUA SEVERINO AMANCIO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | Massagista - 240H | 1+CR |
| 008 | AGUIAR | RUA SEVERINO AMANCIO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | Montador e Instalador de Móveis - 160H | 1+CR |
| 009 | AGUIAR | RUA SEVERINO AMANCIO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | Vidraceiro - 160H | 1+CR |
| 010 | A L A G O A NOVA | RUA ODILON LIMA S/N | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 às 17:00 | Cuidador de Idoso - 160H | 1+CR |
| 011 | A L A G O A NOVA | RUA ODILON LIMA S/N | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 07:00 às 11:00 | Maquiador - 160H | 1+CR |
| 012 | A L A G O A NOVA | RUA ODILON LIMA S/N | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 às 17:00 | Operador de Sistemas de Irrigação - 160H | 1+CR |
| 013 | AMPARO | Avenida Vereador Cícero Soares | Terça, Quinta - 08:00 às 12:00 | Cuidador Infantil - 160H | 1+CR |
| 014 | APARECIDA | RUA JOSEFA CASIMIRO DE ALMEIDA, 257 | Quinta, Sexta - 07:00 às 17:00 | Alfaiate - 240H | 1+CR |
| 015 | APARECIDA | RUA JOSEFA CASIMIRO DE ALMEIDA, 257 | Quarta, Quinta, Sexta - 07:00 às 12:00 | Produtor de Olerícolas - 200H | 1+CR |
| 016 | ARARA | Rua Senador Ruy Carneiro, s/n | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 21:00 | Cuidador Infantil - 160H | 1+CR |
| 017 | ARARA | Rua Senador Ruy Carneiro, s/n | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 21:00 | Microempreendedor Individual (MEI) - 160H | 1+CR |
| 018 | AROEIRAS | Rua Vicente Ferreira Lima, s/n | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Cuidador de Idoso - 160H | 1+CR |
| 019 | AROEIRAS | Rua Vicente Ferreira Lima, s/n | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 às 17:00 | Cuidador Infantil - 160H | 1+CR |
| 020 | AROFIRAS | Rua Zeferino de Paula 610 | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | Denilador - 160H | 1+CR |

João Pessoa - Terça-feira, 21 de Dezembro de 2021

| 021 | AROEIRAS | Rua Vicente Ferreira Lima, s/n | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 07:00 às 11:00 | Inglês Intermediário - 160H | 1+CR |
|-----|-------------------------|--|--|---|------|
| 022 | AROEIRAS | Rua Zeferino de Paula, 610 | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | Manicure e Pedicure - 160H | 1+CR |
| 023 | AROEIRAS | Rua Zeferino de Paula, 610 | às 22:00 | Maquiador - 160H Mecânico de Freios, | 1+CR |
| 024 | AROEIRAS | Rua Zeferino de Paula, 610 RUA AUGUSTO BEZER- | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Suspensão e Direção de Veículos Leves - 160H | 1+CR |
| 025 | BANANEI- RAS | RA CAVALCANTE, S/N, CENTRO RUA AUGUSTO BEZER- | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 07:00 às 11:00 | Agente de Informações Turísticas - 200H | 1+CR |
| 026 | BANANEI- RAS | RA CAVALCANTE, S/N, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta - 07:00 às 11:00 | Cozinha Artesanal - 160H | 1+CR |
| 027 | BANANEI- RAS | RUA AUGUSTO BEZER- RA CAVALCANTE, S/N, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta - 07:00 às 11:00 | Cuidador de Idoso - 160H | 1+CR |
| 028 | BAYEUX | RUA JOSÉ ULISSES TEIXEI- RA, S/N - CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Agente de Aeroporto - 200H | 1+CR |
| 029 | BAYEUX | RUA PROJETADA, S/N - BAIRRO MÁRIO ANDRE- AZZA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Balconista de Farmácia - 240H | 1+CR |
| 030 | BAYEUX | RUA JOSÉ ULISSES TEIXEI- RA, S/N - CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Garçom - 200H | 1+CR |
| 031 | BAYEUX | RUA JOSÉ ULISSES TEIXEI- RA, S/N - CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Manicure e Pedicure - 160H | 1+CR |
| 032 | BAYEUX | RUA PROJETADA, S/N - CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Manicure e Pedicure - 160H | 1+CR |
| 033 | BAYEUX | RUA JOSÉ ULISSES TEIXEI- RA, S/N - CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Operador de Caixa - 160H | 1+CR |
| 034 | BAYEUX | RUA PROJETADA, S/N - BAIRRO MÁRIO ANDRE- AZZA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Operador de Caixa - 160H | 1+CR |
| 035 | BELEM | Rua Francisco Carneiro, s/n - Centro | Terça, Quarta, Quinta - 13:00 às 17:00 | Assistente Administrati- vo - 160H | 1+CR |
| 036 | BELEM | Rua Francisco Carneiro, s/n - Centro | Terça, Quarta, Quinta - 08:00 às 12:00 | Operador de Supermer- cados - 160H | 1+CR |
| 037 | BELEM | Rua Flávio Ribeiro, s/n - Centro | Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 21:00 | Promotor de Vendas - 160H | 1+CR |
| 038 | BERNARDI- NO BATISTA | RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Assistente Administrati- vo - 160H | 1+CR |
| 039 | BERNARDI- NO BATISTA | RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Inglês Básico - 160H | 1+CR |
| 040 | BERNARDI- NO BATISTA | RUA VICENTE EGÍDIO DOS SANTOS | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Microempreendedor Individual (MEI) - 160H | 1+CR |
| 041 | BOA VISTA | RUA JOSÉ ALBINO DA SIL- VA N° 25 - ESPLANADA BOM JESUS | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Alfaiate - 240H | 1+CR |
| 042 | BOA VISTA | RUA JOSÉ ALBINO DA SIL- VA Nº 25 - ESPLANADA BOM JESUS | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Artesão de Biojoias - 160H | 1+CR |
| 043 | BOA VISTA | RUA JOSÉ ALBINO DA SIL- VA N° 25 - ESPLANADA BOM JESUS | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Assistente Administrati- vo - 160H | 1+CR |
| 044 | BOA VISTA | RUA JOSÉ ALBINO DA SIL- VA N° 25 - ESPLANADA BOM JESUS | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Caprinocultor - 200H | 1+CR |
| 045 | BOA VISTA | RUA JOSÉ ALBINO DA SIL- VA N° 25 - ESPLANADA BOM JESUS | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Cozinha Artesanal - 160H | 1+CR |
| 046 | BOA VISTA | RUA JOSÉ ALBINO DA SIL- VA Nº 25 - ESPLANADA BOM JESUS | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Eletricista de Automóveis - 160H | 1+CR |
| 047 | BOA VISTA | RUA JOSÉ ALBINO DA SIL- VA Nº 25 - ESPLANADA BOM JESUS | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Manicure e Pedicure - 160H | 1+CR |
| 048 | BOA VISTA | RUA JOSÉ ALBINO DA SIL- VA N° 25 - ESPLANADA BOM JESUS | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Pedreiro de Alvenaria - 200H | 1+CR |
| 049 | BONITO DE SANTA FE | RUA JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO, S/N - AN- TOLÂNDIA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Chaveiro - 160H | 1+CR |
| 050 | BONITO DE SANTA FE | RUA JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO, S/N - AN- TOLÂNDIA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Montador e Instalador de Móveis - 160H | 1+CR |
| 051 | BONITO DE SANTA FE | RUA JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO, S/N - AN- TOLÂNDIA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Recepcionista - 160H | 1+CR |
| 052 | BOQUEIRAO | Rua João Cícero dos San- tos, S/N | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 17:00 às 21:00 | Agente Cultural - 160H | 1+CR |
| 053 | BOQUEIRAO | Rua João Cícero dos San- tos, S/N | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 17:00 às 21:00 | Agente de Alimentação Escolar - 160H | 1+CR |
| 054 | BOQUEIRAO | Rua João Cícero dos San- tos, S/N | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 17:00 às 21:00 | Confeiteiro - 200H | 1+CR |
| 055 | BOQUEIRAO | Rua João Cícero dos San- tos, S/N | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 17:00 às 21:00 | Costureiro Industrial do Vestuário - 200H | 1+CR |
| 056 | BREJO DO CRUZ | RUARIO GRANDE DO NOR- TE, 299- DOS ESTADOS - BREJO DO CRUZ | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Auxiliar Pedagógico - 200H | 1+CR |
| 057 | BREJO DO CRUZ | RUARIO GRANDE DO NOR- TE, 299- DOS ESTADOS - BREJO DO CRUZ | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Confeccionador de Bol- sas em Tecido - 160H | 1+CR |
| 058 | BREJO DO CRUZ | RUARIO GRANDE DO NOR- TE, 299- DOS ESTADOS | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Cuidador de Idoso - 160H | 1+CR |
| 059 | BREJO DO CRUZ | - BREJO DO CRUZ RUARIO GRANDE DO NOR- TE, 299- DOS ESTADOS | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Estampador de Tecido - 160H | 1+CR |
| 060 | BREJO DO | - BREJO DO CRUZ RUARIO GRANDE DO NOR- TE, 299- DOS ESTADOS | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 21:30 | Manicure e Pedicure | 1+CR |
| 061 | BREJO DO | - BREJO DO CRUZ RUARIO GRANDE DO NOR- TE, 299- DOS ESTADOS | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Salgadeiro - 160H | 1+CR |
| 062 | BREJO DOS | - BREJO DO CRUZ Rua Antônio Benjamim da Cruz | Sábado - 08:00 às 17:00 | Agricultor Familiar - | 1+CR |
| 063 | SANTOS BREJO DOS | Rua Antônio Benjamim da Cruz | Sábado - 08:00 às 17:00 | 200H Bovinocultor de Corte | 1+CR |
| 003 | SANTOS | A CRUZ | 540440 - 00.00 a5 17.00 | - 200H | 1.CA |

| 064 | CACIMBA DE AREIA | RUA ADALTO GOMES MONTENEGRO, S/N, CENTRO. | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Balconista de Farmácia - 240H | 1+CR |
|-----|---------------------|---|---|--|--------|
| 065 | CACIMBA DE AREIA | RUA ADALTO GOMES MONTENEGRO, S/N, CEN- TRO. | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | Chaveiro - 160H | 1+CR |
| 066 | CACIMBA DE AREIA | RUA ADALTO GOMES MONTENEGRO, S/N, CEN- TRO. | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | Maquiador - 160H | 1+CR |
| 067 | CACIMBA DE AREIA | RUA ADALTO GOMES MONTENEGRO, S/N, CEN- TRO. | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | Reparador de Eletrodo- mésticos - 160H | 1+CR |
| 068 | CAJAZEIRI- NHAS | JOSÉ ELISEU DE ALMEIDA, S/N, CENTRO | Segunda, Quarta, Sexta - 08:00 às 12:00 | Depilador - 160H | 1+CR |
| 069 | CAJAZEIRI- NHAS | JOSÉ ELISEU DE ALMEIDA, S/N. CENTRO | Segunda, Quarta, Sexta - 08:00 às 12:00 | Maquiador - 160H | 1+CR |
| 070 | CARRAPA- TEIRA | RUA JOEL PEREIRA, Nº 46, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 07:00 às 11:00 | Balconista de Farmácia - 240H | 1+CR |
| 071 | CATINGUEI- RA | Av: Brasiliano Lopes Lou- reiro , S/N | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | Auxiliar Pedagógico - 200H | 1+CR |
| 072 | CATINGUEI- RA | Av: Brasiliano Lopes Lou- reiro , S/N | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | Cuidador de Idoso - 160H | 1+CR |
| 073 | CONDADO | RUA AGEU DE CASTRO, S/N, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 08:00 às 11:00 | Confeccionador de Biju- terias - 160H | 1+CR |
| 074 | CONDE | RUA NOSSA SENHORA DA | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | Almoxarife - 160H | 1+CR |
| 075 | CONDE | CONCEIÇÃO, S/N, CENTRO RUA NOSSA SENHORA DA | às 22:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | Assistente Administrati- | 1+CR |
| 076 | CONDE | CONCEIÇÃO, S/N, CENTRO RUA NOSSA SENHORA DA | às 22:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | vo - 160H Assistente de Recursos | 1+CR |
| 070 | CONDE | CONCEIÇÃO, S/N, CENTRO LOTEAMENTO NOSSA SE- | às 22:00 | Humanos - 160H Assistente Financeiro | TTER |
| 077 | CONDE | NHORA DAS NEVES, S/N, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | - 160H | 1+CR |
| 078 | CONDE | RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Balconista de Farmácia - 240H | 1+CR |
| 079 | CONDE | RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Bombeiro Civil - 210H | 1+CR |
| 080 | CONDE | RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Confeccionador de Biju- terias - 160H | 1+CR |
| 081 | CONDE | LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DAS NEVES, S/N, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Confeiteiro - 200H | 1+CR |
| 082 | CONDE | RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Eletricista de Rede de Distribuição de Energia Elétrica - 200H | 1+CR |
| 083 | CONGO | Rua Vicente José Bezerra, S/N, Salão A e B. | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 08:00 às 10:00 | Costureiro de Máquina Reta e Overloque - 160H | 1+CR |
| 084 | CURRAL DE CIMA | JOSÉ EUGÊNIO, S/N, CENTRO. | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 08:00 às 12:00 | Confeiteiro - 200H | 1+CR |
| 085 | CURRAL DE CIMA | JOSÉ EUGÊNIO, S/N, CENTRO. | Segunda, Terça, Quarta - 08:00 às 12:00 | Mecânico de Motores a Diesel - 160H | 1+CR |
| 086 | CURRAL VE- LHO | Rua Manoel Batista Sobri- nho n 42 | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 08:00 às 12:00 | Auxiliar Pedagógico - 200H | 1+CR |
| 087 | DONA INES | Anezio Ferreira de Lima, 250. | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 21:00 | Agente Cultural - 160H | 1+CR |
| 088 | DONA INES | Anezio Ferreira de Lima, 250. | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 21:00 | Assistente Administrati- vo - 160H | 1+CR |
| 089 | DUAS ES- TRADAS | Rua Tiradentes. S/N | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | Assistente Administrati- vo - 160H | 1+CR |
| 090 | DUAS ES- TRADAS | RUA TIRADENTES, 154 | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | Depilador - 160H | 1+CR |
| 091 | DUAS ES- TRADAS | RUA TIRADENTES, 154 | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | Vendedor - 160H | 1+CR |
| 092 | GADO BRA- VO | RUA, Tv. José Pereira de Águiar, S/N - CENTRO, Gado Bravo | Segunda, Terça, Quarta - 13:00 às 17:00 | Agente Cultural - 160H | 1+CR |
| 093 | GADO BRA- VO | RUA, Tv. José Pereira de Águiar, S/N - CENTRO, Gado Bravo | Segunda, Terça, Quarta - 08:00 às 13:00 | Assistente Administrati- vo - 160H | 1+CR |
| 094 | GADO BRA- VO | RUA, Tv. José Pereira de Águiar, S/N - CENTRO, Gado Bravo | Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 às 17:00 | Assistente Escolar - 160H | 1+CR |
| 095 | GADO BRA- | RUA, Tv. José Pereira de Águiar, S/N - CENTRO, Gado | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 08:00 às 12:00 | Auxiliar Pedagógico - | 1+CR |
| 096 | VO GADO BRA- | Bravo RUA, Tv. José Pereira de Águiar, S/N - CENTRO, Gado | 5 . , , , , | 200H Inglês Básico - 160H | 1+CR |
| 370 | VO | Bravo RUA, Tv. José Pereira de | Segunda, Terça, Quarta - 08:00 às 12:00 | Língua Brasileira de | . · CK |
| 097 | GADO BRA- VO | Águiar, S/N - CENTRO, Gado Bravo RUA, Tv. José Pereira de | Segunda, Terça, Quarta - 13:00 às 17:00 | Sinais (Libras) - Básico - 160H | 1+CR |
| 098 | GADO BRA- VO | Águiar, S/N - CENTRO, Gado Bravo RUA, Tv. José Pereira de | Segunda, Terça, Quarta - 08:00 às 12:00 | Microempreendedor Individual (MEI) - 160H | 1+CR |
| 099 | GADO BRA- VO | Águiar, S/N - CENTRO, Gado Bravo | Segunda, Terça, Quarta - 08:00 às 13:00 | Organizador de Eventos - 180H | 1+CR |
| 100 | GADO BRA- VO | RUA, Tv. José Pereira de Águiar, S/N - CENTRO, Gado Bravo | Segunda, Terça, Quarta - 08:00 às 12:00 | Recepcionista - 160H | 1+CR |
| 101 | GADO BRA- VO | RUA, Tv. José Pereira de Águiar, S/N - CENTRO, Gado Bravo | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 08:00 às 12:00 | Recepcionista em Ser- viços de Saúde - 240H | 1+CR |
| 102 | GURJAO | RUA DEPUTADO ALVA- RO GALDENCIO, Nº 252, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 21:30 | Chaveiro - 160H | 1+CR |
| 103 | GURJAO | RUA DEPUTADO ALVA- RO GALDENCIO, Nº 252, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 21:30 | Inseminador Artificial de Animais - 160H | 1+CR |
| 104 | IBIARA | Rua Santa Maria, Ibiarinha | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | Assistente Administrati- vo - 160H | 1+CR |
| 105 | IBIARA | Rua Santa Maria, Ibiarinha | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | Operador de Computa- dor - 160H | 1+CR |
| 106 | IBIARA | Rua Santa Maria, Ibiarinha | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | Operador de Supermer- cados - 160H | 1+CR |
| 107 | ITAPORAN- | RUA: SANTOS DUMONT, | Segunda, Terça, Quarta, Sexta - 18:00 às 21:30 | Confeiteiro - 200H | 1+CR |
| | GA | 107, CENTRO | | | |
| _ | | | | _ | _ |

| _ | | | | | 3 |
|-----|--------------------------------|---|--|---|--------------|
| | ITAPORAN- | RUA: SANTOS DUMONT, | | | |
| 108 | GA ITAPORAN- | 107, CENTRO RUA: SANTOS DUMONT, | Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | Depilador - 160H | 1+CR |
| 109 | GA | 107, CENTRO R. Maurino Rodrigues de An- | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:30 às 21:30 | Maquiador - 160H | 1+CR |
| 110 | ITATUBA | drade, SN - JOAQUIM FLO- RENTINO, Itatuba - PB | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | Auxiliar Pedagógico - 200H Condutor de Turismo em | 1+CR |
| 111 | ITATUBA | R. Maurino Rodrigues de Andrade, SN - JOAQUIM FLO- RENTINO, Itatuba - PB | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | Unidades de Conserva- ção Ambiental Local - 200H | 1+CR |
| 112 | ITATUBA | R. Maurino Rodrigues de Andrade, SN - JOAQUIM FLO- RENTINO, Itatuba - PB | Terça, Quarta, Quinta - 19:00 às 22:00 | Manicure e Pedicure - 160H | 1+CR |
| 113 | ITATUBA | R. Maurino Rodrigues de Andrade, SN - JOAQUIM FLO- RENTINO, Itatuba - PB | Segunda, Quarta, Sexta - 19:00 às 22:00 | Maquiador - 160H | 1+CR |
| 114 | JACARAU JACARAU | Rua Augusto Luna, s/n - Centro | Terça, Quarta, Quinta - 08:00 às 12:00 Terça, Quarta, Quinta - 19:00 às 22:00 | Agente Cultural - 160H Barista - 160H | 1+CR 1+CR |
| 116 | JACARAU | Rua Augusto Luna, s/n - Centro Rua Augusto Luna, s/n - Centro | Terça, Quarta, Quinta - 19:00 às 22:00 Terça, Quarta, Quinta - 13:00 às 17:00 | Maquiador - 160H | 1+CR |
| 117 | JERICO | Rua Lopes de Figueiredo, S/N Centro de Jericó | Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 21:00 | Operador de Computa- dor - 160H | 1+CR |
| 118 | JERICO | Rua Artur Dantas | Segunda, Terça, Quarta, Sexta - 19:00 às 22:00 | Reparador de Eletrodo- mésticos - 160H | 1+CR |
| 119 | JUAREZ TA- VORA | RUA ADALBERTO PEREIRA DE MELO, S/N, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 21:00 | Assistente Administrati- vo - 160H | 1+CR |
| 120 | JUAREZ TA- VORA | RUA TOBIAS RIBEIRO, S/N, CENTRO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 14:00 às 17:00 | Vendedor - 160H | 1+CR |
| 121 | JUAZEIRI- NHO | Avenida Juiz Federal Genival Matias | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 21:00 | Organizador de Eventos - 180H | 1+CR |
| 122 | JUNCO DO SERIDO | AVENIDA BALDUINO GUE- DES, 218 | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Agricultor Familiar - 200H | 1+CR |
| 123 | JUNCO DO SERIDO | AVENIDA BALDUINO GUE- DES, 218 | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Barbeiro - 160H | 1+CR |
| 124 | JUNCO DO SERIDO | AVENIDA BALDUINO GUE- DES, 218 | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Confeccionador de Biju- terias - 160H | 1+CR |
| 125 | JUNCO DO SERIDO | AVENIDA BALDUINO GUE- DES, 218 | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Confeiteiro - 200H | 1+CR |
| 126 | JUNCO DO SERIDO | AVENIDA BALDUINO GUE- DES, 218 | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Desenhista de Animação - 200H | 1+CR |
| 127 | JUNCO DO SERIDO | AVENIDA BALDUINO GUE- DES, 218 | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Mecânico de Transmis- são Manual Automotiva - 180H | 1+CR |
| 128 | JUNCO DO SERIDO | AVENIDA BALDUINO GUE- DES, 218 | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Organizador de Eventos - 180H | 1+CR |
| 129 | LAGOA SECA | Rua Antônio Borges, 210 - Centro | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 22:00 | Balconista de Farmácia - 240H | 1+CR |
| 130 | LAGOA SECA | Rua Antônio Borges, 210 - Centro | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | Cuidador de Idoso - 160H | 1+CR |
| 131 | LAGOA SECA | Rua Antônio Borges, 210 – Centro | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 22:00 | Garçom - 200H | 1+CR |
| 132 | MANAIRA | RUA JOAQUIM SIMAO, 96 | Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Cuidador de Idoso - 160H Eletricista Instalador | 1+CR |
| 133 | MANAIRA | RUA JOAQUIM SIMAO, 96 | Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Predial de Baixa Tensão - 200H | 1+CR |
| 134 | MONTEIRO | , SN, Alto São Vicente Rua Projetada S/N, Vila Santa | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 21:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | Confeiteiro - 200H Costureiro de Máquina | 1+CR |
| 135 | MONTEIRO | Maria | às 21:00 | Reta e Overloque - 160H | 1+CR |
| 136 | MONTEIRO NAZAREZI- | Rua Projetada S/N, Vila Santa Maria Endereço: RUA ANTONIO | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 21:00 | Costureiro Industrial do Vestuário - 200H | 1+CR |
| 137 | NHO NAZAREZI- | GINO FILHO, S/N - LINDOL- FO PIRES, Nazarezinho - PB, Endereço: RUA ANTONIO | Segunda, Quarta, Sexta - 13:00 às 17:00 | Espanhol Básico - 160H | 1+CR |
| 138 | NHO NOVA OLIN- | GINO FILHO, S/N - LINDOL- FO PIRES, Nazarezinho - PB, Rua vereador António Gon- | Terça, Quarta, Quinta - 13:00 às 17:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | Porteiro e Vigia - 160H Auxiliar de Confeitaria | 1+CR |
| 139 | DA | çalves Rua vereador António Gon- | às 21:00 | - 180H | 1+CR |
| 140 | NOVA OLIN- DA NOVA OLIN- | Rua vereador António Gon- çalves Rua vereador António Gon- | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 21:00 | Auxiliar de Confeitaria - 180H Costureiro de Máquina | 1+CR |
| 141 | DA | calves Rua José Satiro Quinho, 171 - | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 21:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 | Reta e Overloque - 160H Agente de Aeroporto | 1+CR |
| 142 | PATOS | Monte Castelo Rua José Satiro Quinho, 171 - | às 21:30 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 | - 200H | 1+CR |
| 143 | PATOS | Monte Castelo Rua Sátiro Quinho , SN, Monte | às 21:30 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 | Almoxarife - 160H Bovinocultor de Corte | 1+CR |
| 144 | PATOS | Castelo Rua José Satiro Quinho, 171 - | às 21:30 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 | - 200H | 1+CR |
| 145 | PATOS | Monte Castelo Rua José Satiro Quinho, 171 - | às 21:30 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 | Embalador - 160H Horticultor Orgânico | 1+CR |
| 146 | PATOS PATOS | Monte Castelo Rua José Satiro Quinho, 171 - | às 21:30 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 | - 160H | 1+CR 1+CR |
| 147 | PAULISTA | Monte Castelo Rua Vigolvino Calixto, Centro. | às 21:30 Segunda, Terça, Quarta - 13:00 às 17:00 | Maquiador - 160H Aplicador de Revesti- | 1+CR |
| 149 | PAULISTA | Rua Vigolvino Calixto, Centro. | Segunda, Terça, Quarta - 13:00 às 17:00 Segunda, Terça, Quarta - 13:00 às 17:00 | mento Cerâmico - 160H Churrasqueiro - 160H | 1+CR |
| 150 | PAULISTA | Rua Vigolvino Calixto, Centro. | Segunda, Terça, Quarta - 13:00 às 17:00 | Depilador - 160H | 1+CR |
| 151 | PAULISTA | Rua Vigolvino Calixto, Centro. | Segunda, Terça, Quarta - 13:00 às 17:00 | Maquiador - 160H Pintor de Obras Imobili- | 1+CR |
| 152 | PAULISTA PEDRA LA- | Rua Vigolvino Calixto, Centro. Rua Heronides Meira Vascon- | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 13:00 às 17:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 | árias - 180H Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis | 1+CR 1+CR |
| | VRADA | celos - s/n, Pedra Lavrada | às 22:30 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 | - 220H | |
| 154 | PIANCO | Av Virgilio Silva Av Virgilio Silva | às 22:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 | Bombeiro Civil - 210H Pedreiro de Alvenaria | 1+CR 1+CR |
| | PIANCO | AV LUIZA ALVES , S/N, | às 22:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 | - 200H Condutor de Turismo em Unidades de Conserva- | |
| 156 | PICUI | BAIRRO CONECISTA | às 21:00 | ção Ambiental Local - 200H | 1+CR |

| | | o de 2021 | | Diário Of | | . A |
|----|------------------------------------|---|---|---|------|-----|
| 17 | biCili | RUA ANTÔNIO FIRMINO | Terres Ouarts Ovinto Savta 19.00 :- 21.00 | Confeccionador de Biju- | 1+CP | _ |
| 57 | PICUI POCO DE | DE MACEDO, S/N., LIMEIRA | Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 21:00 | terias - 160H | 1+CR | |
| 58 | JOSE DE MOURA POCO DE | RUA ALEXANDRE AMA- DOR, S/N | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Bombeiro Civil - 210H | 1+CR | |
| 59 | JOSE DE MOURA | RUA ALEXANDRE AMA- DOR, S/N | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Manicure e Pedicure - 160H | 1+CR | |
| 50 | PRINCESA ISABEL | EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Assistente Administrati- vo - 160H | 1+CR | |
| 51 | PRINCESA ISABEL | EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Assistente de Recursos Humanos - 160H | 1+CR | |
| 52 | PRINCES A ISABEL | EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Atendente de Lanchone- te - 160H | 1+CR | |
| 63 | PRINCES A ISABEL | EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Cuidador de Idoso - 160H | 1+CR | |
| 64 | PRINCES A ISABEL | EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Cuidador Infantil - 160H | 1+CR | |
| 65 | PRINCES A ISABEL | EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Guia Intérprete - 160H | 1+CR | |
| 56 | PRINCES A ISABEL | EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Inglês Básico - 160H | 1+CR | |
| 57 | PRINCES A ISABEL | EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira | Segunda, Quinta, Sexta, Sábado - 18:00 às 22:00 | Operador de Caixa - 160H | 1+CR | |
| 58 | PRINCES A ISABEL | EMEF Carlos Alberto Medeiros Duarte Sobreira | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Operador de Supermer- cados - 160H | 1+CR | |
| 59 | QUEIMADAS | Av Severino Bezerra Cabral | Segunda, Terça, Quarta - 13:00 às 17:00 | Aplicador de Revesti- mento Cerâmico - 160H | 1+CR | |
| 70 | QUEIMADAS | Av Severino Bezerra Cabral | Segunda, Terça, Quarta - 08:00 às 12:00 | Assistente Administrati- vo - 160H | 1+CR | |
| | RIACHO DE | Rua são João s/nº | | Confeccionador de Bol- | | |
| 71 | SANTO AN- TONIO | Rua Sao João S/n- | Segunda, Quarta, Sexta - 08:00 às 12:00 | sas em Couro e Material Sintético - 160H | 1+CR | |
| 72 | RIACHO DE SANTO AN- TONIO | Rua são João s/nº | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 13:30 às 16:30 | Confeiteiro - 200H | l+CR | |
| 73 | SALGADI- NHO | RUA JOSÉ MACIEL DE SOU- ZA, S/N | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 21:00 | Maquiador - 160H | 1+CR | |
| 74 | SALGADO DE SAO FE- LIX | Sítio Rodeador, Zona Rural s/n | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 08:00 às 12:00 | Agente de Proteção So- cial Básica - 240H | 1+CR | |
| 75 | SALGADO DE SAO FE- LIX | Sítio Rodeador, Zona Rural s/n | Segunda, Terça, Quarta - 08:00 às 12:00 | Inglês Básico - 160H | 1+CR | |
| 76 | SANTA CRUZ | Conjunto Maurício Gomes, s/n | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 às 17:00 | Assistente Financeiro - 160H | 1+CR | |
| 17 | SANTA CRUZ | Conjunto Maurício Gomes, s/n | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 às 17:00 | Cuidador de Idoso - 160H | 1+CR | |
| 78 | SANTA HE- LENA | AVENIDA VALENTIM GON- CALVES DA SILVA, S/N, Distrito de Varzea da Ema | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Assistente Administrati- vo - 160H | 1+CR | |
| 79 | SANTA HE- LENA | Rua Joana Ferreira de Sousa, S/N, Centro, Santa Helena | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | Assistente de Secretaria Escolar - 180H | 1+CR | |
| 30 | SANTA LU- ZIA | Rua Quiezinho Fernandes S/N - Bairro Nossa Senhora de Fátima | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:30 às 21:30 | Confeccionador de Biju- terias - 160H | 1+CR | |
| 81 | SANTA LU- ZIA | Rua Quiezinho Fernandes S/N - Bairro Nossa Senhora de Fátima | Segunda, Terça, Quarta - 13:00 às 17:00 | Confeccionador de Lingerie e Moda Praia - 160H | 1+CR | |
| 82 | SANTA LU- ZIA | Rua Quiezinho Fernandes S/N - Bairro Nossa Senhora de Fátima | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 21:30 | Desenvolvedor de Apli- cativos para Mídias Di- gitais - 240H | 1+CR | |
| 33 | SANTA LU- ZIA | Rua Quiezinho Fernandes S/N - Bairro Nossa Senhora de Fátima | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 21:30 | Pintor de Obras Imobili- árias - 180H | 1+CR | |
| 84 | S A N T A N A DOS GARRO- TES | Rua Manoel Batista | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 13:00 às 17:00 | Alfaiate - 240H | 1+CR | |
| 85 | S A N T A N A DOS GARRO- TES | Rua Manoel Batista | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 13:00 às 17:00 | Padeiro - 200H | 1+CR | |
| 86 | SAO BENTI- NHO | Rua Projetada, s/n Bairro | Terça, Quarta, Quinta - 13:00 às 17:00 | Manicure e Pedicure - 160H | 1+CR | |
| 87 | SAO BENTI- NHO | Rua Projetada, s/n Bairro | Terça, Quarta, Quinta - 08:00 às 12:00 | Maquiador - 160H | 1+CR | |
| 88 | SAO BENTO | Rua Bernardino Soares, Número: 752, centro de São Bento | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 17:00 às 21:00 | Agricultor Familiar - 200H | 1+CR | |
| 89 | SAO BENTO | São Bento. Rua Bernardino Soares, Número: 752, centro de | Terça, Quinta, Sexta - 17:00 às 21:00 | Ajudante de Obras - 160H | 1+CR | |
| 90 | SAO BENTO | São Bento. Rua Bernardino Soares, Número: 752, centro de | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 17:00 às 21:00 | Eletricista de Siste- mas de Energias Re- | 1+CR | |
| 91 | SAO DO- MINGOS DO CARIRI | São Bento. Venida Augusto Fernandes de Oliveira, S/N, Centro. | Segunda, Terça, Quarta - 18:00 às 22:00 | nováveis - 220H Assistente Administrativo - 160H | 1+CR | |
| 92 | SAO FRAN- CISCO | E.M.E.F. FRANCISCO SA- LES GADELHA DE OLI- | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 21:30 | Agricultor Familiar - 200H | 1+CR | |
| 93 | SAO FRAN- | VEIRA RUA JOSÉ DOMINGOS DE | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - | Maquiador - 160H | 1+CR | |
| 94 | SAO JOAO | OLIVEIRA, N 111 RUA 15 DE NOVEMBRO. | 18:30 às 21:30 Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 08:00 | Agente de Alimenta- | 1+CR | |
| 95 | DO CARIRI SAO JOSE DA LAGOA | CENTRO Escola Maria Marques Formiga | às 11:00 Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | ção Escolar - 160H Eletricista Instalador Predial de Baixa Ten- | 1+CR | |
| 96 | TAPADA SAO JOSE DA LAGOA | Escola Maria Marques Formiga | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | são - 200H Pedreiro de Alvenaria - 200H | 1+CR | |
| | TAPADA SAO JOSE | av Fundador Saraiva Leão, | 10.00 as 22.00 | | | |
| 97 | DO BREJO DO CRUZ SAO JOSE | 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz av Fundador Saraiva Leão, | Segunda, Quarta, Sexta - 07:00 às 11:00 | Ajudante de Obras | 1+CR | |
| 98 | DO BREJO DO CRUZ | 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Segunda, Quarta, Sexta - 13:00 às 16:30 | Ajudante de Obras - 160H | 1+CR | |
| 99 | DO BREJO DO CRUZ | av Fundador Saraiva Leão, 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Quinta, Sexta, Sábado - 08:00 às 12:00 | Borracheiro, Alinhador e Balanceador - 160H | 1+CR | |

| 200 | SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | av Fundador Saraiva Leão, 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Quinta, Sexta, Sábado - 13:00 às 17:00 | Borracheiro, Alinhador e Balanceador - 160H | 1+CR |
|-----|---|---|--|--|------|
| 201 | SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | av Fundador Saraiva Leão, 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Quinta, Sexta, Sábado - 18:00 às 22:00 | Cuidador de Idoso - 160H | 1+CR |
| 202 | SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | av Fundador Saraiva Leão, 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | Cuidador de Idoso - 160H | 1+CR |
| 203 | SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | av Fundador Saraiva Leão, 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Quinta, Sexta, Sábado - 08:00 às 12:00 | Mecânico de Máqui- nas Agrícolas - 160H | 1+CR |
| 204 | SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | av Fundador Saraiva Leão, 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Quinta, Sexta, Sábado - 13:00 às 17:00 | Mecânico de Máqui- nas Agrícolas - 160H | 1+CR |
| 205 | SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | av Fundador Saraiva Leão, 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Sexta, Sábado - 08:00 às 12:00 | Motorista de Transpor- te Escolar - 160H | 1+CR |
| 206 | SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | av Fundador Saraiva Leão, 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Sexta, Sábado - 13:00 às 17:00 | Motorista de Transpor- te Escolar - 160H | 1+CR |
| 207 | SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | av Fundador Saraiva Leão, 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Quinta, Sexta, Sábado - 08:00 às 12:00 | Operador de Máqui- nas e Implementos Agrícolas - 160H | 1+CR |
| 208 | SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ | av Fundador Saraiva Leão, 174 Centro São Jose do Brejo do Cruz | Quinta, Sexta, Sábado - 13:00 às 17:00 | Operador de Máqui- nas e Implementos Agrícolas - 160H | 1+CR |
| 209 | SAO JOSE DOS COR- DEIROS | r Antero Torreão, s\n Centro São José dos Cordeiros | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 20:00 | Assistente Administra- tivo - 160H | 1+CR |
| 210 | SAO JOSE DOS COR- DEIROS | r Antero Torreão, s\n Centro São José dos Cordeiros | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 21:30 | Porteiro e Vigia - 160H | 1+CR |
| 211 | SAO JOSE DOS RAMOS | Escola Jocelyn Veloso Borges Av pio gonçalves chaves, sn, centro, são josé dos ramos - PB. | Segunda, Quarta, Sexta - 13:00 às 17:00 | Inglês Básico - 160H | 1+CR |
| 212 | SAO JOSE DOS RAMOS | Escola Jocelyn Veloso Borges Av pio gonçalves chaves, sn, centro, são josé dos ramos - PB. | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 às 18:00 | Recepcionista em Serviços de Saúde - 240H | 1+CR |
| 213 | SAO MAME- DE | Rua João Elizeu de Medeiros S/N. | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Cuidador de Idoso - 160H | 1+CR |
| 214 | SAO MAME- DE | Rua João Elizeu de Medeiros S/N. | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Pedreiro de Alvenaria - 200H | 1+CR |
| 215 | SAO SE- BASTIAO DE LAGOA DE ROCA | r José Rodrigues coura, s\n São Sebastião de Lagoa de Roça | Sexta, Sábado - 13:00 às 17:00 | Confeiteiro - 200H | 1+CR |
| 216 | SAO SE- BASTIAO DE LAGOA DE ROCA | r José Rodrigues coura, s\n São Sebastião de Lagoa de Roça | Sexta, Sábado - 07:00 às 11:00 | Encanador Instalador Predial - 200H | 1+CR |
| 217 | S E R R A BRANCA | r Raul da Costa Leão, s\n Centro | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | Assistente Administra- tivo - 160H | 1+CR |
| 218 | S E R R A BRANCA | r Raul da Costa Leão, s\n Centro | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 às 17:00 | Vigilante - 200H | 1+CR |
| 219 | S E R R A BRANCA | r Raul da Costa Leão, s\n Centro | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Vigilante - 200H | 1+CR |
| 220 | SERRARIA | av Duarte lima, 188 centro Serraria | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 21:00 | Ajustador Mecânico - 160H | 1+CR |
| 221 | SERRARIA | av Duarte lima, 188 centro Serraria | Segunda, Quarta, Sexta - 18:30 às 22:00 | Artesão de Pintura em Tecido - 160H | 1+CR |
| 222 | SERRARIA | av Duarte lima, 188 centro Serraria | Segunda, Quarta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Auxiliar de Laboratório de Saúde - 200H | 1+CR |
| 223 | SERRARIA | av Duarte lima, 188 centro Serraria | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 21:00 | Auxiliar Pedagógico - 200H | 1+CR |
| 224 | SERRARIA | av Duarte lima, 188 centro Serraria | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Bombeiro Civil - 210H | 1+CR |
| 225 | SERRARIA | Sitio cuite do araçá | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 às 17:00 | Caprinocultor - 200H | 1+CR |
| 226 | SERRARIA | av Duarte lima, 188 centro Serraria | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:30 às 21:30 | Confeiteiro - 200H | 1+CR |
| 227 | SOBRADO | Sitio Caruçu na BR 230 | Segunda, Terça, Quinta, Sexta - 13:00 às 17:00 | Agricultor Familiar - 200H | 1+CR |
| 228 | SOBRADO | Escola Municipal Joaquim Braz Pereira, centro | Terça, Sexta - 18:00 às 22:00 | Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Bási- co - 160H | 1+CR |
| 229 | SUME | r vicente preto, 289 alto alegre, sume | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 21:00 | Assistente Administra- tivo - 160H | 1+CR |
| 230 | SUME | r vicente preto, 289 alto alegre, sume | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 21:00 | Cuidador Infantil - 160H | 1+CR |
| 231 | TAPEROA | Rua Efigênio Firmo de Queiroz, SN, São José, Taperoá-PB | Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 às 16:00 | Agente de Limpeza Urbana - 160H | 1+CR |
| 232 | TAPEROA | r Cel Pedro de Farias s/n Centro | Terça, Quarta - 18:00 às 22:00 | Assistente de Costura - 160H | 1+CR |
| 233 | TAPEROA | r Cel Pedro de Farias s/n Centro | Terça, Quarta - 18:00 às 22:00 | Cuidador Infantil - 160H | 1+CR |
| 234 | TAPEROA | r Cel Pedro de Farias s/n Centro | Terça, Quinta - 18:00 às 22:00 | Garçom - 200H | 1+CR |
| 235 | TENORIO | Rua. Maria Constantina de Morais, 144. Centro. Te- nório PB | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 07:00 às 17:00 | Alfaiate - 240H | 1+CR |
| 236 | TENORIO | Rua. Maria Constantina de Morais, 144. Centro. Te- nório PB | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 07:00 às 17:00 | Inglês Básico - 160H | 1+CR |
| 237 | UMBUZEIRO | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | Agente de Proteção Social Básica - 240H | 1+CR |
| | UMBUZEIRO | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio | Terça, Quarta - 18:00 às 22:00 | Assistente Administra- tivo - 160H | 1+CR |
| 238 | OIVIDOZEIIKO | Pessoa | | | |
| 238 | UMBUZEIRO | Pessoa Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Terça, Quarta - 18:00 às 22:00 | Assistente Administra- tivo - 160H | 1+CR |

| UMBUZEIRO | Escola Coronel Antonio | | Costureiro de Máqui- | |
|--------------------|---|--|--|--|
| OWIBOZEIRO | Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Quinta, Sexta - 08:00 às 12:00 | na Reta e Overloque - 160H | 1+CR |
| UMBUZEIRO | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | Cuidador de Idoso - 160H | 1+CR |
| UMBUZEIRO | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Terça, Quarta - 18:00 às 22:00 | Cuidador de Idoso - 160H | 1+CR |
| UMBUZEIRO | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 18:00 às 22:00 | Garçom - 200H | 1+CR |
| UMBUZEIRO | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Terça, Quarta - 18:00 às 22:00 | Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Avan- çado - 160H | 1+CR |
| UMBUZEIRO | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Quarta, Quinta, Sexta, Sábado - 13:00 às 17:00 | Operador de Motoni- veladora - 160H | 1+CR |
| UMBUZEIRO | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Terça, Quarta - 07:00 às 11:00 | Operador de Tratores - 160H | 1+CR |
| UMBUZEIRO | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Terça, Quarta - 13:00 às 17:00 | Operador de Tratores - 160H | 1+CR |
| UMBUZEIRO | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 07:00 às 11:00 | Pedreiro de Alvenaria - 200H | 1+CR |
| UMBUZEIRO | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Terça, Quarta - 18:00 às 22:00 | Recepcionista - 160H | 1+CR |
| UMBUZEIRO | Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | Segunda, Terça, Quarta, Quinta - 18:00 às 22:00 | Recepcionista em Serviços de Saúde - 240H | 1+CR |
| VARZEA | r Manoel Dantas de Medeiros, 190 Centro Várzea | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 13:00 às 18:00 | Confeiteiro - 200H | 1+CR |
| VARZEA | r Manoel Dantas de Medeiros, 190 Centro Várzea | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 08:00 às 10:00 | Manicure e Pedicure - 160H | 1+CR |
| VISTA SER- RANA | Sitio Mendes, Zona Rural | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 17:00 às 19:00 | Cuidador Infantil - 160H | 1+CR |
| VISTA SER- RANA | Sitio Mendes, Zona Rural | Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta - 19:00 às 21:00 | Inglês Básico - 160H | 1+CR |
| (| UMBUZEIRO UMBUZEIRO | JMBUZEIRO Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa Escola Coronel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa Praça Cel Antonio Pessoa Praça Cel Antonio Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa | JMBUZEIRO Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa JMBUZEIRO Pessoa, Praça Cel Antonio Pessoa, Praça Cel | Dessoa Praça Cel Antonio Pessoa Praça |

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n° 048/2021 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, regido pelo EDITAL n.º 048/2021, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da

Paraíba – SEECT/PB da Paraíba.

| Eu, | | | | | ,portadoi | r (a) |
|-------------------|-------------------------|-----------------|---------------------------------|---|---------------|-------|
| | | | | ob o n.º | , | ,can- |
| no âmbito | do PRONATEC a | o encargo de | Professor Bolsista, | olica Simplificada para I conforme o EDITAL S | EECT-PB/Pl | RO- |
| da Coorde | nação Geral do Pro | grama na SE | EECT/PB em face ao sisão (ões): | RSO, junto à Comissão I resultado preliminar div | ulgado, tendo | por |
| Os argume | entos com os quais co | ontesto a (s) r | eferida (s) decisão (õe | s) são: | | · |
| Para seguintes | fundamentar documentos: | essa | contestação, | encaminho em | anexo | os |

ASSINATURA DO CANDIDATO

de 2022.